

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO 1903 - 15ª DA REPUBLICA - N 296

CARTÃO DE JORNAL

SABADO 19 DE DEZEMBRO DE 1903

SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.010, que concede a *The Dr. Williams Medicine Company* a autorização para funcionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção Judiciaria — Sessões da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTAS.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDIMENTOS PUBLICOS — Rendimentos da Antologia e da Rensheoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

ESCRITURAS E ACTOS.

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.040 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1903

Concede a *The Dr. Williams Medicine Company* a autorização para funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Dr. Williams Medicine Company*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida a *The Dr. Williams Medicine Company* para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, sob as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1903. 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.040. desta data

I

A *The Dr. Williams Medicine Company, Limited*, é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado a receber citação inicial pela companhia e outras em que por direito se exija a citação pessoal.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunales judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos.

III

Fica dependente de autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser lido-ha cassada a autorização para funcionar no Brazil si infringir esta clausula.

IV

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$ e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1903. — Lauro Severiano Müller.

Eu, abaixo assinado, Affonso Henriques Carlos Garcia, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela Junta Commercial de ta praça, escriptorio á rua Primeiro de Março n. 49:

Certifico pelo presente em como me foram apresentados nos estatutos, escriptos na lingua ingleza, a fim de os traduzir literalmente para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio, e literalmente vertidos dizem o seguinte:

TRADUÇÃO

The Dr. Williams Medicine Company, Estado de Nova York, cidade e condado de Schoenectady.

Nós abaixo assignados, todos da maior idade e cidadãos dos Estados Unidos, residentes neste Estado, pelos presentes nos associamos a fim de formarmos uma corporação, de conformidade com as disposições da lei sobre corporações commerciaes e para este fim certificamos o que se segue:

I. O nome da proposta corporação é: *The Dr. Williams Medicine Company*.

II. Os fins para os quizes ella se forma são a manufactura e venda de drogas e medicamentos.

III. A importancia do seu capital será de cinco mil dollars.

IV. Será de cem o numero de acções em que consistirá esse capital, sendo ellas do valor de cinquenta dollars cada uma, e de cinco mil dollars a importancia do capital com o qual começará a dita corporação as suas transacções.

V. Será na cidade de Schoenectady, Condado de Schoenectady, Estado de Nova York, que se estabelecerá o seu escriptorio central.

VI. A sua duração será de CINQUENTA annos.

VII. Será de quatro o numero dos directores.

VIII. Os nomes e endereços postres dos directores para o primeiro anno são:

Willis T. Hanson, Schoenectady, N. York.

Georg T. Fulford, Brockville, Ontario.

Lausing De F. Gales, Schoenectady, N. York.

Lewis A. Skinner, Schoenectady, N. York.

IX. Neste certificado se declarará o endereço do tal de cada subscritor e o numero de acções que cada um concede subscrever.

Em testemunho do que subscrevemos o nosso nome neste certificado, em duplicata, a 5 vinte de julho de mil novecentos e noventa e cinco.

Nomes	Residencias	Numero de acções
Willis T. Hanson,...	Schoenectady, N. York	27
Lausing De F. Gales,...	"	12
Lewis A. Skinner,...	"	10

The Dr. Williams Medicine Company, por Willis T. Hanson, presidente.

Cidade e Condado de Schenectady.

Aos 20 de julho de 1895, pessoalmente compareceram perante mim Willis T. Hanson, Lansing Da F. Gates e Lewis A. Skinner, de mim conhecidos como as pessoas descriptas no precedente certificado e que o passaram, tendo os mesmos reconhecido como por elles passado. — (Assignado) James A. Van Voast, tabellião publico.

Estado de Nova York, Schenectady, cartorio do escrivão do condado.

Eu, J. B. Alexander, escrivão do Condado de Schenectady e também de Supremo Tribunal do Condado, que são tribunaes da revista, aqui funcionando, certifico pelo presente que James A. Van Voast, cujo nome se acha subscrito no certificado do reconhecimento do instrumento anexo, era, na data em que passou esse reconhecimento, tabellião publico da cidade e Condado de Schenectady, residindo na referida cidade, nomeado e juramentado e devidamente autorizado a passá-lo. E, entretanto, que conheço bem a assignatura do dito tabellião e realmente acredito ser a do dito certificado do reconhecimento verdadeira e que o dito instrumento está passado e reconhecido de conformidade com as leis deste Estado. Em testemunho do que assignei e affixe o meu sello official como escrivão do condado e dos ditos tribunaes, aos 20 de junho de 1895. — (Assignado) James B. Alexander, escrivão.

ESTATUTOS DA «THE DR. WILLIAMS MEDICINE COMPANY, APPROVADOS EM 1895

Artigo I—Directores

§ 1.º O capital, bens e o que for pertencente a «Dr. Williams Medicine Company» serão, salvo determinação em contrario, geridos e administrados por uma junta de directores, em numero de quatro, que serão accionistas da companhia e occuparão o cargo por um anno, ou até que sejam nomeados outros em seus lugares. As vagas que se derem na directoria serão preenchidas por voto de maioria dos directores então existentes.

§ 2.º A eleição annual dos directores terá lugar na primeira terça-feira de janeiro de cada anno, no escriptorio central da companhia, na cidade de Schenectady.

§ 3.º Na primeira terça-feira de cada mez, no escriptorio da companhia, na cidade de Schenectady, realizar-se-hão reuniões regulares da directoria, não sendo preciso dar-se aviso dellas.

Para se tratar de negocios é necessario maioria de directores; podendo, porém, numero menor a liar a reunião para outro dia, do que se dará aviso, como se procede para as reuniões especiaes.

§ 4.º O presidente poderá convocar, á sua vontade, reuniões especiaes da directoria, ou á requerimento de dois membros da directoria, por meio de aviso escripto ou impresso entregue ou remetido pelo Correio a cada director, dois dias antes da dita reunião, ao seu ultimo ponto de residencia conhecido.

§ 5.º A ordem dos trabalhos das reuniões regulares da directoria será como segue:

1. Chamada;
2. Leituras das actas da ultima reunião regular e de quaisquer reuniões especiaes intercaladas;
3. Communicações e relatorio do presidente;
4. Relatorio do thesoureiro;
5. Relatorio das commissões permanentes;
6. Relatorio das commissões especiaes;
7. Trabalhos não terminados;
8. Novos assumptos.

Artigo II—Accionistas

§ 1.º Na primeira terça-feira de cada anno se realizarão reuniões regulares dos accionistas no escriptorio central da companhia para a eleição dos directores. Nessas reuniões serão, primeiramente, escolhidos por votação dos dois inspectores da eleição para contarem e verificarem os votos.

§ 2.º O presidente poderá convocar á sua discreção reuniões especiaes dos accionistas e as convocará sempre que para isso forem requisitados por accionistas que possuam um terço da capital em accões.

§ 3.º Os accionistas que representarem um terço de todo o capital de accões da companhia, presentes ou por procuração, deverão constituir um *quorum*.

§ 4.º Dar-se-hão avisos escriptos ou impressos participando a data e o lugar de todas as reuniões regulares ou especiaes dos accionistas, nos quaes serão especificados em geral os assumptos de que n'ellas se tratarão, avisos esses que serão postos no Correio, de parte paga e em envelope sellado, dirigidos a cada accionista, ao seu ultimo ponto de residencia conhecido, cinco dias pelo menos antes da reunião, e por meio do outro qualquer aviso que a lei possa prescrever.

Artigo III—Administração

§ 1.º A administração da companhia consistirá de um presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro e será annualmente eleita pela directoria.

Qualquer pessoa poderá occupar quaesquer dous dos cargos acima, excepto os de presidente e vice-presidente. Todas as eleições serão por scrutinio, sendo necessaria uma maioria para a escolha.

As vagas poderão ser preenchidas em qualquer reunião da directoria, porém, nenhum administrador eleito pela directoria será destituído sinão por voto dos directores.

§ 2.º Ao presidente compete a gerencia, administração e direcção geral dos negocios da companhia, presidirá todas as reuniões dos accionistas e dos directores e nomeará os funcionarios subordinados que possam ser necessarios para a transacção dos negocios e os demittirá á vontade e fixará os seus vencimentos. Assignará os certificados de accões da companhia e todas as notas, escripturas, contractos ou outras obrigações de responsabilidade para a companhia.

§ 3.º O vice-presidente desempenhará todos os deveres do presidente durante a ausencia ou incapacidade deste.

§ 4.º Será dever do secretario fazer as actas de todas as reuniões de accionistas e dos directores, escripturar os livros e relatorios da companhia, dar aviso aos directores da acta e logar das reuniões especiaes e notificar todos os accionistas constantes dos livros da companhia de todas as reuniões regulares e especiaes dos accionistas.

Será obrigação da guarda do sello da companhia, rubricará quaesquer certificados de accões e escripturará ou fará escripturar um livro contendo os nomes de todas as pessoas, alphabeticamente arranjado, que forem ou tiverem sido dentre os ultimos seis annos accionistas da companhia, indicando os seus lugares de residencia, o numero das accões por elles respectivamente possuidas e a data e o que elles se tornaram proprietarios dessas accões e a importância de accões actualmente pagas.

§ 5.º Será dever do thesoureiro receber todos os dinheiros pertencentes á companhia e depositá-los no banco que possa ser designado pelos directores, á credito da companhia, em seu nome de corporação; ter contas feitas e exactas de todo o dinheiro despendido; escripturar livros regulares de conta, mostrando toda a receita e despesa de qualquer natureza pela companhia e prestar contas disso quando a directoria o exigir.

Rubricará todos os cheques, saques, notas, instrumentos, contractos e outras obrigações da companhia e pagará quaesquer lettras devidamente autorizadas e desempenhará em geral os deveres que possam advir do seu cargo.

Antes de entrar no exercicio do seu cargo fornecerá os titulos, si houver, que a directoria possa exigir para o fiel cumprimento do cargo.

Artigo IV—Dividendos

§ 1.º Podem-se formar dividendos dos lucros da companhia nas épocas que os directores possam determinar.

Artigo V—Certificados de accões

§ 1.º Cada possuidor de accão da companhia terá direito a um ou mais certificados representando as accões que elle possuir e serão assignados pelos presidente e secretario e sellados com o sello da corporação.

§ 2.º Essa accão só será transferivel nos livros da companhia por pessoas ou por procurador devidamente autorizados á entrega do certificado antigo.

Artigo VI—Contractos da companhia

§ 1.º Todas as notas, cheques, saques, instrumentos, contractos e outra prova de divida ou obrigações contrahidas pela companhia deverão ser assignados pelo presidente ou, em sua ausencia, pelo vice-presidente e rubricados pelo thesoureiro.

Artigo VII—Sello da corporação

§ 1.º O sello desta companhia será de forma circular, com o nome da companhia e o anno da sua incorporação e ficará sob a guarda do secretario.

Artigo VIII—Emenda aos estatutos

§ 1.º Os presentes estatutos só podem ser alterados ou emendados por um voto de tres quartos da totalidade dos directores, em uma assembléa regular ou especial convocada para esse fim, e na ultima reunião regular será dado aviso da intenção de se fazer essa alteração ou emenda.

«The Dr. Williams Medicine Company» — (Assignado) Willis T. Hanson, presidente.

82º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Sebastião Tenório Cavalcanti Bastos ; Major-fiscal, Firmino de Araujo Cavalcanti ;

Capitão-ajudante, Francisco José de Siqueira ;

Tenente-secretario, Francisco Diniz Campello de Albuquerque ;

Capitão-cirurgião, Antonio Diniz Campello de Albuquerque.

1ª companhia — Capitão, Ivo Diniz de Almeida Cavalcanti ;

Tenente, Manoel Corrêa de Brito ;

Alferes, Antonio Severiano de Almeida e Malaquias Bento da Silva.

2ª companhia — Capitão, Luiz Bom de Almeida Cavalcanti ;

Tenente, Simeão Tenório Cavalcanti ;

Alferes, Antonio de Siqueira Manná e José Diniz de Almeida Cavalcanti.

3ª companhia — Capitão, José Henrique de Almeida ;

Tenente, Francisco Arco Verde Cavalcanti ;

Alferes, Joaquim Barbosa de Siqueira e Bernardino José de Mello.

4ª companhia — Capitão, Antonio Wanderley de Albuquerque ;

Tenente, José Corrêa de Araujo ;

Alferes, Bellizio de Hollanda Cavalcanti.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

1º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Nabor de Castro.

— Foi designado o estado-maior do commando superior da guarda nacional desta Capital para a elle ficar agregado o tenente-coronel José Matheus Ferreira, conforme requerem.

— Foi transferido da 1ª companhia do 1º batalhão de infantaria para a 1ª companhia do 14º batalhão da mesma arma, ambos da guarda nacional desta Capital, o capitão Mario Rodrigues da Fonseca Lessa, conforme requereu.

— Por decretos da mesma data, foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica :

SECÇÃO DE S. PAULO

Comarca de Santos

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Bonedicto de Oliveira.

SECÇÃO DE GOYAZ

Sede da secção

Primeiro supplente, Luiz Monteiro ;

Segundo supplente, Francisco Vellasso.

Comarca de Pyrineus

Primeiro supplente, coronel Aristoteles Borba de Siqueira.

Comarca de Morrinhas

Primeiro supplente, coronel Hermenegildo Lopes de Moraes ;

Segundo supplente, Ernesto Augusto Le wenger ;

Terceiro supplente, Pedro Nunes da Silva.

RECTIFICAÇÃO

O cidadão privado, por decreto de 14 do corrente, do posto de major ajudante de ordens do commando superior da guarda nacional desta Capital chama-se Frederico Gracie e não Samuel Gracie, como foi publicado no *Diario Official* do 17 do mesmo mez,

RECTIFICAÇÃO

O 2º escriptuario da Alfandega do Estado do Espirito Santo nomeado 1º escriptuario da mesma repartição por decreto de 12 do corrente é Antonio Pacheco Ribeiro Junior e não Antonio Pacheco Ribeiro, como foi publicado.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 do corrente :

Foi promovido, por antiguidade, no corpo de fazenda da armada, a commissario de 4ª classe, 2º tenente, o de 5ª classe, guarda marinha Francisco Roberto Barreto ;

Foi exonerado o capitão de fragata José Joaquim Machado da Cunha do cargo de immediato do cruzador *Tamandaré*, e nomeado para exercer o dito cargo o official de igual patente Francisco José Vieira.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 16 do corrente :

Concederem-se aos seguintes officiaes as medalhas abaixo declaradas :

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços: ao general de brigada graduado reformado Florismundo Collatino dos Reis de Araujo Góes, ao coronel José Freire Bezerril Fontenelle, ao major José Camillo Ferreira Rabello Junior e aos capitães Leobaldo Augusto de Moraes e Arthur Adaucto Pereira de Mello ;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços: ao tenente Alberto Teixeira Ribeiro e aos alferes Pedro Americo dos Santos Pereira e Luiz Tettamante.

— Foram reformados, de accordo com o disposto no art. 1º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, o capitão do 27º batalhão de infantaria Agnello Lopes Pereira e o alferes do 36º Melchhiades de Jesus e Silva, visto terem atingido a idade para a reforma compulsoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 16 de dezembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante superior da guarda nacional no Estado da Bahia a conceder guias de mudança, conforme requeram, para a capital daquelle Estado, onde pretendem fixar residencia, ao capitão cirurgião Dr. João Dias Moniz Barreto, tenente Anastacio dos Passos Cardoso e alferes Domingos Honorato do Nascimento, do 39º regimento de cavallaria da comarca de S. Felix ; alferes José Joaquim Bernardes e Antonio Macario da Fonseca, do 75º batalhão de infantaria da comarca da Matta do S. João ; e alferes Antonio Pereira dos Santos, do 145º batalhão de infantaria da comarca de Amargosa, no mesmo Estado.

— Foi concedida a José Joaquim Ferreira da Silva a exoneração, que pediu, do lugar de 2º supplente do substituto do juiz federal na antiga circumscripção de Benevente, da secção do Espirito Santo.

Raul de Andrade. — Junte carta de sentença.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros o subdito italiano Capobianco Canio Rocco, residente no Estado de S. Paulo : e o portuguez Luiz Ferreira Moreira, residente nesta cidade. — Remetteu-se a portaria do primeiro ao presidente do referido Estado.

— Autorizou-se o director do Archivo Publico Nacional, em referencia ao officio de 4 do corrente mez, conforme solicitou, a despendar, pela respectiva consignação da verba desse estabelecimento, a quantia de 4:45\$ com a compra de um cofre de ferro, moveis e demais objectos necessarios ao serviço do mesmo estabelecimento.

Requerimentos despachados

Fausto Lopes da Costa, pedindo sejam considerados validos, para a matricula na Escola Polytechnica, os exames de mathematica effectuados no 4º anno do curso gymnasial. — De accordo com o art. 1º, paragrapho unico, do regulamento da escola, só pódo ser attendido quanto ao exame de arithmetica.

Carlos Barreto Montebello, pedindo matricula gratuita de seu filho Carlos Travassos Montebello, no Internato do Gymnasio Nacional. — Dirija se, na época propria, ao director do internato, conforme dispõe o art. 33 do regulamento do Gymnasio Nacional.

Expediente de 16 de dezembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 246, de 9 do corrente.

— Solicitaram-se do presidente do Jockey-Club providencias afim de ser destruido o capim que cobre a valla existente no prado de corridas daquelle sociedade.

— Recomendou-se aos chefes dos 1º, 5º, 6º, 7º e 8º districtos sanitarios que mantem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios :

Praça do Botafogo n. 223.

Ladeira do João Homem n. 51.

Ladeira do Barroso n. 17.

Rua do General Cadwell n. 120.

Rua Nova de S. Leopoldo n. 95.

Rua Haddock Lobo n. 193.

— Remetteram-se :

Ao director geral da contabilidade deste ministerio diversas contas dos fornecimentos feitos ao serviço de prophylaxia da febre amarella, em outubro e novembro ultimos, na importancia total de 35:231\$300, e a da lavagem do predio onde funciona esta repartição, na importancia de 80\$000 ;

Ao director do Lazareto da Ilha Grande duas contas na importancia total de 335\$600, para serem submettidas ao devido processo.

Requerimentos despachados

Dia 16

P. S. Nelson & Comp. — Indeferido.

Raul do Rego Macedo. — Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 17 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 1º supplente do delegado da 14 circumscripção o cidadão Arthur de Araujo Coelho.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 16 de dezembro de 1903

Ao Quartel General, remettendo os mapas que foram enviados ao conselho naval por aquella repartição (officio n. 1.599).

Dia 17

Ao Quartel General:

Communicando ter sido indeferido o requerimento no qual o capitão tenente Rodolpho Ribeiro Penna, em gozo de licença para tratamento de saúde, pedia abono de metade da gratificação de embarque, durante o período da referida licença, visto não ter a junta medica declarado ter sido a molestia adquirida em serviço (officio n. 1.602).

Communicando que, de accordo com as informações, foi indeferido o requerimento no qual o sargento ajudante do Corpo de Marinheiros Nacionais Melchíades José de Souza pedia trancamento de uma nota má existente em seus assentamentos (officio n. 1.603);

Communicando o indeferimento do requerimento no qual o marinheiro nacional de 2ª classe, contractado Luiz Baptista Braga pedia transferencia para a companhia de marinheiros do Estado de Matto Grosso (officio n. 1.604);

Communicando que, para se poder julgar o requerimento do cirurgião de 4ª classe Dr. Arthur Mario dos Santos, pedindo que lhe seja contado, para os effeitos da reforma, o tempo em que serviu como medico adjunto do exercito, cumpre que o petionario apresente a cópia de assentamentos ou certidão do tempo de serviço citado (officio n. 1.605).

— A' Capitania do Porto do Estado de Ceará, communicando que o requerimento de D. Maria Theodora da Fonseca, pedindo que lhe fosse mantido o soldo de seu fallecido marido, ex-imperial marinheiro, invalido, Aureliano Borges da Fonseca, em vista do estado de penuria em que se acha, teve o seguinte despacho: Requeira ao Congresso Nacional (officio n. 1.606).

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos, na forma da lei, para tratamento de saúde, onde convier:

De dous mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado de Alagoas Joaquim Ribeiro de Aboim;

De tres mezes, ao 3º escripturario da Alfandega do Santos, Estado do São Paulo, Julio de Oliveira Maciel.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro:

João Manoel de Araujo Costa Junior pedindo indemnização do que despendeu quando removido da Alfandega de Mucio para a de Corumbá. — Pague-se ao requerente, João Manoel de Costa Junior, 1º escripturario da Alfandega de Corumbá, a quantia de 80\$, que despendeu com o seu transporte de Mucio a esta Capital.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 112. — Afim de que o Tribunal de Contas possa registrar e o Thesouro mandar pagar a despesa proveniente do soldo que deve competir ao major reformado da Brigada Policial Antonio José da Rocha, a quem vos referis em aviso n. 2.955, de 27 de outubro ultimo, peço vos diqueis de informar-me qual a importancia desse soldo e qual a data em que deve começar o seu pagamento.

— Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 274. — Estando o delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas habilitado com o credito de 2:715\$565, solicitado em officio n. 65, de 28 de setembro ultimo, para mandar collocar na parte do edificio da repartição a seu cargo, destinada ás praças que o guarnecem, as latrinas necessarias ao serviço das mesmas, peço vos digneis de providenciar no sentido de serem as obras em questão fiscalizadas por um engenheiro desse ministerio.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 96. — Para que este Ministerio possa resolver sobre o pagamento de ordenado a que tem direito, á vista do disposto no paragrafo unico do art. 131 do decreto n. 3.652, de 2 de maio de 1900, o capitão-tenente Dr. Manoel de Albuquerque Lima, lente cathedratice da Escola Naval, por ter exercido as suas funções cumulativamente com as do substituto de sua cadeira, durante o anno de 1902, como se verifica do processo que acompanhou o vosso aviso n. 2.019, de 17 de novembro proximo findo, e que incluso vos restituo, torna-se necessario que soliciteis do Congresso Nacional o credito especial de 2:799\$996, uma vez que ao lente substituido, que se achava com assento no Congresso Nacional, foi pago, por acto expresso desse Ministerio, o ordenado correspondente a esse tempo.

N. 97. — Transmittindo-vos as duas inclusas plantas de um terreno de marinha da rua Guarany, om S. Domingos, requerido por aforamento por Carlos da Cunha Monte Vianna e em que se acha edificado o predio n. 35, de sua propriedade, rogo, de accordo com o art. 4º do decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, vos digneis de prestar informações a respeito do mesmo aforamento.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 123. — Attendendo ao que solicitou o delegado fiscal do Thesouro Federal no Amazonas, em officio n. 72, de 4 de novembro ultimo, rogo vos digneis de expedir as necessarias ordens para que o commandante do forte de Tabatinga seja autorizado a pôr á disposição do administrador da Mesa de Rendas do Capaceté, todas as vezes que o mesmo requisitar, algumas praças para auxiliá-lo em qualquer diligencia fiscal.

N. 124. — Não constando do processo, encaminhado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Rio Grande do Sul com o officio n. 132, de 23 de junho proximo passado, que o finado alferes do exercito Henrique Pereira Pimentel tivesse pago as contribuições para o montepio, relativas ao periodo decorrido de dezembro de 1894, inclusive, a outubro de 1901, tambem inclusive, e de dezembro de 1902, peço vos digneis de prestar-me informações a respeito, afim de que se possa resolver sobre o abono daquelle beneficio a D. Albertina da Assumpção Pimentel, viuva do mencionado official.

N. 125. — Não constando do processo enviado com o vosso aviso n. 493, de 8 de julho ultimo, onde o alferes alumnio Manoel Moreira Coelho recebeu os seus vencimentos correspondentes ao periodo decorrido de 22

de abril de 1899, quando foi nomeado para esse posto, até fevereiro, inclusive, de 1900, e qual a importancia que effectivamente lhe foi descontada, nesse mesmo periodo, a titulo de contribuição para o montepio, peço vos digneis de prestar os esclarecimentos necessarios para que este Ministerio possa resolver sobre a restituição das contribuições reclamadas pelo dito official.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 86. — Em resposta ao vosso officio n. 313, de 27 de novembro proximo findo, em que solliciteis informações sobre a importancia resultante do empréstimo contrahido em Londres, em virtude do decreto n. 4.839, de 18 de maio do corrente anno, afim de poder ser registrada como receita especializada a quantia de 10.000:000\$, destinada a occorrer ás despesas de que trata o art. 7º do decreto n. 4.869, de 18 de setembro findo, declaro-vos que do dito empréstimo existem em Londres £3.616.850-10-3 ou 32.149:782\$333 ao cambio de 27, e no Thesouro 11.665:822\$200 papel.

— Srs. directores da Companhia Novo Lloyd Brasileiro:

N. 42. — Tendo de resolver sobre o requerimento em que João Damasceno & Irmão e outros, salineiros mossoroenses, pedem permissão para exportar em navios estrangeiros cerca de 35.714 toneladas de sal depositadas nas margens do rio Mossoró, consulto-vos si essa companhia pôde fornecer o transporte do sal que os requerentes pretendem exportar.

— Sr. juiz federal no Estado do Pará:

N. 17. — Devolvendo-vos a inclusa carta precatoria, remettida com o vosso officio n. 7, de 28 de março ultimo, para o fim de ser restituída a Autran Rocha & Comp, a importancia de 135:291\$970, proveniente do direitos que de mais lhes foram cobrados pela Alfandega desse Estado por kerozene importado em 1896 e 1897, declaro-vos, para os devidos fins, que não pôde ser feita a alludida restituição, porque a precatoria em questão foi expellida logo depois de haver passado em julgado a sentença de liquidação, sem que houvesse sido intimado o representante da Fazenda para ver assignar-se-lhe o prazo legal para os embargos que tivesse a oppôr, ficando assim supprimida a instancia da execução, quo, sobre ser uma phase essencial de todo o processo, é um novo juizo, onde assiste ao réo o direito de defender-se.

— Sr. presidente do Estado de Sergipe:

N. 10. — Constando do officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal nesse Estado, n. 51, de 9 de novembro ultimo, que a Assembléa Legislativa decretou e essa presidencia sancionou a lei n. 448, de 30 de outubro proximo findo, declarando sujeitas ao imposto de transmissão *causa mortis* as apolices da divida publica da União, peço vos digneis de providenciar para que seja revogada essa lei, visto ser inconstitucional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 425. — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Assucareira Parahyba-Sergipe, resolveu, por despacho de 10 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º n. VII letra c da lei do orçamento da receita vigente, para o material constante da inclusa relação b que a requerente espera receber da Europa pelo vapor inglez *Cunning*, com destino a uma refinaria de assucar e destillaria de alcool pertencente á mesma, em construcção nesta Capital.

EXERCÍCIO DE 1903

ALFANDEGAS	IMPORTAÇÃO			ENTRADA, SAÍDA E ESTADA DE NAVIOS			ADICIONAIS	INTERIOR	CONTINUA	EXTRAORDINÁRIA	DEPOSITOS	ARREDA COM APLICAÇÃO ESPECIAL		TOTAL EM ORO	TOTAL EM PAPEL	TOTAL GERAL
	Papel		Total	Ouro	Papel	Total						Fundo de garantia ouro	Fundo de resgate papel			
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total										
1. Manóas.	149.473	566.854	716.328	1.200		1.200	564	55.034	28.770	130	25.521	37.360	1.705	188.073	678.987	887.034
2. Bolém	297.108	1.203.509	1.500.617	4.653	223	4.876	1.050	53.557	105.402	602	18.074	74.283	2.523	376.091	1.390.773	1.766.866
3. Maranhão	75.333	295.723	372.056	940		940	203	12.099	43.111	243	1.144	13.837	363	95.110	354.194	419.301
4. Parnahyba	7.370	28.819	36.189				81	1.659	4.642	140	23.533	1.842	554	9.212	59.683	68.895
5. Fortaleza	68.753	259.029	325.784	360		360	45	9.900	32.353	163	612	16.689	354	89.304	302.800	388.664
6. Natal	7.623	30.447	38.069	192	24	216	2	1.202	6.922		139	1.906	6	9.720	38.855	43.575
7. Parahyba	18.634	74.238	92.872	200	278	478	80	2.781	15.803		457	4.654	110	23.493	93.811	117.306
8. Recife	244.346	960.838	1.205.184	3.459		3.459	510	50.062	141.309		8.865	61.087	1.654	308.392	1.163.288	1.472.190
9. Macaé	47.510	155.143	202.653	663		663		4.594	29.537	13	1.885	11.875	122	60.056	221.343	281.399
10. Penado	113	1.232	1.345		42	42	4	2.387	7.645	112	183	100	20	215	11.689	11.904
11. Aracajá	7.253	32.136	39.389	60	90	150	84	6.859	5.589		72	1.814	74	9.132	44.842	53.974
12. Bahia	219.948	872.353	1.092.301	2.252		2.252	960	47.525	153.359	610	7.844	54.987	1.693	277.197	1.084.277	1.361.464
13. Victoria	2.373	9.674	12.047	217	20	237	3	2.100	2.173		870	594	80	3.190	14.923	15.113
14. Macabé								907	8.156	31	270				9.373	9.373
15. Capital Federal	1.068.853	4.218.291	5.287.144	12.547	68	12.615	5.235	30.544	301.523	2.024	79.670	267.216	10.820	1.580.737	4.648.590	6.229.327
16. Santos	396.499	1.491.818	1.888.317	5.220		5.220	449	102.676	70.333	968	50.680	99.123	6.168	500.831	1.723.142	2.223.973
17. Paranaíba	17.844	69.351	87.195	703	13	716	4	7.033	2.633	223	12.520	4.161	541	23.003	92.319	115.327
18. Florianópolis	44.949	172.978	217.927	530	55	585	14	4.853	6.706	92	1.163	11.237	131	56.736	136.002	212.735
19. Rio Grande	421.904	475.430	897.334	1.042	74	1.116	733	27.850	91.477	5.643	200.236	30.494	17.074	153.497	819.176	972.673
20. Porto Alegre	87.799	342.549	430.348		100	100	13	41.074	56.874	1.344	5.272	21.950	703	109.740	447.929	557.678
21. Uruguayana	5.926	22.516	28.442	160		160	5	5.792	1.746	2.220	9.033	1.482	157	7.563	41.519	40.057
22. Sant'Anna do Livramento.	4.017	20.430	24.447					3.474	1.601	1.564	100	1.004	87	5.023	27.882	32.253
23. Corumbá	8.587	31.804	40.391	200		200		2.795	4.354	124	11.970	2.647	1.050	11.434	55.104	66.336
Somma	2.900.297	11.375.364	14.275.661	34.625	995	35.620	9.999	476.610	1.122.937	10.305	461.163	725.700	46.566	3.892.731	13.509.940	17.402.671
em igual periodo de 1902	2.961.352	11.732.518	14.693.870	36.061	1.095	37.156		494.410	1.139.170	20.053	253.613	740.353	40.608	3.737.774	13.853.918	17.591.689
diferença neste mez entre 1903 e 1902.	—	357.154	—	—	—	—	—	17.794	—	3.753	—	—	—	—	—	—
tenda de janeiro a outubro de 1903	27.268.606	107.492.538	134.761.144	331.260	8.987	340.247	143.431	4.897.567	11.691.014	149.161	3.023.924	6.819.064	1.021.396	35.105.733	129.288.055	164.403.843
" " " " " "	26.411.954	104.798.493	131.210.449	330.226	7.718	337.944	151.490	5.441.882	10.659.633	156.326	3.625.514	6.601.023	847.540	33.316.205	125.788.911	159.135.116
diferença neste periodo entre 1903 e 1902.	—	856.653	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações.—No total em ouro, da Alfandega do Rio de Janeiro, achase computada a quantia de 232.109\$, do imposto de 1,5 % sobre o valor da importação, renda que não existia no exercício findo. Na columna Total em ouro.—a renda arrecadada no periodo de janeiro a outubro de 1903 está tambem incluída a quantia de 686.861\$ do imposto de 1,5 % sobre o valor da importação, proveniente das arrecadações de julho, agosto, setembro e outubro. Ainda não confirmaram seus telegrammas as Alfandegas de Manaus, Belém, Maranhão, Pernambuco, Parahyba, Fortaleza, Macaé, Rio Grande e Corumbá.

Sub-Directoria das Rendas Publicas, 23 de novembro de 1903.—O 3o escriptuario, José Adolpho P. de Azevedo Junior, — Viato — A. R. *Carvalho de Almeida e Souza, sub-director.*

Comissão Revisora da Tarifa Aduaneira nomeada pelo Ministerio da Fazenda

ACTA DA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL PARA PROCEDER AS VOTAÇÕES DAS MATÉRIAS JÁ DISCUTIDAS

Achando-se presentes no salão do Centro Commercial do Rio de Janeiro, à 1 hora da tarde do dia 3 de novembro de 1903, os Srs. Dr. Francisco Bernardino, conde de Figueiredo, A. Henault, J. F. de Paula e Silva, Antonio de Araújo Lima Macedo, Dr. Jorge Street, Dr. Vieira Souto por seu representante Americo Ludolf, Dr. Trajano de Medeiros, Vicente Werneck, Dr. Carlos de Almeida por seu representante Freitas Lima, Dr. Aarão Reis, José Maria da Cunha Vasco por seu representante Dr. Plinio Soares, Silva Gomes & Comp., John Moore & Comp., por seu representante Oscar Dannecker, C. Rouchon, Hasenclever & Comp., Ribeiro Macedo & Comp., M. Nunes & Comp., e Joaquim José Gonçalves & Comp., o Sr. Dr. Francisco Bernardino assumiu a presidência e, secretariado pelos Srs. conde de Figueiredo e A. Henault, declara aberta a sessão.

E' lida e approvada, sem discussão, a acta da reunião de 31 de outubro.

Passa-se à ordem do dia. Continuação das votações sobre a classe 15ª.

Art. 469—Emenda de M. Nunes & Comp.: «Art. 469—Para não alterar a redacção do artigo conviria acrescentar à nota n. 54 o seguinte:

Pagaráo menos 30 % sobre os direitos estatuidos para o art. 469 as roupas feitas que não excederem ás seguintes dimensões:

Camisas para rapaz, cujo collarinho não exceda de 0m,34 de comprimento.

Ceroulas até 0m,90 de comprimento por 0m,65 de cintura, inclusive.

Collarinhos até 0m,34, inclusive.

Punhos até 0m,21, inclusive.»

Emenda do Sr. Casimiro Lima:

«Art. 469—Collarinhos, duzia 5\$000:

Punhos, duzia de pares 7\$000.»

Emenda de Costa, Pacheco & Comp.:

«Art. 469—Collarinhos, duzia 2\$500.

Punhos, duzia de pares 4\$200.»

Emenda de Costa Pereira & Comp.:

«Art. 469—Camisas de algodão com peito de linho, duzia 2\$500, 60 %.

Ceroulas de algodão, duzia 10\$000, 60 %.

Camisas de meia:

Até 40 c/m na maior extensão, duzia 8\$000.

De mais de 40 c/m idem, duzia 8\$000.»

Emenda da Praça de Porto Alegre:

«Art. 469—Roupa feita—Classificar como segue:

Camisas de meia, duzia 8\$000.

Isas ou com pregas, duzia 12\$000.

Com peito de linho ou meio linho, duzia 2\$500.

Com peito de qualquer outro tecido, duzia 3\$000.

Ceroulas:

De meia, inclusive as de banho, duzia 6\$000.

De qualquer outro tecido, duzia 8\$000.

Collarinhos para camisa, duzia 2\$500.

Peitos lisos ou com pregas, simples ou bordados, kilo 8\$000.

Punhos, duzia de pares 3\$600.

Não especificados: De tecido de ponto de meia, kilo 8\$000.

De qualquer outro tecido o dobro do tecido respectivo com o augmento de 30 %.

Propomos adicionar a este artigo o seguinte:

Jaquetões, saias e colletes grossos, de ponto de meia ou malha de algodão, kilo 13\$000.

Emenda da Associação Commercial do Rio

«Art. 469 — Propomos que a ultima parte deste artigo acrescente-se: Jaquetões, colletes de malha, tricot e semelhantes, duzia 9\$000.»

Emenda do Dr. Trajano:

«Art. 469—Roupa feita:

Collarinhos para camisas, duzia 4\$300.

Punhos idem, duzia de pares 6\$000.»

Parecer da comissão:

«Art. 469—Conservação das taxas.»

O Sr. presidente põe a votos o parecer da sub-comissão, sem prejuizo da emenda do Dr. Trajano.

Depois de approved por unanimidade o parecer da sub-comissão, é posta a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano.

Votam pela approvação os Srs. Street, V. Souto, Trajano, C. Almeida, Werneck, A. Reis, Cunha Vasco, M. Nunes, Lima Macedo, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (11), e contra os Srs. Silva Gomes, J. Moore, Rouchon, Hasenclever, Ribeiro Macedo, J. J. Gonçalves & Comp., Paula e Silva e Henault (8).

Foi approvada a emenda do Dr. Trajano. As outras ficaram prejudicadas.

Art. 470—Emenda dos Srs. Burrowes e Dr. L. J. Costa:

«Art. 470—Saccos simples não especificados

Propomos que a taxa actual seja modificado para a seguinte: que paguem os direitos de tecidos respectivos, razão 60 %.

Parecer da sub-comissão:

«Art. 470—Saccos simples, etc., para que paguem os direitos dos tecidos respectivos, razão 60 %.

Posto a votos, é approved por unanimidade o parecer da sub-comissão.

Art. 471—Não houve reclamação.

Art. 472—Proposta da Fabrica de Tecidos Andorinha:

«Art. 472—Pede que sejam emendados no art. 473 os dizeres: riscados lavrados de listras ou de xadrez—para riscados lavrados ou de cordão em relevo de listras ou de xadrez; para evitar que sejam despachados pelo art. 472, como tecidos lisos e entrançados.»

Proposta da Companhia Magéense:

«Art. 472—A mesma da Companhia Andorinha.»

Emenda da Praça de Porto Alegre:

«Art. 472—Tecidos lisos e entrançados não especificados, base 10x10 fios:

Crús:

Reduzir a taxa da classe IV a 3\$200;

Idem da classe V a 1\$800;

Idem das classes VI a VIII a 1\$200.

Conservar as outras taxas.

Achamos que se devem crear duas novas classes para os artigos mais pesados, a saber:

Classe IX—De 100 até 120 grammas 1\$000;

Classe X—De mais de 120 grammas 900.

Brancos:

Classe IV—Reduzir a taxa a 5\$000;

Classe V—Idem a 2\$000;

Classes VI e VIII—Idem a 1\$900.

Conservar as outras taxas.

Para as duas classes IX e X propomos o que se segue:

Classe IX—De 100 a 120 grammas 1\$800;

Classe X—De mais de 120 grammas 1\$600.

Tintos:

Classe IV—Reduzir a taxa a 4\$500.

Classe V—Idem a 2\$400.

Classe VI—Idem a 2\$200.

Classes VII e VIII—Idem a 1\$800.

Conservar as outras taxas.

As duas classes novas serão taxadas assim:

Classe IX—De 100 até 120 grammas 1\$700.

Classe X—De mais de 120 grammas 1\$600.

Estampados:

Classe IV—Reduzir a taxa a 4\$500.

Classes V e VII—Idem a 2\$800.

Classe VIII—Idem a 2\$500.

As classes novas serão taxadas assim:
Classe IX—De 100 até 120 grammas 2\$200.

Classe X—De mais de 120 grammas 1\$600.»

Emenda Associação do Rio Grande:

«Art. 472—Tecidos tintos:

Classes I a VIII—Nos tecidos tintos em peças ou de fio tinto de uma ou mais cores accrescente-se: e matizados.

Tecidos estampados:

Classes V a VIII—Se alterem os pesos por m² assim:

Classes V a VII—De mais de 40 até 70 grammas por m² 3\$400.

Classe VIII—De mais de 70 grammas 3\$000.»

Emenda do Centro da Fiação:

«Art. 472—Tecidos crus:

Classes VI e VIII—De mais de 49 grammas, por m² 1\$700, 60 %.

Tecidos brancos:

Classes V VIII—De mais de 49 grammas por m² 2\$400 80 %.

Tecidos tintos em peça ou de fio tinto de uma ou mais cores:

A exemplo do que estatue a tarifa actual para os tecidos crus e brancos, propomos que sejam reunidas em uma só taxa as classes VI e as VII e VIII com a redução seguinte:

Classe VI e VII—de mais de 49 grammas, m², 2\$400, 60 %.

Tecidos estampados:

Classe V e VII—de mais de 40 até 75 grammas por m², 3\$800, 60 %.

Classe VIII—de mais de 75 grammas por m², 3\$400, 60 %.

Parecer da sub-comissão:

«Conservação das taxas e attendida a reclamação das Companhias Andorinha e Magéense.»

O Sr. presidente põe a votos a parte do parecer que mantém as taxas.

Votam pela approvação os Srs. John Moore, Rouchon, Hasenclever, M. Nunes, Lima Macedo, Paula e Silva e Henault (7), e contra os Srs. Dr. Street, V. Souto, Trajano, Werneck, Carlos Almeida, Aarão Reis, Cunha Vasco, Silva Gomes, R. Macedo, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (11).

E' repetida a primeira parte do parecer: a conservação das taxas.

E' posta a votos a emenda do Centro de Fiação.

Votam pela approvação os Srs. Dr. Street, V. Souto, Trajano, Werneck, Aarão, L. Macedo, C. Almeida, Cunha Vasco, S. Gomes, R. Macedo, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (12), e contra os Srs. John Moore, Rouchon, Hasenclever, M. Nunes, Paula e Silva e Henault (6).

E' approvada a emenda do Centro de Fiação.

E' posta a votos a parte do parecer que se refere aos riscados lavrados de listras e de xadrez.

Esta parte do parecer foi approved contra os votos dos Srs. John Moore, Rouchon, Hasenclever, R. Macedo, M. Nunes e Henault.

Os Srs. Joaquim José Gonçalves & Comp. retiraram-se antes de começar a votação do art. 472.

Emenda da Praça de Porto Alegre.

«Art. 473. Lavrados, adamascados, etc.: Riscar da segunda chave os dizeres: cambraias, cassas de listra, de xadrez ou salpicos, fustões, etc.

Classificar assim:

Crús:

Até 20 grammas por metro, 15\$000.

De mais de 20 até 40 grammas, metro 7\$000.

De mais de 40 até 75 grammas, por metro

De mais de 75 até 100 grammas, por metro 3\$200.

De mais de 100 até 120 grammas, por metro 2\$800.

De mais de 120 grammas, 2\$500.

Brancos e tintos, etc.:

Até 20 grammas, por metro 18\$000.

De mais de 20 até 40 grammas, por metro 9\$000.

De mais de 40 até 75, idem 4\$500.

De mais de 75 até 100, idem 4\$000.

De mais de 100 até 120, idem 3\$800.

De mais de 120, idem 3\$000.

Estampados:

Até 20 grammas, por metro 21\$000.

De mais de 20 até 40 grammas, por metro 10\$000.

De mais de 40 até 75, idem 4\$500.

De mais de 75 até 100, idem 4\$000.

De mais de 100 até 120, idem 3\$900.

De mais de 120, idem 3\$000.

Nota 55ª — Ampliar a da seguinte forma:

«Os tecidos bordados a mão, machina ou tear e os impressados (*gaufrés*), pertencentes a este artigo e ao 472 pagarão as, taxas acima, com mais 40 % para os bordados e 20 % para os impressados, *gaufrés*.»

Parecer da sub-comissão:

«Conservação das taxas e a modificação dos riscados lavrados de listras ou de xadrez para riscados lavrados ou de cordão em relevo, de listras ou de xadrez», conforme já foi aprovado quando se tratou do art. 472.»

O parecer da sub-comissão foi aprovado por unanimidade, ficando prejudicada a emenda da Praça de Porto Alegre.

Art. 474—Emenda do Centro de Fiação:

«Art. 474—Brins, cassinetas, etc., 12\$400, 60 %».

Emenda do Sr. inspector da Alfandega:

«Art. 474—Brins, cassinetas, castores, etc.:

Pesando até 300 grammas, por m², 2\$900,

60 %.

Pesando mais de 300 grammas, por m², 1\$200, 60 %».

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 474—Outros tecidos não especificados:

Brins, cassinetas, castores e tecidos semelhantes para roupa de homem e de menino, lisos, entranchados, lavrados ou imitando a lona, brancos, tintos ou estampados, kilo 1\$400.

Caixas grossas, lisas ou entranchadas, de listras ou de xadrez, proprias somente para forro e panninhos envernizados e os transparentes proprios para mappas ou plantas, brancos ou tintos, kilo 1\$600.

Belbutes e blubutinas, bombasinas e veludões, lisos ou entranchados, brancos, tintos ou estampados, kilo 5\$000.

Panno felpudo proprio para toalhas e lençóis, kilo 2\$000.

Panno listado para poncho, kilo 4\$000.

Lonas e moias lonas, proprias para velas, toldos e usos semelhantes, kilo 1\$200.

Talagarça, kilo 3\$000.

Tecidos de ponto de meia, kilo 6\$000.

Emenda da Associação do Rio Grande:

«Art. 474—Outros tecidos não especificados:

Como consequencia da suppressão de riscados do art. 473, propomos que estes sejam accrescentados na primeira parte do art. 474.

Na ultima parte deste artigo, onde se lê — talagarça — addicionem-se estas palavras:

e outros tecidos semelhantes para bordar.»

Parecer da sub-comissão:

«Conservação das taxas.»

E' posto a votos o parecer da sub-comissão, sem prejuizo da proposta do Centro de Fiação.

E' aprovado por unanimidade.

E' posta a votos a proposta do Centro de Fiação e aprovada, contra os votos dos Srs. J. Moore, Rouchon, Hasenclever, M. Nunes, Paula e Silva e Henault.

Todas as outras emendas ficaram prejudicadas.

Art. 475.

Emenda do Costa, Pereira & Comp.:

«Art. 475.—Tiras bordadas de qualquer qualidade, no tear, a mão ou a machina, lisas, estampadas ou simplesmente com fofos ou proras, inclusive as denominadas *plissés*, 15\$000.»

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 475.—Tiras e entremeios, estampados, etc., de cassa, filó ou cambraila, com ou sem renda, denominadas *plissés* ou *riches*, 12\$000.»

Emenda da Associação do Rio Grande:

«Art. 475.—Tiras e entremeios:

Em lugar de 35\$—22\$; em lugar de 20\$—12\$; em lugar de 10\$—6\$; em lugar de 2\$—12\$; em lugar de 6\$—3\$500

Incluem-se no peso as caixinhas de papelão»

Estas tres emendas foram recusadas por unanimidade.

Art. 476. Não houve reclamação.

Art. 477.

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 477—Transparentes para janelas, com ou sem rodizio, um 3\$000.»

Esta emenda foi rejeitada por unanimidade.

Art. 478.

Emenda de Barrowes e Oliveira e Silva:

Art. 478—«Trapos, orelas e aparas ou estopa:

Eleva a taxa actual a 100 réis o kilogramma, razão 20 %, ficando entendido que se deve accrescentar na tarifa as palavras «ou estopa» depois da palavra «aparas».

Parecer da sub-comissão:

«Artigo especial (novo)—Estopa de algodão, kilo 1\$00, 20 %».

E' posto a votos o parecer da sub-comissão e aprovado por unanimidade.

Art. 479—Emenda de Costa, Pereira & Comp.:

«Art. 479—Véos de filó de algodão de qualquer qualidade, os direitos dos tecidos correspondentes.»

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 479—Fica eliminado este artigo por já estar incluído no numero 457.»

Estas duas emendas foram recusadas por unanimidade.

Art. 480. Não houve reclamação.

Entra em votação a classe 16ª, lá em bruto e preparada.

Arts. 481 a 484. Não houve reclamação.

Art. 485—Emenda do Sr. inspector da alfandega:

«Art. 485—Fio de lã, simples de uma ou mais cordas para tecelagem ou para obras de sirgueiro, de lã pura ou de lã e algodão: crú ou branco 1\$, 30 %; tinto 1\$200, 30 % e com mescla de seda 1\$400, 30 %».

Memorial dos Srs. Bergman, Kowarich & Comp.:

«Art. 484—Protestam contra a proposta do Sr. inspector e pedem conservação das taxas.»

Emenda do Sr. Luckhaus & Comp.:

«Art. 485—Lã, pello de cabra:

Propomos augmentar a taxa de \$600 para 4\$ por kilo, fazendo a respectiva classificação na tarifa.»

Parecer da sub-comissão:

«Art. 485—Lã em fio. Mantidas as duas taxas de \$500 e \$600, somente para o fio proprio para tecelagem.

Crear a taxa especial para o fio mohair e semelhantes, proprios para sirgueiros.

Direitos 1\$400, razão 4 %.

Fio frouxo ou ligeiramente torcido proprio para bordar e fio com mescla de seda, 4\$, 50 %».

E' posto a votos o parecer da sub-comissão, sendo aprovado, contra o voto dos Srs. Hasenclever & Comp.

Art. 486. Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 486—Este artigo só deve comprehendêr os tecidos de lã, barbações e artigos semelhantes, kilo 8\$000.»

Esta emenda foi recusada unanimemente.

Art. 487—Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 487—Redução geral das taxas de 25 %, visto não estarem de accordo com a razão respectiva.»

Emenda do Sr. Henault:

«Art. 487—Proponho que o valor official deste artigo seja fixado em 4\$ e que a razão de 60 % não seja alterada, visto tratar-se de um artigo que pôde considerar-se como de luxo; teremos, pois, a taxa de 2\$400, que proponho em vez de 4\$000.»

Parocer da sub-comissão:

«Art. 487—Manutenção das taxas.»

E' posto a votos o parecer da sub-comissão, votando pela aprovação os Srs. Strahl, Trajano, V. Souto, C. de Almeida Werneck, A. Reis, Cunha Vasco, S. Gomes, L. Macedo, Paula e Silva, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (12) e contra os Srs. J. Moore, Rouchon, Hasenclever, R. Macedo, M. Nunes e Henault (6).

E' aprovado o parecer da sub-comissão, ficando prejudicadas as outras emendas.

Art. 488.

Emenda de Bergman Kowarich & Comp.:

«Art. 488—Incluir os tecidos deste artigo, com excepção das alpacas, no art. 517, assim discriminados:

Pesando até 200 grammas, por moio kilo 7\$200.

Pesando mais de 200 grammas, kilo 8\$000.»

Emenda do Sr. inspector da alfandega:

«Art. 488—Alpacas, cassis de lã, durantes, damascos, sarjas, merinós, cachemiras, serafinas, gorgorões, riscados, royal, setins da China, tecido de ponto de meia, Tonkin, risso ou vellulo de lã e tecidos semelhantes não classificados, lisos ou entranchados, lavrados ou adamascados, kilo, 1\$500—60 %».

Emenda de Hasenclever & Comp.:

«Art. 488—Alpacas, etc. Reduzir a taxa de 7\$200 a 6\$800.»

Emenda de Dieethelm & Comp., e outras:

«Art. 488—Igual á proposta de Hasenclever.»

Emenda de Costa, Pereira & Comp.:

«Art. 488—A mesma de Hasenclever & Comp.»

Emenda do Dr. Stroot e outros:

«Art. 488—Mantêr as taxas. Caso seja necessario equiparar as taxas dos arts. 483 e 517, eleva-se a do 488 a 8\$000.»

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 488—Alpacas, etc., 6\$000.»

Emenda da sub-comissão:

«Art. 488—Alpacas, 6\$000—60 %».

O Sr. presidente declara que vai pôr a votos a manutenção da taxa.

E' aprovada a manutenção da taxa, contra os votos dos Srs. J. Moore, Rouchon, Hasenclever, R. Mac do e Henault.

Art. 489—Emenda das fabricas de papel:

«Art. 489—Baetas e baetões: em peças cylindricas para as machinas de fabricar papel, kilo 5\$00—25 %».

Emenda do Dr. Trajano:

«Art. 489—Baetas e baetões: em peças cylindricas para machinas de fabricar papel 1\$100.

Seja retirada deste artigo e incluída no art. 508— como feltros ou maninhos de qualquer qualidade em peças cylindricas para as machinas de fabricar papel, kilo 5\$00—25 %».

Parecer da sub-comissão:

«Não se refere ao art. 489.»

E' posta a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano e aprovada, contra os votos dos Srs. Aarão Reis e conde de Figueiredo.

Arts. 490 a 492—Não houve reclamação.

Art. 493—Emenda do Sr. F. Canella:

Art. 493—Barretos, carapuças, toucas e coifas, não especificadas, de forma conica ou outras, 6\$400 cada uma, em vez de *ad valorem*, razão 50 %.

Posta a votos esta emenda, votam pela aprovação os Srs. Dr. Street, V. Souto, Aurão Reis, C. de Almeida, Trajano, Cunha Vasco, Silva Gomes, John Moore, M. Nunes, Lima Macedo, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (12), e contra os Srs. Rouchon, Hasenclever, R. Macedo, Paula e Silva, Henault e Werneck (6).

E' approvada a emenda do Sr. Canella.

Art. 494—Não houve reclamação.

Art. 495—Emenda de Hasenclever & Comp.:

«Art. 495—Botões de lã.

Propomos a redução da taxa de 3\$50.) a 3\$—mesma razão.»

Emenda da sub-commissão:

«Art. 495—Botões de lã—direitos 3\$—50 %.»

Estas emendas foram rejeitadas, só tendo a favor os votos dos Srs. Silva Gomes, Rouchon, J. Moore, Hasenclever, R. Macedo e Henault.

Art. 496—Não houve reclamação.

Art. 497—Emenda dos Srs. Costa, Pereira & Comp.:

«Art. 497—Para os artigos tarifados na segunda parte deste artigo, propomos a taxa de 4\$500 por kilo em lugar de 6\$, como pagam actualmente.»

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 497—Inclusão neste artigo dos galões, gregas, franjas e requifos de lã pura ou com mescla de algodão e linho, e a taxa de, kilo, 6\$000.»

Emenda da Associação do Rio Grande:

«Art. 497—Cadaços, cordões, tranças, etc.: Propomos que na segunda parte deste artigo 497, dos não especificados, acrescente-se: e os denominados vassourinha e semelhante, proprios para barras de vestidos.»

Parecer da sub-commissão:

«Art. 497—Conservar as taxas actuaes.» Posto a votos, é o parecer da sub-commissão approvado, contra os votos dos Srs. Henault, R. Macedo, Hasenclever e J. Moore.

As outras emendas ficaram prejudicadas.

Art. 498. Não houve reclamação.

Art. 499.

Emenda de Costa, Pereira & Comp. e outros:

«Art. 499—Para os artigos tarifados na 2ª parte daquelle propomos a taxa de 8\$ por kilo, em lugar de 10\$, como pagam actualmente, ficando desta forma equiparada a taxa dos artigos tarifados na 1ª parte do referido artigo.»

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 499—Chales, mantas, lenços e palas: Propomos alteral-o pela forma seguinte: chales, mantas e lenços: de ponto de malha, kilo 6\$000; li-os, entranchados, lavrados, adamascados, brancos, tintos ou estampados, kilo 7\$000; palas, kilo 10\$000.»

Proposta de Jorge Street e outros:

«Manten as taxas do art. 499—chales, mantas, lenços e palas, que é um dos artigos da fabricação nacional, especialmente com lã nacional.»

Parecer da sub-commissão:

«Art. 499—Manutenção das taxas.»

Posto a votos, é o parecer da sub-commissão approvado, contra os votos dos Srs. J. Moore, Hasenclever e Henault.

Ficaram prejudicadas as outras emendas.

Art. 500.

Emenda do Sr. Dr. Street:

«Art. 500—Acrescente-se:

Chapéos de feltro envernizado, proprios para trabalhadores ou marinheiros, um 3\$, 50 %.

Emenda do Sr. inspector da alfandega:

«Art. 500—Chapéos:

Lisos, um 3\$, 60 %.

Enfeitados, *ad-valorem* 60 %.

Emenda da sub-commissão.

«Art. 500—A mesma do Sr. Dr. Street.»

E' posto a votos o parecer da sub-commissão e approvado por unanimidade.

Art. 501—Não houve reclamação.

Art. 502—Emenda do Sr. Paiva Ferreira:

«Art. 502—Suspensorios, lisos ou bordados, kilo, 24\$000.»

Emenda da praça de Porto Alegre:

«Art. 502—Cintos, ligas e suspensorios:

Lisos ou bordados, kilo, 8\$000.»

Emenda do Dr. Trajano:

«Art. 502—Cintos, ligas e suspensorios, lisos ou bordados, kilo, 15\$, em vez de 12\$000.»

Parecer da sub-commissão:

«Art. 502—Manutenção da taxa.»

O Sr. presidente poz a votos a emenda do Sr. Dr. Trajano, votando pela aprovação os Srs. Dr. Street, V. Souto, Trajano, A. Reis, Werneck, C. de Almeida, Cunha Vasco, S. Gomes, M. Nunes, L. Macedo, conde de Figueiredo e S. Ex. o Sr. presidente (12), e contra os Srs. J. Moore, Rouchon, Hasenclever, R. Macedo, Paula e Silva e Henault.

Foi approvada a emenda do Dr. Trajano, ficando as demais prejudicadas.

(Continua.)

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 15 de dezembro de 1903

D. Elydia Dantas Ferreira Pinto, pedindo os favores do montepio, na qualidade de irmã viuva de Manoel Ferreira Pinto, praticante da administração dos correios do Districto Federal.—Deferido.

D. Maria José Paes Leme, pedindo se providencie a fim de que seja conferida a seu filho Jacintho a pensão do montepio cujo titulo foi expedido á sua filha Carmen, que é falocida, quando o devia ser aquelle.—Deferido.

D. Rosa Maria Malheiros, pedindo os favores do montepio, na qualidade de mãe de Pedro José Malheiros Sobrinho, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, devendo ser esse beneficio estendido aos filhos menores do contribuinte, de nomes Adalgisa, João e Aracy.—Indeferido, na parte que lhe diz respeito; especiam-se titulos em favor dos filhos do contribuinte.

Luiz Fernandes de Araújo Bezouro, ex-almoxarife e thesoureiro da Estrada de Ferro do Paulo Afonso, pedindo se providencie no sentido de ser autorizada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Alagoas, a receber as suas contribuições mensaes para o montepio, conforme solicitou a esta directoria, que deferiu o seu requerimento.—Deferido; reitere-se o pedido á Contabilidade do Thesouro Federal.

Julio Xavier da Silva Moura, ex-official da Inspectoria Geral de Terras e Colonização e actualmente 1º official da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, pedindo autorização para pagar as suas contribuições para o montepio no Thesouro Federal.—Prove até quando contribuiu.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 17 de dezembro de 1903

Communicou-se á directoria Geral dos Telegraphos que se acha á sua disposição no Thesouro Federal o credito para pagamento da despeza com a collocação deapparellhos telephonicos no edificio da Caixa de Amortização.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Gabinete—Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1903.

Entre os defeitos do nosso serviço postal sobrelevam, aqui e nos Estados, os que só poderão ser removidos por uma reorganização que, rigorosamente praticada, habilite o Correo Geral a desempenhar-se com a precisa regularidade dos deveres que lhe incumbem. Entretanto, antes dessa medida, que depende de autorização legislativa, convém providenciar desde já no sentido de melhorar o serviço das administrações e sub-administrações nos Estados, confiando-as a funcionarios que tenham o devido tirocinio e se dediquem exclusivamente aos trabalhos da sua repartição.

O regimen que tem sido preferido para o provimento desses cargos não deve prevalecer, uma vez que por elle são chamados a dirigir um serviço que reclama habilitações especiaes e tirocinio profissional pessoas estranhas até a vespéra aos problemas postaes, á organização dos Correios e ás necessidades de sua execução.

Raonheceu-se nos regulamentos a conveniencia do concurso para o provimento nos cargos desde carteiro; obrigou-se o amanuense que pretende accesso a 3º official ou equivalente a nova prova de concurso, e, formados assim os quadros, ultima-se a organização de cada uma dessas unidades administrativas facultando-se a investidura de chefes inteiramente alheios aos serviços que vão dirigir.

Com tal regimen a direcção não poderá vir tanto quanto seria conveniente do chefe, que é investido do seu cargo sem as habilitações profissionais e o tirocinio dos seus subalternos, como por vezes tenhes feito notar.

Attendo, agora, ás vossas antigas observações, recomendo que, de ora avante, as vagas que se derem de administradores e sub-administradores sejam preenchidas, sem excepção, por funcionarios do quadro, em comissão, como faculta o art. 383 do regulamento, para o que fareis opportunamente a este Ministerio as necessarias propostas.

Saude e fraternidade.—Lauro Severiano Müller.

Sr. director geral dos Correios.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1903

Manoel Victor de Aguiar, desenhista da 6ª Divisão Provisoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo certidão do que constar a respeito do sello que pagou de sua nomeação de conductor de 1ª classe para o prolongamento da mesma estrada.—Requeira a quem de direito.

Francisco de Paula Casero Vieira e Luiz do Rego Lopes, escripturarios da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, recorrendo para este ministerio do acto da mesma directoria que lhes negou o direito á percepção da gratificação trimestral, a partir de 1 de janeiro de 1901.—Indeferido; por descaído o recurso, uma vez que a gratificação trimestral é concedida a juizo do director.

Manoel Coelho & Comp., pedindo para contractar com a Estrada de Ferro Central do Brazil o serviço de despacho de bagagens, encomendas e mercadorias destinadas ás estações da estrada e das empresas que com ella mantem trafego mutuo.—Indeferido, á vista do contracto existente.

Moradores da rua Tavares Bastos, reclamando maior supprimento de agua.—Logo que estejam concluidas as ligações necessarias para augmentar o supprimento ao reservatorio do França, serão attendidos.

Moradores do morro do Pinto, pedindo providencias sobre a falta de agua.—A reclamação é fundada e o Governo cuida de fazer as construcções necessarias ao abastecimento dessa zona.

José da Silva Gomes e outros, moradores da rua do Oriente, reclamando contra a escassez de agua.—É procedente a reclamação; para attendel-a e a outras na mesma zona, se está procedendo ás necessarias ligações para augmentar o abastecimento pelo reservatorio do França.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 16 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, nos termos do art. 425 do regulamento em vigor, ao carteiro de 2ª classe da Administração do Districto Federal Ezequiel Henrique Martins Falcato.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 17 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
—*Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

SESSÃO ESPECIAL DE CAMARAS REUNIDAS EM 17 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
—*Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Salvador Moniz, Lima Drummond e Villaboim, procurador geral do Districto.

Procedeu-se á eleição para presidente e vice-presidente que toem de servir no proximo anno de 1904. sendo reeleitos: presidente, o Sr. desembargador Antonio Joaquim Rodrigues, vice-presidente, o Sr. desembargador Luiz Antonio Fernandes Pinheiro.

SESSÃO DE CAMARAS REUNIDAS EM 17 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues
—*Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Salvador Moniz, Lima Drummond, Alfonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Embargos de nullidade

N. 2.377—Relator, o Sr. desembargador T. Bastos; embargantes, Herm. Stolz & Comp.; embargados, A. de Azevedo & Irmão.—Desprezaram os embargos, unanimemente.

N. 2.386—Relator, o Sr. desembargador G. Cintra; embargantes, D. Maria José Rabello e seus filhos, viuva e herdeiros do finado Manoel Faria Rabello; embargado, José Augusto Durães Castanheira.—Recebe-

ram os embargos para, reformando o accordo embargado e com elle a sentença appellada, julgar por sentença o calculo de fl. 220. Não votaram por impedidos os Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Lima Drummond e Alfonso de Miranda.

N. 2.674—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, J. A. Castro Menezes; embargado, engenheiro Pedro Caminada—Foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Cintra e Dias Lima.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.255—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.566, 2.892 e 2.895—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

N. 2.868—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.273, 2.619 e 2.825—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

N. 2.608—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.645, 2.879, 2.880 e 2.884—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Ns. 2.873 e 2.816—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ação rescisoria

N. 11—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

ACCORDÃO PUBLICADOS

N. 2.815, 2.827 e 2.863.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 17 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 3.249, de 10 do corrente, pagamento de 3:210\$, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, na revisão da rede de abastecimento do agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 3.190, de 3 do corrente, idem de 660\$555, ouro, ao capitão-tenente Altino Flavio de Miranda Corrêa, de seus vencimentos do mez de novembro ultimo, como commissario do Brazil na Exposição de São Luiz;

N. 3.187, da mesma data, idem de 660\$555, ouro, ao engenheiro Antonio Olynth dos Santos Pires, idem idem;

N. 3.193, da mesma data, idem de 3:000\$, ao engenheiro Francisco de Paula Oliveira, de seus vencimentos do novembro ultimo, como encarregado do estudo das minas de carvão de pedra existentes no Estado do Pará;

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.315, de 4 do corrente, pagamento de 1:612\$865, a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 229, de 11 de dezembro, pagamento de 160\$, da folha das gratificações das ordenanças em serviço deste Ministerio, no mez do novembro ultimo.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 726, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 de novembro, creditos de 21:501\$844, ouro, e 64:473\$263, papel, aquella repartição, para pagamento da restituição devida á Companhia Novo Lloyd Brasileiro;

N. 216, da Caixa de Amortização, de 2 do corrente, pagamento de 2:062\$962 a E. Lambert, do fornecimento de cedulas de 10\$000;

N. 206, da mesma repartição, de 27 de novembro, idem de 4:125\$926, ao mesmo, idem, idem;

N. 837, da Casa da Moeda, de 21 de outubro, pagamento de 112\$850 a Brüggemann, Pereira & Comp., do fornecimentos aquella repartição, nos mezes de julho e agosto do corrente anno.

Requerimento de D. Emerenciana de Oliveira Corrêa, credito de 400\$ á Delegacia Fiscal no Ceará, para pagamento das pensões a que a requerente tem direito no corrente exercicio.

Exercicios findos:

Requerimentos:

De D. Maria Angela Pinheiro do Castro, pagamento de 232\$, de montepio, no periodo de 5 de setembro a 31 de dezembro de 1902;

De D. Vicentina Antunes da Silva, idem de 291\$303, de funeral e montepio, no periodo de 25 de janeiro de 1901 a 31 de dezembro de 1902.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 844, de 13 de novembro, pagamento de 2:199\$227, a diversos, de fornecimentos á Intendencia Geral da Guerra, no corrente exercicio.

Instituto Nacional de Musica—O resultado dos exames realizados no dia 16 do corrente foi o seguinte:

Curso diurno—Solfejo, 2ª época—Aprovadas: com distincção, Maria Leocadia Escobar, 12.40 pontos; Zenayde Theodora Braga Oliveira, 12.20; plenamente, Maria Josephina Alvarenga da Cunha, 11.0 pontos; Veronica de Oliveira Gomes, 10.80; Noemia de Almeida e Oneida Joppert da Silva, 9.60; Maria Ramos, 9.20; simplesmente, Ruby Galbraith, 8.40.

Insufficientes, sete; não compareceram cinco.

Externato do Gymnasio Nacional—Effectuam-se hoje, ás 10 horas da manhã, neste estabelecimento, os seguintes exames:

Geographia e arithmetica do 1º anno (turma effectiva); francez e inglez do 2º; desenho do 3º; allemão e historia universal do 4º; latim e grego do 5º e logica e litteratura do 6º.

Internato do Gymnasio Nacional—No dia 19, ás 10 horas da manhã, serão chamados a prestar prova oral de mathematica, geographia e latim os alumnos do 3º anno deste externato, que já prestaram prova escripta.

Effectuam-se tambem as provas escriptas de historia geral e mecanica do 5º e oras de historia do Brazil do 6º.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental—1ª cadeira do 3º anno (astronomia) regulamento de 1901—Aprovado simplesmente, Carlos de Mello Menezes.

Houve um reprovado.

Curso de engenharia civil—Exercicios practicos do hydraulica, regulamento de 1901—Aprovados plenamente, Humberto Saboya de Albuquerque, João Baptista de Moraes Rego, Gastão Lyra da Silva e Euvaldo Nina. Regulamento de 1874—Aprovados plenamente, Gotulio Lins da Nobrega e Mario Moreira Bastos.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartimento da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 16 de dezembro de 1903 (quarta-feira).

ESTACAO	HORAS	BAROMETRO a 3'	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
									Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho total
		m/m	0	m/m	o/o				0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1 a...	754.94	22.9	20.23	97.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—
	2.....	754.92	22.9	20.03	98.5	N	2	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	754.60	22.9	19.75	95.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	754.53	22.9	19.40	92.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	754.60	23.0	19.04	91.0	ESE	3	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	754.77	23.0	19.04	91.0	SE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—
	7.....	755.14	23.2	19.28	91.0	ESE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—
	8.....	755.32	24.2	20.15	94.0	SE	4	Incerto	—	—	—	—	—	—
	9.....	755.52	25.4	20.56	85.0	ESE	2	Incerto	—	—	—	—	—	—
	10.....	755.62	25.0	20.42	87.0	SSE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—
	11.....	755.35	26.4	21.10	82.2	SE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—
	12.....	754.75	26.3	21.06	80.5	SSE	5	Incerto	—	—	—	1.2	60.00	—
	13.....	754.45	26.2	20.49	80.8	SSE	5	Incerto	—	—	—	—	—	—
	14.....	754.03	24.7	20.03	87.0	ESE	6	Incerto	—	—	—	—	—	—
	15.....	753.96	24.3	20.28	90.0	ESE	7	Incerto	—	—	—	—	—	—
	16.....	753.84	24.6	19.90	87.0	ESE	5	Incerto	—	—	—	—	—	—
	17.....	754.18	23.9	19.94	90.5	ENE	4	Man	—	—	—	—	—	—
	18.....	754.42	23.0	18.53	89.2	ENE	3	Man	—	—	—	—	—	—
	19.....	754.05	23.0	18.72	89.8	E	3	Incerto	—	—	—	—	—	—
	20.....	754.74	22.8	19.17	93.0	ENE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—
	21.....	754.47	22.7	18.72	91.0	NE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—
	22.....	754.98	22.6	18.78	92.0	ESE	3	Incerto	—	—	—	—	—	—
	23.....	755.08	22.8	18.29	89.6	Calma	0	Incerto	—	—	—	—	—	—
	24.....	755.23	22.7	17.10	83.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—

Occurencias De 16 h. 40 m. ás 18 h. chveu. Chuviscou de 18 h. 35 m. ás 20 h. 05 m.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

DECLINAÇÃO=8° 30' 55" NW

Observações meteorologicas feitas nas estações

A 0 h.m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a. m. do Rio
Dia 17 de dezembro de 1903

ESTACAO	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	VENTO	ESTADO ATMOSFERICO DA VENTURA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
	5 m	0	m/m	o/o			Direção	Força				m/m
Belém.....	753.92	26.0	19.29	64.6	Meio nublado	Bom	ENE	Aragem	Incerto	31.1	22.0	26.55
S. Luis.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Muito claro	ENE	Fresco	Claro	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Muito bom	SE	Fresco	Escurto	23.4	25.0	26.70
Fertaleza.....	765.39	29.0	19.90	66.4	Quasi nublado	Incerto	ESE	Muito fraco	Pessimo	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	E	Aragem	Bom	—	—	—
Parahyba.....	761.53	27.8	19.08	68.6	Quasi limpo	Bom	EST	Regular	Bom	30.0	24.9	27.45
Rio de Janeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Macai.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	E	Fraco	Bom	—	—	—
Aracaju.....	762.25	26.4	19.94	78.6	Quasi nublado	Sombrio	ESE	Fraco	Bom	27.7	23.8	25.75
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	NE	Regular	Bom	—	—	—
Cuyabá.....	767.32	25.9	19.67	79.3	Quasi nublado	Claro	NE	Regular	Bom	32.2	22.5	27.35
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	SW	Regular	Bom	—	—	—
Ouro Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	761.47	21.1	13.89	91.0	Nublado	Incerto	N	Bafagem	Pessimo	26.1	20.9	23.00
Capital.....	761.30	23.7	18.79	86.1	Nublado	Incerto	—	Calma	Variavel	26.5	21.5	24.00
S. Paulo.....	762.35	22.0	14.51	74.0	Meio nublado	Bom	E	Bafagem	Mão	25.0	13.0	21.50
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	E	Fraco	Incerto	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Curitiba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	764.45	25.6	13.89	77.8	Nublado	Incerto	ENE	Fraco	Variavel	29.5	22.8	26.15
Corrientes X.....	760.10	25.0	19.65	83.0	Limpo	?	—	Calma	?	32.0	20.0	26.00
Itaquí.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cordoba X.....	761.50	19.0	14.75	90.0	Meio nublado	?	E	Fraco	?	24.0	14.6	19.00
Rosario X.....	732.30	20.0	15.73	91.0	Meio nublado	?	E	Regular	?	21.0	14.0	19.00
Mendoza X.....	761.30	17.0	12.93	90.0	Meio nublado	?	E	Fraco	?	27.0	13.0	19.50
Buenos Aires X.....	764.30	20.0	14.13	81.0	Nublado	Ameaçador	E	Fraco	Bom	24.0	13.0	21.00

Nota — A Capital, tempo está incerto e tende a tornar-se bom.

Em Juiz de Fora trouxe o SW na tarde de hontem desde a qual chveu continuamente.

Em S. Paulo chveu a noite de hontem.

Em Santos soparam rajadas fortes de SE e cahiram aguaceiros na noite de hontem.

Em Florianopolis cahiram aguaceiros no correr do dia e chveu na noite de hontem.

Até ás 2 h. 30 m. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (X) são de hontem

Errata — No resumo magnetico de 15 de dezembro a Inclinação é = -13° 71' (extremo norte para cima) e não como sahio publicado.)

Laboratorio Nacional de Analyses

Neste laboratorio effectuaram-se durante o mez de novembro ultimo 596 analyses, sendo: de vinhos, 213; vermouths, 13; licores, 2; whiskys, 4; generas, 6; aguas minerais, 23; bebidas amargas, 8; bebidas artificiaes, 5; cervejas, 3; rum, 3; cognacs, 5; manteigas, 18; leites, 4; chocolates, 7; biscoitos, 6; doces, 6; assucar, 2; chá, 6; farinhas, 19; fructas seccas, 74; sagú, 4; conservas diversas, 71; azeitonas, 7; azeites, 35; banhas, 4; sobo e oleo de algodão, 1; oleo de algodão, 1; massa de tomates, 6; molho, 1; vinagres, 2; sobo purificado, 1; materia corante, 1; papelão, 1; sal commun, 1; perfumaria, 1; tintas, 2; medicamentos, 5; breu, 1; tecidos, 18; essencias artificiaes, 3; coalho, 1; mordente, 1; plantas seccas, 1; e caramelo, 1.

A renda produzida pela cobrança das taxas das analyses foi de 11:945\$000.

Instituto Nacional de Musica

O resultado dos exames de promoção realizados no dia 17 do corrente foi o seguinte:

Curso diurno—Piano, 1ª época—Aprovadas: com distincção, Lydia Gomes da Costa, 12.40 pontos; plenamente: Belmira Vairo, 10.20; Iracema Pereira da Silva, Magnolia da Rocha Passos, 9.40; simplesmente: Alcida Flora do Prado Seixas e Margarida Schwenn, 8.60; Euridice Pereira Alexandre; Joaquina Amalia Leal de Borredo, 8.40 e Leopoldina Rebello Pires, 7.40.

Insufficientes, 2.

Piano, 2ª época—Aprovadas: com distincção, Rita de Cassia Oliveira, 13.80 pontos; plenamente: Guiomar Jopper Vallim, 11.80 e Marietta Leite de Castro, 10.60; simplesmente, Alice Leite, 8.80.

Não compareceram 2.

Correio

Esta repartição expedirá malha pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Les Andes*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Malbridge*, para Antuérpia, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Bonn*, para Bahia, Pernambuco, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *Happon*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até a 1 e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Les Alpes*, para Marselha, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até a 1 e objectos para registrar até às 3.

— Amanhã:

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *San Nicolas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até às 9 e objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

Razabimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até as vespas da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Obituario

— Sepultaram-se no dia 13 de dezembro 61 pessoas, sendo:

Nacionais..... 54

Estrangeiros..... 10

Do sexo masculino..... 64

Do sexo feminino..... 41

Do sexo masculino..... 23

Do sexo feminino..... 84

Maiores de 12 annos..... 33

Menores de 12 annos..... 31

Indigentes..... 64

No dia 14, 49 pessoas, sendo:

Nacionais..... 42

Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 49

Do sexo feminino..... 28

Do sexo masculino..... 21

Do sexo feminino..... 49

Maiores de 12 annos..... 22

Menores de 12 annos..... 27

Indigentes..... 49

No dia 15, 49 pessoas, sendo:

Nacionais..... 42

Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 49

Do sexo feminino..... 28

Do sexo masculino..... 21

Do sexo feminino..... 49

Maiores de 12 annos..... 22

Menores de 12 annos..... 27

Indigentes..... 49

No dia 16, 49 pessoas, sendo:

Nacionais..... 42

Estrangeiros..... 7

Do sexo masculino..... 49

Do sexo feminino..... 28

Do sexo masculino..... 21

Do sexo feminino..... 49

Maiores de 12 annos..... 22

Menores de 12 annos..... 27

Indigentes..... 49

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Seção Urbana —

Resumo das observações correspondentes ao dia 16 de dezembro de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.2	0.8	1.7	—
Chuva cahida....	60.00	57.80	48.10	—
Temperatura média de ontem.	24°.00	25°.90	26°.90	—

MARCA REGISTRADAS

N. 1.233

John Perks & Sons, domiciliados em Wolrehampton, Staffordshire, Inglaterra, apresentam a marca supra, que consiste em uma etiqueta rectangular, tendo no centro a figura de uma foice, com a palavra «ALA»; na parte superior acham-se as palavras «ALA», entre aspas, e «HOE», e na parte inferior diversas inscrições. Esta marca serve a distinguir machados, machadinhos, enxós, formões, picadeiras simples, facões, cutelos, ganchos com lados cortantes, enxada, pás direitas e pás concavas, picaretas, martellos, cunhas, raspadeiras de navios, utensilios de agricultura de especie mais miuda dos não cortantes e instrumentos similares, de fabricação dos depositantes. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1903.—Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha no valor de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas e 30 minutos da tarde de 28 de outubro de 1903.

—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.235, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.236

Augusto Escoffier, domiciliado em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma de broquel ou escudo impressa na parte superior sobre fundo azul e na parte inferior em dourado; na parte superior da etiqueta estão as palavras *The Escoffier* e dous desenhos de phantasia impressos em ouro e na parte inferior da etiqueta acham-se as seguintes palavras *Prepared by*, impressas em azul, o fac-simile da assignatura A. Escoffier impresso em encarnado e as palavras *Escoffier 110 Charing Cross Rd. — London W. C.* impressas em azul. Um braço de armas com supportos e elmeira impressos em encarnado, azul e ouro, tudo dentro de um escudo com as bordas douradas, e fazendo parte do broquel. Esta marca serve a distinguir conservas *pickles*, *chutney*, molhos, vinagre e artigos de igual natureza, da fabricação do depositante. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp. (sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 29 de outubro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.236, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 1.237

Brandão Gomes & Comp., estabelecidos em Espinho (Portugal), apresentam á Junta Commercial desta Capital a marca acima collada para ser registrada. Consiste ella de um rotulo curvilineo na parte superior e logo rectangular, dividido por bordaduras e arabescos em tres partes, sendo a do centro a principal e mais larga e com os seguintes caracteristicos: «fundo branco com os dizeres Brandão Gomes & Comp. As capsulas levam a nossa marca registrada» ladeando a esquerda a direita uma circumferencia amarella, dentro da qual vem-se duas outras pequenas, uma encarnada com uma corça e outra azul com a marca geral dos supplicantes já registrada, acompanhada dos lados das palavras «Marca registrada». Segue-se uma faixa vermella com as inscrições: «Legumes diversos em vinagre crystallinos, e logo sobre fundo branco a firma dos supplicantes «Brandão Gomes & Comp.» e os dizeres «Fabricantes exportadores de Pickles em vinagre e em mostarda, molhos, presuntos e muitas outras conservas, Espinho, Portugal» terminando essa parte por uma circumferencia amarella em que se vê uma corça portuguesa acompanhada exteriormente das palavras «Fornecedores da Casa Real.»

As duas outras partes constam de circumferencias de fundo amarello com faixas azues, uma contendo no centro um desenho da Exsição Industrial no Palacio de Cristal do Porto em 1887 e a outra uma allegoria á industria; nas respectivas faixas estão os dizeres: «Exposição de 1897. Brandão Gomes & Comp.»

Pela superioridade dos nossos productos», seguindo-se de ambos os lados sobre fundo branco dous reclames sobre a superioridade dos productos do commercio dos supplicantes. A referida marca é usada em vidros ou quaesquer vasilhames que contenham os preparados em conservas, do commercio dos supplicantes, podendo variar de dimensões e cores, servirá para distinguir o garantir os seus direitos de propriedade. Achava-se collada uma estampilha de 300 réis inutilizada da seguinte forma: Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1903.—Por procuração de Brandão Gomes & Comp., José Constante.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 31 de outubro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 1.257, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.857

Ivares Pollery & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 71, com commercio de banhas e outros artigos, vêm apresentar a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir as banhas de seu commercio, a qual consiste em um cartão em papel branco com uma das pontas quebradas, lendo-se no centro a palavra Pollery a qual é adoptada nas latas de banha gravadas e nas caixas e servindo de envoltorio nos objectos de seu commercio, podendo variar em cores e dimensões, que convier. Apresentando assim os supplicantes pedem para ser registrada na forma da lei. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1903.—Alvares Pollery & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 17 de outubro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.857, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 em estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado se achava o grande carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.871

Guichard & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua da Guarda Velha n. 8, com fabrica de bebidas, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir um aniz especial denominado «Aniz Odalisco», cuja marca consiste no seguinte: um rotulo em papel branco da forma quadrada, vendo-se na parte superior uma esphera dourada marginada de arabescos, e sobre a esphera vê-se uma cabeça de mulher voltada para a esquerda, por cima da dita esphera lê-se Industria Nacional, no centro do rotulo lê-se em letras grandes o seguinte: «Aniz Odalisco» e por baixo lê-se, no lado esquerdo «Fabricantes» e do lado direito «Superior» e mais abaixo lê-se «Guichard & Comp.» e finalmente por baixo «Rua da Guarda Velha n. 8, Rio de Janeiro». A referida marca será usada pelos supplicantes nas garrafas e caixas contendo o dito producto, podendo variar em cores e dimensões que convenham aos supplicantes. Apresentando assim em tres exemplares, os supplicantes pedem para ser registrada na forma da lei. Estava collocada uma estampilha no valor de trezentos réis e inutilizada da seguinte forma—Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1903—Guichard & Comp.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de novembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.871 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Achavam-se collados seis mil e seiscentos em estampilhas—Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o grande carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.872

Guichard & Comp., negociantes estabelecidos nesta praça, á rua da Guarda Velha n. 8, com fabrica de licores, vêm apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes para distinguir os seus xaropes e licores, a qual consiste no seguinte: Um rotulo de papel branco de forma oval marginado por diversos traços de diferentes cores, e guarnecido por duas cannas, lendo-se na parte superior os seguintes dizeros: «Fabrica de Vinagre e Licores analysados, distillados a vapor», e por baixo vê-se uma faixa vermelha e sobre ella «Guichard & Comp.», e ainda por baixo vê-se «Rio de Janeiro». No centro vê-se um carro puxado por dous bois, carregado de cannas, guiado por dous homens, sendo um sobre o carro e o outro na frente dos bois, e finalmente por baixo lê-se: «Rua da Guarda Velha n. 8», por baixo «Orchata». A referida marca será usada nas garrafas e caixas contendo os ditos productos, podendo variar em cores e dimensões que convenham aos supplicantes. Apresentando assim em tres exemplares pedem para ser registrada na forma da lei. Estava collada uma estampilha no valor de 300 réis e assignada por Guichard & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 3 de novembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.872 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam collados 6\$600 em estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o grande carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 16 de dezembro de 1903.....	3.146:730\$570
Idem do dia 17.....	
Em papel.....	131:529\$723
Em ouro.....	46:096\$370
	177:626\$093
	3.324:356\$863
Em igual periodo de 1902...	3.981:331\$107

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 17 de dezembro de 1903.....	14:798\$742
Idem idem dos dias 1 a 16..	304:115\$895
Em igual periodo de 1902	174:393\$024

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 17 de dezembro de 1903

Interior.....	10:237\$466
Consumo:	
Fumo.....	1:819\$000
Bebidas.....	976\$000
Phosphoros....	2:600\$000

Calçado.....	1:055\$700
Perfumarias ..	170\$000
Especialidade: pharmaceuticas..	1.770\$000
Conservas.....	455\$000
Chapéos ..	1:384\$800
Tecidos.....	4:690\$000

Extraordinaria.....	14:919\$600
Renda com applicação especial.....	10:935\$072
	1:869\$849
Total.....	37:961\$987
Renda dos dias 1 a 16 de dezembro de 1903.....	1.070:133\$487
Total.....	1.108:095\$474
Em igual periodo de 1902 ..	951:230\$578
Diferença para mais.....	156:864\$896

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

NOVA CONCURRENCIA

Tendo S. Ex. o Sr. Ministro resolvido annullar as concorrências relativas aos grupos 3º, farinha de trigo e 12º generos alimentícios, faço publico que no dia 21 do corrente serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1904, dos artigos seguintes:

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 12º

Generos alimentícios e outros artigos; preços conforme a relação.

Todos os artigos deverão ser de primeira qualidade, e só serão admitidas propostas feitas especialmente para o grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazer-se em envelopes fechados e com a indicação do grupo escripta exteriormente.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo rellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provevem estar quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do contracto, conforme a importancia do fornecimento.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia da data indicada.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito a caução.

Directoria de Contabilidade, 12 de dezembro de 1903. — O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Engenheiro, encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 23 do mez corrente, se receberão propostas em carta fechada, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de algumas obras no predio n. 122 da rua do Lavradio, ar endado para uma dependencia da Directoria Geral de Saude Publica.

Serão recebidas somente as propostas que estiverem selladas, datadas, forem escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços em algarismos e por extenso, e indicarem precisamente a residencia dos concurrentes, que encontrarão diariamente neste escriptorio, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, todos os detalhes e condições que servirão de base ao contracto que for lavrado.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes, preço em globo da obra e prazo para a sua execução completa, devendo as propostas ser entregues em duas vias, das quaes uma estampilhada.

Os concurrentes, no acto de apresentarem suas propostas, deverão provar ter pago os impostos federaes devidos, e haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 400\$000, para garantir a assignatura do contracto.

Escriptorio do Engenheiro de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de dezembro de 1903. — O escriptuario, Antonio Luiz de Loureiro Maia.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, sexta-feira, 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional)

(Regulamento de 1901)

Eugenio Guillin Filho.
Mario Castilho do Espírito Santo.
Luiz Leite e Oliveira.
José Cesario de Faria Alvim Filho.

(Turma suplementar)

Alberto de Queiroz.
Antonio de Valladao Catta Preta.
Eurico Telles de Macedo.
José Pinto de Miranda Montenegro.

2ª cadeira do 2º anno (Topographia)

(Regulamento de 1901)

Domingos do Menezes.
José de Oliveira Fonseca.
Alvaro José Rodriguez.
Gaston Sarahyba do Athayde.
Alvaro de Macedo Rohe.
Nicolão Ciancio.

Exercícios praticos de astronomia e geodesia
(Regulamento de 1901)

Miguel Carmo de Oliveira Mello.
Emilio Amarante Peixoto de Azevedo.
Manuel Amoroso Costa.
Eduardo Fortunato Hasselmann.
Christiano Benedicto Ottoni.
Henrique de Novaes.
Francisco Hosannah Cordeiro.
Carlos de Mello Menezes.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS (Regulamento de 1874)

José Francisco Martins Guimarães.
Mario de Andrade Ramos.
Mario de Paula Guimarães.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

3ª cadeira do 2º anno (machinas)

João Noronha dos Santos.
Militão José de Castro e Souza.

Armando de Lamare.
Manfredo de Lamare.

(Regulamento de 1874)

Luiz Antonio Alves de Carvalho.
CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL
(Machinas)

(Regulamento de 1901)

Victor Villiot Martins, sexto da turma de exames dessa cadeira no curso de engenharia civil.

(Turma suplementar de machinas de engenharia civil)

Domingos de Souza Leite.
Paulo da Costa Azevedo.
Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.
Manuel Octavio Carneiro.
Manuel Ribeiro de Almeida.
Caio Guimarães.

4ª cadeira do 2º anno (direito)

Humberto Sabota de Albuquerque.
João Baptista de Moraes Rego.
Pedro Dutra de Carvalho Filho.
Benjamin Telles da Rocha Faria.

Secretaria da Escola Polytechnica, 17 de dezembro de 1903. — Alexandre Gomes da Silva Chaves, sub-secretario.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 17 do corrente, ás 10 horas, realizar-se-hão os exames de promoção dos cursos inicial e médio de piano, achando-se as listas de chamada affixadas na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de dezembro de 1903. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 18 do corrente, ás 10 horas, realizar-se-hão os exames de promoção do curso de canto, achando-se as listas de chamada affixadas na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 15 de dezembro de 1903. — O secretario, Arthur Tolentino da Costa.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1904

Pela inspectoria desta Alfandega se declara que, até o dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas para o fornecimento, durante o anno de 1904, de papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazia e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar no gabinete da inspectoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903. — O 2º escriptuario, J. A. Maurity de Oliveira.

Contabilidade Geral da Guerra

CONCURSO

As provas escriptas do concurso para o preenchimento de uma vaga de praticante terão lugar no dia 21 do corrente mez.

Os Srs. candidatos são convidados a comparecer na mesma repartição ás 11 horas da manhã.

Em 17 de dezembro de 1903. — José Innocencio de Miranda, secretario.

Escola Militar do Brazil

De ordem do Sr. general de divisão comandante, presidente do conselho economico desta escola, e de accordo com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra, n. 68, do 18 de julho de 1898, declaro que serão recebi-

das propostas, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, para fornecimento das seguintes peças de fardamento para os alumnos deste instituto durante o 1º semestre de 1904, a saber:

Blusas de brim pardo, uma.
Botinas de couro de bezerro, lisas, par.
Calças de brim branco, uma.
Calças do brim pardo, uma.
Calças do flanela azul ferrete, uma.
Calça de panno garance o lista azul ultramar.

Capa de brim branco para kepi, uma.
Capote de panno azul fino, um.
Kepi com copa azul ferrete o cinta do panno garance, um.
Tunica de flanela azul ferrete, uma.
Dolman de panno azul ultramar com forro de motim da China, preto, um.
Kepi de copa garance o cinta azul ultramar, um.

Mantas de lã, encarnadas.
Ao conselho serão presentes, pelos concurrentes, novas amostras da materia prima e aviamentos a empregar no fardamento referido, que devem ser exactamente iguaes aos adoptados nesta escola, devendo ser essas amostras entregues até o dia 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, não sendo tomada em consideração a proposta que deixar de satisfazer essa condição.

O calçado deverá ser feito sob medida e exactamente igual ao modelo adoptado neste instituto, onde deverão comparecer, previamente, os interessados, afim de examinal-o e conhecerem a materia prima a empregar, bem como a sua manufactura.

O concorrente preferido ficará obrigado a fornecer do mesmo calçado aos officiaes dos corpos docente, administrativo e de officiaes alumnos desta escola, e, como os demais concurrentes, a fazer caução de 100\$ até a assignatura do contracto, quando fará a definitiva de 5 % sobre o fornecimento provavel durante o semestre.

Para esclarecimentos poderão os interessados dirigir-se ao Sr. tenente-coronel ajudante do material, neste estabelecimento, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 horas da tarde, até o dia 22 do mez vigente.

Escola Militar do Brazil, 10 de dezembro de 1903. — O escriptuario, Felipe Fred. Löhrs.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. major Dr. director, faço publico que esta repartição precisa contractar até o dia 22 do corrente mez o fornecimento de uma perna mecanica, lado esquerdo, e que devo ser adquirida na Europa e bem assim de um carro de madeira, que sirva para um homem amputado das pernas.

Os Srs. proponentes encontrarão na Secretaria da mesma repartição a medida da perna e as dimensões do carro, onde lhes serão prestadas as precisas informações.

As propostas deverão ser entregues em duplicata, sendo uma via sellada. — Bibiano Ruas, capitão almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brazil

PASSES PARA O ANNO DE 1904

De ordem da directoria desta estrada se faz publico, para conhecimento dos interessados, que as cadernetas de passes, autorizações e passes concedidos em serviço publico para serem utilizados durante anno de 1903, só tem valor até o proximo dia 31 de dezembro, com excepção apenas dos que foram autorizados por ordens de serviço ainda não revogadas.

As pessoas que se julgarem com direito á continuação das concessões obtidas no anno de 1903, devem, desde já, apresentar suas requisições ou requerimentos á directoria desta Estrada (por intermedio dos respectivos chefes) ou a quem competir fazer as requisições.

Escriptorio da 3ª divisão, 2 de dezembro de 1903.—A. Toscano, sub-director da Contabilidade.

EDITAIS

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação com o prazo de um anno á Companhia União Sorocabana e Itana, na pessoa de seus representantes legais, para não pagar nem o capital e nem os juros referentes a 260 debentures da mesma companhia, de ns. 1.600 a 1.604, 40.001 a 40.100, 52.024 a 52.088 e 123.301 a 123.390, que foram subtraídos a Roberto Lage, bem como ao presidente da Camara Syndical para que não sejam admittidos esses titulos em negociação na praça, e aos detentores dos mesmos titulos ou a quem interessado for para, dentro do prazo de um anno, allegarem por via de embargo a defesa que lhes assistir, sob pena de lançamento e á revelia se proceder como for de direito, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que por este juizo e cartorio do escriptorio que este subscrive processam-se os autos de notificação em que são notificante Roberto Lage e notificados a Companhia União Sorocabana e Itana, representada por seus syndicos e outros; de cujos autos consta a petição com despachos, distribuição e certidão do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. — Roberto Lage, com escriptorio á rua do Hospicio n. 9, pretende que V. Ex. se sirva distribuir esta a um dos dignos juizes desta Camara, afim de que o mesmo tome conhecimento do seguinte: Em janeiro de 1893, por meio do corrector Palhares, adquiriu o supplicante 320 debentures da Companhia União Sorocabana e Itana, do valor nominal de 100\$ cada uma, juros de 6 % e ns. 1.600 a 1.629, 51.989 a 52.088, 40.001 a 40.100, 123.311 a 123.390, como tudo demonstra o documento annexo á justificação junta. O supplicante recebeu sempre os juros referentes a essas debentures, com excepção dos ultimos distribuidos, cujo pagamento não conseguiu, por terem tido preferencia os bancos, conforme na occasião foi informado, occorrendo depois a liquidação da companhia. Desde que adquiriu os ditos titulos, confiou-os á guarda de Hugo Gulden, então guarda-livros da firma Lage Irmãos, que os conservou sempre depositados em um dos cofres a seu cargo, no escriptorio da rua do Hospicio n. 9; tendo, porém, fallecido aquelle, as chaves do dito cofre foram entregues ao seu substituto, Bento Thomaz de Oliveira, que transferiu os mesmos titulos do cofre onde sempre estiveram para um outro de onde desapareceram ha cerca de dous mezes, mais ou menos, segundo conjectura este. Nos ultimos dias do mez de novembro proximo passado, porém, deixando o supplicante dispor dos mesmos titulos, reclamou do guarda-livros, o referido Bento Thomaz de Oliveira, a sua entrega, tendo então verificado esta que as 320 debentures só existiam 60, tendo sido consequentemente subtraídas 260, cujos numeros são: 1.600 a 1.604, 40.001 a 40.100, 52.024 a 52.088, 123.301 a 123.390; o que tudo consta da justificação e documentos annexos, e sendo o

seu valor de 26.000\$. Nos termos do decreto n. 149 B, de 20 de julho de 1893, requer que V. Ex. se digne de mandar notificar a devedora, Companhia União Sorocabana e Itana, nas pessoas de seus representantes legais, para que não paguem nem o capital e nem os juros referentes aos titulos em questão; ao presidente da Camara Syndical, para que não sejam admittidos os titulos subtraídos em negociações da praça; ao detentor dos mesmos titulos, ou quem interessado for, para allegar o que lhe convier, dentro do prazo legal, sob pena de lançamento, sendo esta ultima citação feita por edital, e todas sob as penas da lei. E. R. D. Rio, 9 de dezembro de 1903. — Luiz G. Ferreira de Faro. (Estava legalmente sellada.) Des achô: Ao Sr. B. Pedreira. Rio, 9 de dezembro de 1903. — T. Torres. Despacho: D. A., cito-se. Rio, 9 de dezembro de 1903. — B. Pedreira. Distribuição: D. a Corte Real, em 9 de dezembro de 1903. — O distribuidor, J. Conceição. Certidão: Certifico e dou fé que citei aos presidentes da Camara Syndical Claudio da Silva, e do Banco da Republica Ubaldino do Amaral e Antonio Angra de Oliveira; dos termos da presente ficaram scientes, dando aos mesmos contra-fé. As audiencias deste juizo tem logar ás terças e sextas-feiras, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. Rio, 12 de dezembro de 1903. — O official do juizo, Pedro Martins Duarte Filho. Em vista do que se passou o presente edital de citação, pelo teor do qual se citam os detentores das 260 debentures da Companhia União Sorocabana e Itana de ns. 1.600 a 1.604, 40.001 a 40.100, 52.024 a 52.088 e 123.301 a 123.390, subtraídas a Roberto Lage, ou a quem interessado for, para allegarem por via de embargo a defesa que lhes assistir, dentro do prazo de um anno, que lhes será assignado, sob pena de lançamento e á revelia se proceder como for de direito. Advertindo que as audiencias deste juizo continuam a ter logar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 11 1/2 horas da manhã, no predio onde funciona este Tribunal Civil e Criminal, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Da to e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1903. E eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escriptão, o subscrevi. — José Luiz de Bulhões Pedreira.

Oitava Pretoria

De citação

Contravenção

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber que por parte da justiça publica, de accordo com a lei n. 623, de 28 de outubro de 1899, está sendo processado como incurso no art. 377 do Código Penal os contraventores José Cypriano da Silva, José Rabica, João Bartolo, Luccas de Pedro e José Antonio Meirelles; e pelo art. 367 Mathilde Rosa de Jesus e Manoel Pereira Pinto de Miranda. E como não tenha sido possível citá-los, pessoalmente, por não serem encontrados, nem delles haver noticia, se faz a citação pelo presente edital para, no prazo improrogavel de 20 dias, que correrão no cartorio da 8ª Pretoria, á praça da Republica n. 10, reque-rem as diligencias que julgarem convenientes á defesa, devendo effectual-as nas 48 horas consecutivas, sob pena de julgamento á revelia. E, para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital que será affixado e publicado na forma e logar do costume. Juizo da 8ª Pretoria, 16 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escriptão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, juiz da 8ª Pretoria do Districto Federal:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Elpidio Ribeiro da Rocha, no processo n. 325 tem de ser processado como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 16 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escriptão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Agostinho dos Santos, no processo n. 340, tem de ser processado como incurso no art. 198 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 16 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escriptão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal, etc.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Maria da Conceição, no processo n. 378 tem de ser processada como incurso no art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essa accusada, em razão de não ser encontrada nem della haver noticia, a cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E para constar á dita accusada, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume. Oitava Pretoria, 14 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escriptão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Felipe Maria, no processo n. 351 tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenho sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 14 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica, foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Pereira, no processo n. 350, tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenho sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas da tarde. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Nona Pretoria, 14 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal, etc.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Heleodoro de tal, no processo n. 302 tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenho sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 14 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antonio Francisco da Costa, no processo n. 204 tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenho sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 14 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual João José Gomes, no processo n. 318 tem de ser processado como incurso no artigo 303 doCodigo Penal; e porque não tenho sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 14 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual José Maria Moraes e José Azevedo, no processo n. 339 tem de ser processados como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e porque não tenho sido possivel citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem deles haver noticia, os cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bem assim a comparecerem á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de serem julgados, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente, ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar aos ditos accusados, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 14 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal :

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual Antenor Antonio Vazquez, no processo n. 327, tem de ser processado como incurso nas penas do art. 303 doCodigo Penal; e, porque não tenho sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 16 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

De citação

O Dr. Affonso Augusto da Costa Machado, 8º pretor do Districto Federal :

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida uma denuncia pela qual Antonio Augusto de Araujo, no processo n. 412, tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal; e, porque não tenho sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se diariamente ás 10 horas, e as juntas correccionaes reúnem-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas. — E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Oitava Pretoria, 16 de dezembro de 1903. Eu, João Ferreira Lopes Gonçalves, escrevão, o subscrevi. — Affonso Augusto da Costa Machado.

Nonª Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz 9º pretor do Districto Federal,

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerecida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Pedro de tal, tem de ser processado como incurso nas penas do artigo 303, doCodigo Penal; e porque não tenho sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da junta correccional, depois de preparado o processo, afim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas; e as juntas correccionaes reúnem-se ás quintas-feiras, ás 1 hora da tarde. E, para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Capital Federal, 17 de dezembro de 1903. — Virgilio de Sá Pereira.

Comarca de Tatuhy

Estado de S. Paulo

DIVISÃO DA FAZENDA DE TAQUARY

Edital de citação com o prazo de noventa dias

O Dr. Antonino do Amaral Vieira, juiz de direito desta comarca de Tatuhy, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem, ou delle noticia tiverem, que estando se procedendo por este juízo e cartório do segundo officio á divisão da Fazenda do Taquary, ou do Guarehy, município do Guarehy, desta comarca, por parte do promovente da mesma divisão, Francisco de Assis Barbosa Loureiro, me foi feita e apresentada a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz de Direito.—Por seu advogado e procurador, constituido no instrumento publico incluso, diz Francisco de Assis Barbosa Loureiro, que, sendo senhor e possuidor de uma parte do imóvel rural denominado Fazenda do Taquary ou do Guarehy, sita no local Campos do Taquary, freguezia e município do Guarehy, nesta comarca, quer extremar judicialmente o seu quinhão, para o que vem requerer a divisão daquella propriedade. A fazenda dividenda, que se compõe de terras lavradas e campos de crear, casas de moradia e mais bemfeitorias, delimita-se da maneira seguinte: «Começando na ponte sobre o Rio Araçanguera, na estrada que de Guarehy segue para Itapetininga, segue por esta dividindo com a antiga fazenda do Guarehy até o poço denominado do Jacutinga por este acima até uma vossoroca da cabeceira, deste, em linha recta, dividindo com terrenos de Antonio Coelho da Silva e João Manoel Coelho pelo matto dos Macacos, segue dividindo com os mesmos até o rumo de Urias Nogueira, segue este rumo directo dividindo com terras de Manoel Joaquim de Borba até o rio Araçanguera, por este abaixo dividindo com o terreno desapropriado até a ponte da estrada aonde tiveram inicio as divisas.» A communhão actual sobre as terras da fazenda origina-se da partilha que della se fez no inventario de Elias Ayres do Amaral e sua mulher e o *ius in re* do supplicante procede do titulo constante dos documentos que acompanham esta. Assim, pede o peticionario a V. Ex. haja por bem ordenar a citação, por mandado, dos condminos Antonio Furtado, Manoel Coelho, José Machado, Rosa Kerne, Antonio Theodoro Mocinho, Joaquim Telles e Cypriano de tal, domiciliados no referido imóvel, freguezia e município do Guarehy, nesta comarca, por edital, pelo prazo de 30 dias, a citação de D. Olivia Loureiro, moradora na cidade e comarca de Itú neste Estado, e por edital, pelo prazo de noventa dias, as citações de Antonio Loureiro, residente em Carmo do Rio Verde, Estado de Minas Geraes, e Cisarpino Loureiro e Tarcisio Loureiro, domiciliados em Carmo do Rio Verde, no mesmo Estado, para os referidos condminos na primeira audiencia deste juízo, depois de ultimadas todas as citações, verem ver se lhes propor a acção de divisão, assignando-se-lhes o prazo da contestação, e se louvarem com o requerente em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam ás diligencias necessarias para a divisão, abonem as despesas, ficando tambem citados para todos os demais termos da causa. Requer mais o peticionario que os editaes de citação sejam affixados no lugar do costume e publicados pela imprensa local, nesta comarca; que os editaes referentes á citação do D. Olivia Loureiro sejam affixados no lugar competente do fóro de Itú, á requisição de Vossa Excellencia, que os fará enviar ao respectivo juiz territorial, sob registro e que os mesmos sejam insertos

no *Diario Official* da Capital do Estado; que os referentes aos condminos residentes em Minas Geraes sejam publicados no jornal official da capital daquelle Estado, publicados igualmente pelo *Diario Official* da União e affixados nas respectivas comarcas, na forma da lei. Protestando por todos os meios de prova em direito admittidos e avaliando a causa na quantia de 50:000\$; D. e A. esta do deferimento, rectificando o equívoco sobre Antonio Loureiro, que reside em Itajubá, Minas Geraes, e não como se diz na onumeração retro. E. R. Mcé. (Sobre dous sellos estaduais de duzentos réis cada um)—Tatuhy, quatorze de novembro de mil novecentos e trez. O advogado, *Luiz Nogueira Martins*. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: «Como requer. Tatuhy, dezesseis de novembro de mil novecentos e tres. Antonino Vieira.» Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a Antonio Loureiro, residente em Itajubá, Estado de Minas Geraes, a Cisarpino Loureiro e Tarcisio Loureiro, domiciliados em Carmo do Rio Verde, no mesmo Estado, afim de comparecerem á primeira audiencia deste juízo que se fizer depois de ultimadas todas as citações, para vorem se lhe propor a acção de divisão, assignando-se-lhes o prazo da contestação, louvarem-se com o requerente e demais condminos em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam ás diligencias necessarias para a divisão, abonarem as despesas, ficando tambem citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, tudo sob as comminações legais de revelia e lançamento. As audiencias deste juízo tem logar aos sabbados, ao meio dia, na sala para esse fim destinada no edificio da Camara Municipal desta cidade, e no primeiro dia util immediato seguinte, quando aquelle for feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos foi passado o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa local, pelo jornal official da Capital do Estado de Minas Geraes e *Diario Official* da União. Dado o passado nesta cidade de Tatuhy em 26 de novembro de 1903. —E eu, Martiniano José Soares, 2º escrivão, o subscrevi. —*Antonino do Amaral Vieira*. —Estavam devidamente sellados. Está conforme. —O escrivão, *Soares*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	11 15/16	11 57/64
» Pariz.....	\$799	\$802
» Hamburgo.....	\$986	\$990
» Italia.....	—	\$744
» Portugal.....	—	\$369
» Nova York.....	—	4\$157
Libra esterlina em moeda.....		20\$475
Ouro nacional em vales, por 1\$000		2\$273

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas	950\$000
Ditas geraes de 5%, 1:000\$000..	984\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	983\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	173\$000
Ditas inscripção de 3%, port...	900\$000
Ditas do Estado da Bahia, de 1:000\$, 5%, port., 31ª emissão	725\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, port.....	742\$000

Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port....	52\$000
Banco da República do Brazil..	34\$000
Comp. Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	8\$000
Dita Seguros Lloyd Americano, c/40 %.....	38\$000
Debs. da Comp. Industrial Mineira	200\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botanico.....	222\$000
Secretaria da Camara Syndical, 17 de dezembro de 1903.— Pelo syndico, <i>Alfredo G. V. do Amaral</i> , adjunto.	

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, 1.890 acções da Companhia Viacção Forrea Sapucahy.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de dezembro de 1903.— O syndico, *José Claudio da Silva*.

ANNUNCIOS

Companhia União Sorocabana e Ituana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Tendo sido deliberado na assembléa geral extraordinaria, hoje effectuada, a apresentação de proposta de concórdia, mas não tendo comparecido numero legal para autorizar a e subscrever a, convido de novo os Srs. accionistas a reunirem-se para esse fim e qualquer outro que for julgado opportuno, no dia 19 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 66, 2º andar.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1903. — *F. Casimiro Alberto da Costa*, presidente. da companhia.

Empresa Industrial de Ferraria a Vapor

Realizou-se hontem a assembléa geral extraordinaria desta empresa, convocada para 17 do corrente, no escriptorio da rua da Alfandega n. 23, 2º andar, sobre a presidencia do Sr. Dr. Antonio Eulalio Monteiro, servindo de secretarios os Srs. Francisco Antunes de Nazareth e Aureo da Silva Lima.

Ficou resolvida unanimemente a liquidação final e dissolução da empresa, e approvados todos os actos da directoria interina, sendo nomeados em commissão, que terá de dar cumprimento ás resoluções da assembléa, dos Srs. Drs. Gustavo Gama e Francisco Antunes de Nazareth.

Companhia Formicida Schomaker

Achando-se inscripto todo o capital da Companhia Formicida Schomaker, convido todos os Srs. subscriptores a comparecerem á assembléa geral de installação que terá logar segunda-feira, 21 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua do Ouvidor n. 78, 1º andar.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1903. — O incorporador, *Rodolpho Schomaker*.

Companhia de Seguros de Animas (A Pecuarla)

ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral de installação, no dia 21 do corrente (segunda-feira), á 1 hora da tarde, na rua Primeiro de Março n. 29, 1º andar.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1903. — O incorporador, *Jucinho Magalhães*.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1903

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII - 15ª DA REPUBLICA - N. 296

CARTAS E CIRCULARES

SABADO 19 DE DEZEMBRO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.040, que concede a autorização á « The Dr. Williams Medicine Company » para funcionar na Republica.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thezouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Secção JUDICIARIA — Sessões da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTAS DE

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfândega e da Recobrecção do Rio de Janeiro e de outras cidades.

ELIPIAS E AVISOS

PARTES COMMERCIAES.

PATENTES DE INVENÇÃO

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.040 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1903

Concede a autorização á « The Dr. Williams Medicine Company » para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *The Dr. Williams Medicine Company*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida a autorização a *The Dr. Williams Medicine Company* para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, sob as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, e ficando obrizada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Lauro Severiano Müller.

Clausulas a que se refere o decreto n. 5.040, desta data

I

A *The Dr. Williams Medicine Company, Limited*, é obrigada a ter um representante no Brazil com plenos e ilimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela companhia e outras em que por direito se exija a citação pessoal.

II

Todos os actos que praticar no Brazil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e á jurisdição de seus tribunaes judicarios ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida companhia reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos.

III

Fica dependente da autorização do Governo qualquer alteração que a companhia tenha de fazer nos respectivos estatutos. Ser-lhe-ha cassada a autorização para funcionar no Brazil si infringir esta clausula.

IV

A infracção de qualquer das clausulas, para a qual não esteja comminada pena especial, será punida com a multa de 1:000\$ a 5:000\$ e, no caso de reincidencia, pela cassação da autorização concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1903.— *Lauro Severiano Müller.*

Eu, abaixo assignado, Affonso Henriques Carlos Garcia, traductor publico juramentado e interprete commercial nomeado pela Junta Commercial de ta praça, escriptorio á rua Primeiro de Março n. 48:

Certifico pelo presente em como me foram apresentados uns estatutos, escriptos na lingua inglesa, afim de os traduzir literalmente para a lingua vernacula, o que assim cumpro em razão do meu officio, o literalmente vertidos dizem o seguinte:

TRADUÇÃO

The Dr. Williams Medicine Company, Estado de Nova York, cidade e condado de Schoenectady.

Nós abaixo assignados, todos de maior idade e cidadãos dos Estados Unidos, residentes neste Estado, pelos presentes nos associamos afim de formarmos uma corporação, de conformidade com as disposições da lei sobre corporações commerciaes e para este fim certificamos o que se segue:

I. O nome da proposta corporação é: *The Dr. Williams Medicine Company*.

II. Os fins para os quos ella se forma são a manufactura e venda de drogas e medicamentos.

III. A importancia do seu capital será de cinco mil dollars.

IV. Será de cem o numero de acções em que consistirá esse capital, sendo ellas do valor de cinquenta dollars cada uma, e de cinco mil dollars a importancia do capital com o qual começará a dita corporação as suas transacções.

V. Será na cidade de Schoenectady, Condado de Schoenectady, Estado de Nova York, que se estabelecerá o seu escriptorio central.

VI. A sua duração será de cincuenta annos.

VII. Será de quatro o numero dos directores.

VIII. Os nomes e endereços postes dos directores para o primeiro anno são:

Willis T. Hanson, Schoenectady, N. York.

Georg T. Fullford, Brockville, Ontario.

Lausing De F. Gates, Schoenectady, N. York.

Lewis A. Skinner, Schoenectady, N. York.

IX. Neste certificado se declarará o o abrego por tal de cada subscriptor e o numero de accções que ella um concede sub-rever.

Em testemunho do que subscriptamos e no so nome nosso certificado, em duplida, a 5 vint de julho de mil novecentos e noventa e cinco.

Nomes	Residencia	Numero de accções
Willis T. Hanson...	Schoenectady, N. York	27
Lausing De F. Gates...	»	12
Lewis A. Skinner...	»	10

The Dr. Williams Medicine Company, por Willis T. Hanson, presidente.

Cidade e Condado de Schenectady.

Aos 20 de julho de 1895, pessoalmente compareceram perante mim Willis T. Hanson, Lansing De F. Gates e Lewis A. Skinner, de mim conhecidos como as pessoas descriptas no precedente certificado e que o passaram, tendo os mesmos reconhecido como por elles passado.—(Assignado) James A. Van Voast, tabellião publico.

Estado de Nova York, Schenectady, cartorio do escrivão do condado.

Eu, J. B. Alexander, escrivão do Cartorio do Schenectady e tambem do Supremo Tribunal do Condado, que são tribunaes da revista, aqui funcionando, certificado pelo presente que James A. Van Voast, cujo nome se acha subscripto no certificado do reconhecimento do instrumento annexo, era, na data em que passou esse reconhecimento, tabellião publico da cidade e Condado de Schenectady, residindo na referida cidade, nomeado e juramentado e devida mente autorizado a passal-o. E, outrossim, que conheço bem a assignatura do dito tabellião e realmente acredito ser a do dito certificado do reconhecimento verdadeiro e que o dito instrumento está passado e reconhecido de conformidade com as leis deste Estado. Em testemunho do que assignei e affixei o meu sello official como escrivão do condado e dos ditos tribunaes, aos 20 de junho de 1895.—(Assignado) James B. Alexander, escrivão.

ESTATUTOS DA «THE DR. WILLIAMS MEDICINE COMPANY, APPROVADOS EM 1895

Artigo I—Directores

§ 1.º O capital, bens e o que for pertencente á «Dr. Williams Medicine Company» serão, salvo determinação em contrario, geridos e administrados por uma junta de directores, em numero de cinco, que serão accionistas da companhia e occuparão o cargo por um anno, ou até que sejam nomeados outros em seis lrazas. As vagas que se derem na directoria serão preenchidas por voto de maioria dos directores então existentes.

§ 2.º A eleição annual de directores terá logar na primeira terça-feira de janeiro de cada anno, no escriptorio central da companhia, na cidade de Schenectady.

§ 3.º Na primeira terça-feira de cada mez, no escriptorio da companhia, na cidade de Schenectady, realizar-se-hão reuniões regulares da directoria, não sendo preciso dar-se aviso dellas.

Para se tratar de negocios é necessario maioria de directores; podendo, porém, numero menor aliarse a reunião para outro dia, do que se dará aviso, como se procede para as reuniões especiaes.

§ 4.º O presidente poderá convocar, á sua vontade, reuniões especiaes da directoria, ou a requerimento de dous membros da directoria, por meio de aviso escripto ou impresso entregue ou remetido pelo Correio á cada director, dous dias antes da dita reunião, ao seu ultimo ponto de residencia conhecido.

§ 5.º A ordem dos trabalhos das reuniões regulares da directoria será como segue:

1. Chamada;
2. Leituras das actas da ultima reunião regular e de quaesquer reuniões especiaes intercaladas;
3. Comunicações e relatorio do presidente;
4. Relatorio do thesoureiro;
5. Relatorio das commissões permanentes;
6. Relatorio das commissões especiaes;
7. Trabalhos não terminados;
8. Novos assumptos.

Artigo II—Accionistas

§ 1.º Na primeira terça-feira de cada anno se realizarão reuniões regulares dos accionistas no escriptorio central da companhia para a eleição de directores. Nessas reuniões serão, primeiramente, escolhidos por votação dous inspectores de eleição para contarem e verificarem os votos.

§ 2.º O presidente poderá convocar á sua discreção reuniões especiaes dos accionistas e as convocará sempre que para isso forem requisitadas por accionistas que possuam um terço do capital em accões.

§ 3.º Os accionistas que representarem um terço de todo o capital de accões da companhia, presentes ou por procuração, deverão constituir um quorum.

§ 4.º Dar-se-hão avisos escriptos ou impressos participando a data e o logar de todas as reuniões regulares ou especiaes dos accionistas, nos quaes serão especificados em geral os assumptos de que nellas se tratarão, avisos esses que serão postos no Correio, do porte pago e em envelope sellado, dirigidos a cada accionista, ao seu ultimo ponto de residencia conhecido, cinco dias pelo menos antes da reunião, e por meio de outro qualquer aviso que a lei possa prescrever.

Artigo III—Administração

§ 1.º A administração da companhia consistirá de um presidente, vice-presidente, secretario e thesoureiro e será annualmente eleita pela directoria.

Qualquer pessoa poderá occupar quaesquer dous dos cargos acima, excepto os de presidente e vice-presidente. Todas as eleições serão por scrutinio, sendo necessaria uma maioria para a escolha.

As vagas poderão ser preenchidas em qualquer reunião da directoria, porém, nenhum administrador eleito pela directoria será destituído sinão por voto dos directores.

§ 2.º Ao presidente compete a gerencia, administração e direcção geral dos negocios da companhia, presidirá todas as reuniões dos accionistas e dos directores e nomeará os funcionarios subordinados que possam ser necessarios para a transacção dos negocios e os demittirá á vontade e fixará os seus vencimentos. Assignará os certificados de accões da companhia e todas as notas, escripturas, contractos ou outras obrigações de responsabilidade para a companhia.

§ 3.º O vice-presidente desempenhará todos os deveres do presidente durante a ausencia ou incapacidade deste.

§ 4.º Será dever do secretario fazer as actas de todas as reuniões de accionistas e de directores, escripturar os livros e relatorios da companhia, dar aviso aos directores da acta e logar das reuniões especiaes e notificar todos os accionistas constantes dos livros da companhia de todas as reuniões regulares e especiaes dos accionistas.

Será encarregado da guarda do sello da companhia, rubricará quaesquer certificados de accões e escripturará ou fará escripturar um livro contendo os nomes de todas as pessoas, alphabeticamente arranjado, que forem ou tiverem sido dentro os ultimos seis annos accionistas da companhia, indicando os seus logares da residencia, o numero das accões por elles respectivamente possuidas e a data e o que elles se tornaram proprietarios dessas accões e a importancia de accões actualmente pagas.

§ 5.º Será dever do thesoureiro receber todos os dinheiros pertencentes á companhia e deposital-os no banco que possa ser designado pelos directores, á credito da companhia, em seu nome de corporação; ter contas fideis e exactas de todo o dinheiro despendido; escripturar livros regulares de conta, mostrando toda a receita e despesa de qualquer natureza pela companhia e prestar contas disso quando a directoria o exigir.

Rubricará todos os cheques, saques, notas, instrumentos, contractos e outras obrigações da companhia e pagará quaesquer lettras devidamente autorizadas e desempenhará em geral os deveres que possam advir do seu cargo.

Antes de entrar no exercicio do seu cargo fornecerá os titulos, si houver, que a directoria possa exigir para o fiel cumprimento do cargo.

Artigo IV—Dividendos

§ 1.º Podem-se formar dividendos dos lucros da companhia nas épocas que os directores possam determinar.

Artigo V—Certificados de accões

§ 1.º Cada possuidor de accão da companhia terá direito a um ou mais certificados representando as accões que elle possuir e serão assignados pelos presidente e secretario e sellados com o sello da corporação.

§ 2.º Essa accão só será transferivel nos livros da companhia por pessoas ou por procurador devidamente autorizados á entrega do certificado antigo.

Artigo VI—Contractos da companhia

§ 1.º Todas as notas, cheques, saques, instrumentos, contractos e outra prova de divida ou obrigações contrahidas pela companhia deverão ser assignados pelo presidente ou, em sua ausencia, pelo vice-presidente e rubricados pelo thesoureiro.

Artigo VII—Sello da corporação

§ 1.º O sello desta companhia será de forma circular, com o nome da companhia e o anno de sua incorporação e ficará sob a guarda do secretario.

Artigo VIII—Emenda aos estatutos

§ 1.º Os presentes estatutos só podem ser alterados ou emendados por um voto de tres quartos da totalidade dos directores, em uma assemblea regular ou especial convocada para esse fim, e na ultima precedente reunião regular será dado aviso da intenção de se fazer essa alteração ou emenda.

«The Dr. Williams Medicine Company»—(Assignado) Willis T. Hanson, presidente.

N. 3.996 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Apparelho aperfeiçoado destinado á fabricação da crina vegetal», invenção de João Piñero Salinas, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O aparelho aperfeiçoado de minha invenção para fabricação da crina vegetal se acha representado no desenho anexo em que: as figs. 1 e 2 mostram em elevação de frente e lado respectivamente, o conjunto do aparelho; a fig. 3 é uma vista em plano do mesmo conjunto e a fig. 4 uma vista de detalhe.

Sobre uma forte armação 1, construída de madeira de lei ou de outro qualquer material, trabalha ao meio uma roda ou cylindro rotativo 2, montado sobre um eixo 3, suportado em mancaes 4 nos quaes pôde girar.

Este eixo é dotado de qualquer meio, como uma manivella ou uma polia 7, por exemplo, actuzado por um maior, conveniente para dar o movimento ao cylindro.

Na face superior da armação ou mesa, em frente á superfície circular *a* e ás faces lateraes *b* e *c* do dito cylindro, existem fortes almofadas de madeira ou preferivelmente de ferro cantoneira 6, 6, 6, como indicado no desenho.

A superfície cylindrica da roda ou cylindro, é guarnecida de puas 5, ou pontas, se notantes á representação na fig. 4 em tamanho natural. As faces lateraes *a* e *b* são também providas de puas 5 disseminadas em circunferencias concentricas ao eixo 3.

O cylindro gyra no sentido da seta 8, funcionando as puas protegidas ou resguardadas pelas almofadas 6, 6, 6.

Assim descrito o aparelho aperfeiçoado, o seu funcionamento será facilmente comprehendido e rapidamente executado, pois que apenas consiste na collocação das fibras sobre a face superior da armação ou mesa, entregando-as á acção das puas de aço da roda, que, impulsada por força de vapor ou manual, por meio de correias transmissoras ou de manivellas, tamariz, guilota pela mão do operario, a materia prima, transformando-a no producto industrial conhecido pelo nome de crina vegetal. Os aperfeiçoamentos caracterisando este novo aparelho, os quaes dão como resultado principal um grande melhoramento na qualidade da crina produzida, consistem na distribuição das puas não só na periphéria, como também nas faces lateraes da roda ou cylindro e na applicação das almofadas que servem não só para protecção das mãos e braços operarios como para o melhor aproveitamento da materia prima.

Essa distribuição alterna la actua por fórma tal sobre as fibras que a crina vegetal adquire outro aspecto, outra fórma de aglomeração, torna se mais fina, de fitas mais delicadas e mais extensas. Além disso produz maior quantidade no espaço de tempo e aproveita mais a materia prima do que qualquer dos outrosapparellhos congenes até hoje empregados.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Em aparelho aperfeiçoado destina le á fabricação de crina vegetal:

1.º. Uma roda cylindrica ou cylindro rotativo, como 2, tendo sua superfície circular *a* guarnecida com puas ou pontas, como 5, semelhantes á representada na fig. 4 e trazendo em suas faces lateraes, *b* e *c*, também, puas, como 5, disseminadas em circunferencias successivas concentricas ao seu eixo, como claramente indicado no desenho anexo;

2.º. Com um cylindro, como 2, do reivindicado primeira, — provido de um eixo, como 3, trabalhando em mancaes 4 fixados na face superior, ou meza, de uma armação, como 1,

— a combinação de almofadas, como 6, fixada sobre a dita meza em frente á face cylindrica *a*, e as faces lateraes *b* e *c* do dito cylindro respectivamente.

Tudo como acima substancialmente descrito para o fim especificado e como representa o desenho anexo a titulo de exemplo.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1903.

— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.997 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em construção de grades, portas e janellas de ferro.» Invenção de Antonio By, domiciliado nesta cidade.

A invenção tem por objecto aperfeiçoamentos introduzidos na construção de portas, janellas e grades de ferro com o fim de obter a maior segurança contra arrombamentos.

Consigno este resultado pelo emprego para as travessas horizontaes e verticaes, das portas, janellas etc. de ferros T, como A e B, por exemplo, do desenho anexo, ligados uns a outros de modo que os ferros horizontaes bem como os verticaes se apresentem coherentes e ininterrompidos em toda a extensão das travessas que constituem para, desta fórma, não ficarem enfraquecidos em nenhuma das partes suscetiveis de serem submettidas ás tentativas de arrombamento.

Essas vantagens são realizadas pela applicação, para a samblagem dos ferros T nos seus cruzamentos, de um dispositivo de junção ou samblagem, representado no desenho anexo, obtido por meio de cortar em um dos ferros A, por exemplo, sómente o lombo ou azas *l* na grossura da alma ou pinguel *p* do outro ferro B e, deste ultimo, cortar a alma *p* na grossura da alma *p* do primeiro ferro A; collocar o ferro A por cima do ferro B, como indicado no desenho, de modo que as azas *l* e *l'* estejam em contacto e, finalmente, ligar essas duas partes em contacto por meio de rebites como *r* sem empregar qualquer outra peça de construção.

A grades feitas desta maneira podem ser collocadas de maneira que sempre apresentem lombos do lado que se pôde suppor exposto a uma tentativa de arrombamento, por exemplo, em cadeias, prisões etc., com os lombos do lado de dentro, em armazens etc., de modo contrario.

Nas grades servindo de janellas, podem ser collocados vidros, evitando-se assim a dupla construção de vidraças e grades de segurança.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção.

Em aperfeiçoamentos em construção de grades, portas e janellas de ferro:

1.º a applicação, para as travessas horizontaes assim como para as verticaes, de ferro T formando corpo inteiro em todo comprimento das travessas que constituem e ligados uns a outros, nos pontos de cruzamento, sem o auxilio de peça alguma de construção a não ser com o auxilio de rebites mantendo unilas as partes em contacto dos ditos ferros T;

2.º um dispositivo de samblagem das travessas ás horizontaes e verticaes, formadas por ferros T, como A e B, applicado em seus cruzamentos e constituído pela combinação com o ferro A, — tendo seu lombo ou azas *l* recortadas no lugar correspondente á alma ou pinguel *p* do ferro B, — do ferro B tendo sua alma ou pinguel *p*, recortado no lugar correspondente ao pinguel ou alma *p* do ferro A.

Tudo como acima substancialmente descrito e representado no desenho anexo e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1903.

— Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 3.998 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo processo para produção de fortes luzes em lampadas de incandescencia pelo gaz.» Invenção de Paul Lucas, domiciliado em Schoeneberg, Alemanha.

A presente invenção tem por objecto uma lampada de incandescencia pelo gaz e o processo empregado para fazel-a funcionar, o qual permite produzir um poder illuminante de algumas centenas de velas, e até mais, de modo a poder rivalisar com a luz electrica por corrente de arco.

Até agora, só se obteve este resultado por meio do gaz ou do ar comprimido. Nestas lampadas de gaz ou ar comprimido, utiliza-se a força desenvolvida pela corrente do gaz ou de ar sob alta pressão para aspirar o ar ou o gaz e mistural-os intimamente, obtendo-se como resultado uma chamma sem núcleo azul, isto é, uma chamma de temperatura elevada que penetrava o corpo de incandescencia e o elevava á temperatura muito alta. Para isto, porém, precisa de apparellhos mais ou menos complicados, para comprimir o ar e o gaz, e de uma força especial para actuar esses apparellhos, assim como de conductos tubulares especiais, o que dificultava consideravelmente o uso geral das lampadas desse genero.

Para se pôr em pratica meu novo processo para as lampadas de incandescencia pelo gaz, não ha necessidade de apparellhos especiais para produção do uma forte intensidade, chegando o gaz á lampada sob pressão ordinaria pela canalização. A nova lampada construída para applicação do processo aspira, sob a acção de um cylindro, de tiragem de dimensões maiores que as visuaes, bastante ar com o gaz no combustor, o qual preenche certas condições, para se produzir sem introdução, ou com introdução insignificante de ar exterior, uma chamma análoga á do gaz sob pressão e igualmente susceptível de penetrar o corpo de incandescencia e aquecel-o a um gráu muito elevado.

Já é conhecido o se experimentou em diversos casos o emprego de cylindros de dimensões mais consideraveis. No privilegio inglez n.º 23.611, descreveu-se uma applicação deste genero; é, porém, sómente destinada a aspirar para cima os gases de combustão do combustor invertido de incandescencia pelo gaz, e, como nos combustores communs de incandescencia pelo gaz, elle conduz ao combustor invertido uma quantidade consideravel do ar atmosferico. Apesar de se realizar talvez assim uma vantagem economic, utilizando-se o calor ou os gases do combustão, este combustor não é susceptível de consumir grandes quantidades de gaz, produzindo uma illuminação intensa.

Denayrouse já entrou em uma via semelhante á do processo sobre que se baseia a lampada de minha invenção. No privilegio inglez n.º 24.491 de 1896, que corresponde ao privilegio suizo n.º 44.035, admite, referindo-se á fig. 4, que se pôde ainda aperfeiçoar os effectos de seu combustor dando-lhe uma chamma sem núcleo azul, alterando-se a camara de mistura por meio do cylindro de tiragem ligada a esta camara e que se prolonga por um tubo do metal. Na sua descripção, porém, finstiste aquelle inventor sobre o excesso da altura dado á camara de mistura e utiliza em primeira linha o effecto da impulsão do gaz que sahe para aspirar o ar necessario para a combustão. O combustor de Denayrouse é, portanto, especialmente destinado, sem cylindro de tiragem (fig. 9 do privilegio suizo e fig. 6 do privilegio inglez), a utilizar o calor dos gases de combustão em descargas para aquecer o gaz e o ar, ao passo que se faz completa-

mente abstração desta disposição na minha lampada.

Nesta ultima, não se trata somente de obter uma vantagem economica, mas sim de consumir maior quantidade de gaz nas condições mais vantajosas e com desenvolvimento de poder illuminante tão forte que possa rivalisar com a luz das lampadas electricas de arco.

A obtenção deste resultado com o emprego de gaz sob pressão ordinaria, apresentava até agora tantas difficuldades que somente se usavam para o mesmo fim o gaz e o ar comprimidos.

Com effeito, visto se procurar, desde bastante tempo, na industria do gaz, produzir chamma de lampa e incandescencia com poder illuminante e analogo ao das lampadas electricas de arco, é claro que os combustores de Denayrouse terião, ha muito, encontrado uma applicação geral si tivesse sido conhecido o alcance da adjuncção do cylindro de tiragem aos combustores, disposição de que o privilegio suizo não fez menção alguma.

Para produção de misturas de ar e gaz de combustão espontanea nas lampadas de incandescencia pelo gaz, conservou-se até agora, no ponto de vista da chegada do ar ao combustor, a relação que exigia a formação de uma mistura de gaz detonante, tendo o proprio Denayrouse indicado expressamente como maximo a chegada de cinco partes de ar e tendo se limitado á attracção do ar anterior para a combustão completa. Comtudo uma chegada de mais de 5 partes de ar para uma parte de gaz, que basta para formação de uma mistura de gaz detonante pura, não é susceptivel de produzir o effeito desejado, visto a chamma de gaz detonante, apesar de muito quente, se tão curta que a zona real de combustão não se acha dentro ou nas malhas do corpo incandescente, mas sim á distancia notavel abaixo deste, deixando, portanto, de se produzir em toda sua amplitude o effeito de sua incandescencia.

Pelo contrario, por meio do novo processo applicado a uma lampada de incandescencia pelo gaz, convenientemente disposta, produz-se uma chamma que não só é quasi tão quente, como uma verdadeira chamma de gaz detonante, mas ainda possui a propriedade de penetrar completamente o corpo da incandescencia, do mesmo modo que uma chamma de gaz sob pressão. Obtem-se este resultado pelo effeito de aspiração da alta chamma sobre um tubo de combustor empregado como tubo misturador e que é consideravelmente alto e largo comparativamente ás fórmulas de construção até agora conhecidas, misturando-se assim com o gaz uma quantidade de ar notavelmente superior á necessaria para produzir a chamma de gaz detonante puro (para o gaz de Berlim, a proporção é de 6:1).

O excedente de ar conduzido por aspiração ao gaz para consumir, com o qual se mistura intimamente, lá, de uma parte, a mistura de gaz e ar no tubo largo do combustor uma força ascensional sufficiente para prolongar vigorosamente debaixo do corpo de incandescencia, a chamma de gaz detonante, curta por si mesma, e de outra parte, acrescenta á mistu a impellida para cima uma força viva tal que a chamma se acha mecanicamente lançada através das malhas do véo, que leva ao maximo de incandescencia.

Para realização do processo, é necessaria uma disposição do conjunto da lampada de incandescencia, em que a cabeça e o tubo do combustor se alargam e prolongam bastante para que a força da tiragem pelo cylindro prolongado possa provocar a passagem da quantidade de ar accrescentada, não somente sem perdas notaveis devidas á fricção, como ainda do modo a terem o ar e o gaz, cuja proporção é geralmente superior a 6:1, o

tempo e o espaço necessarios para se misturar intimamente.

A secção transversal do tubo de combustor largo e alto (tubo de mistura) é muitas vezes a dos tubos usados até hoje, dependendo as dimensões do tubo e da cabeça do combustor, assim como a altura do tubo de tiragem, da quantidade de gaz para consumir.

A altura do tubo de tiragem pôde ser geralmente tanto menor quanto mais consideravel for a quantidade de gaz para queimar.

Por exemplo, com uma lampada tendo uma cabeça de combustor de 415 m^3 quadrados e um tubo mais alto e quasi tão largo, com um cylindro de tiragem da altura de 330 m^3 , medindo desde a cabeça do combustor — o ou regando gaz de illumination commum — com um consumo de 550 litros por hora e uma pressão de 40 m^3 de columna d'agua, tenho obtido uma luz de 590 velas, ao passo que, sem o tubo de tiragem, a luz só representava 168 velas.

Estas dimensões da lampada são susceptiveis de variar segundo a natureza do gaz ou o grau de pressão na canalização. Para se obter o resultado desejado, basta que as partes da lampada estejam proporcionadas de modo a se conseguir uma chamma analoga a uma chamma de gaz comprimido na sua apparencia e nos seus effeitos.

O desenho annexo representa em secção vertical uma lampada de incandescencia pelo gaz deste genero.

Para se poder empregar um cylindro de tiragem de folha metallica, o cylindro de tiragem propriamente dito adapta-se, por meio de uma tampa e o um anel de guardião de amianto b, sobre um corpo de vidro alargado g, que circula o véo de incandescencia. O fundo f do corpo de vidro g achase preferivelmente separado deste ultimo e se adapta pouco mais ou menos exactamente sobre o tubo do combustor e sobre um disco h que circunda esse tubo, de modo que o effeito de aspiração do cylindro se concentra em cheio ou na maior parte sobre o tubo de combustão a, que é muito alto e muito largo. Para se effectuar sem obstaculo a chegada do ar, o orificio de entrada situado na extremidade inferior do tubo deve ser tão aberto quanto possivel.

Não é necessario que a junta entre o fundo h e o tubo do combustor esteja perfeita, sendo antes preferivel deixar penetrar pequenas quantidades de ar lateralmente ao combustor para evitar o sobreaquecimento deste, devendo-se ter o mesmo fim em consideração quando se calcula o effeito de aspiração do tubo de tiragem sobre o combustor.

Em consequencia da chegada moderada de ar de esfriamento ao exterior do combustor, sendo, além disso, esse ar utilizado immediatamente acima da cabeça do combustor para combustão completa do gaz, pôde-se, sem comprometter o offito da lampada, diminuir o excedente de ar para aspirar pelo tubo do combustor, de uma quantidade igual a que chega desde o exterior do tubo do combustor, de modo a poder, a quantidade de ar destinada a ser aspirada pelo tubo, descer igualmente abaixo do 6:1.

Devido ao alargamento da parte g, do cylindro de tiragem, a velocidade da corrente ascendente de ar e gaz fica algum tanto reduzida, achando-se assim facilitada a diffusão da chamma impellida através do véo pelo excedente de ar.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para produção de luzes poderosas nas lampadas de incandescencia pelo gaz consumindo gaz á pressão ordinaria, por cujo meio o effeito de aspiração de um tubo de tiragem prolongado d através do tubo misturador l, conduz ao combustor uma mistura de ar e gaz, em que a propor-

ção de ar é mais elevada que a necessaria para produção de um gaz detonante puro (seja com o gaz de illumination, mais de 6:1), com o fim de produzir uma chamma que em consequencia do effeito dynamico resultante do excesso de ar, fica impellida através do véo de incandescencia, affectando a forma de uma boa chamma de ar comprimido.

2º, o processo caracterizado pela reivindicacção n. 1, modificado no sentido que, pela applicação de um resfriamento da cabeça a do combustor, por meio de ar conduzido desde o exterior da cabeça e servindo depois igualmente para a combustão, o excedente de ar para aspirar pelo tubo do transmissor pôde se reduzir essencialmente abaixo da proporção 6:1, indicada na reivindicacção n. 1;

3º, para a realização do processo caracterizado pela reivindicacção n. 1, uma lampada de incandescencia pelo gaz funcionando á pressão commum do gaz, em que um cylindro de tiragem alargado e prolongado d se acha combinado com um tubo de combustor d notavelmente prolongado para a recepção de uma quantidade de ar excedendo a quantidade necessaria para formar uma mistura de gaz detonante, e para a obtenção de uma mistura completa, deixando-se preferivelmente aberto o pé do tubo do combustor acima da tuyère de gaz, para poder penetrar o ar sem obstaculo.

Tudo substancialmente como se descreveu acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1903. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

ANNUNCIOS

Companhia União Sorocabana e Ituauna

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

Tendo sido deliberado na assembléa geral extraordinaria, hoje effectuada, a apresentação de proposta de encorlata, mas não tendo comparecido numero legal para autorizar a e sub-revelar, convio de novo os Srs. accionistas a reunirem-se para esse fim e qualquer outro que for julgado opportuno, no dia 19 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, á rua de S. Pedro n. 64, 2º andar.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1903. — P. Casmiro Alberto da Costa, presidente da companhia.

Companhia Commercial Brasileira

CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas desta Companhia a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde, nesta capital, á rua Primeiro de Março n. 79, para deliberarem sobre modificações dos Estatutos respectivos.

Rio, 12 de dezembro de 1903. — A directoria.

Companhia de Seguros de Animaes «A Pecuaria»

ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALLAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral de installação, no dia 21 do corrente (segunda-feira), á 1 hora da tarde, na rua Primeiro de Março n. 29, 1º andar.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1903. — O incorporador, Jacintho Magalhães.

Cidade e Condado de Schenectady, Estados de N. York.

No supradito lugar, aos 9 de maio de 1903, perante mim tabellião publico, abaixo assignado, compareceu o Sr. Willis T. Hanson, presidente da «Dr. Williams Medicine Company», sociedade anonyma organizada sob as leis do Estado de Nova York, a quem dou fô conhecer, e disse que a precedente é uma cópia verdadeira dos estatutos da dita companhia.

(Assignado) James A. Van Voast, tabellião publico. (Sello do tabellião.) Estado de Nova York, cartorio do escrivão do Condado de Schenectady.

Eu, James B. Alexander, escrivão do dito condado e tambem dos Tribunaes Supremo e do Condado, que são Tribunaes de Revista, certifico pelo presente que James R. Van Voast, cujo nome está subscripto no attestado annexo, ora, na data de assignar, tabellião publico do dito condado, devidamente nomeado e juramentado e autorizado a deferir juramentos; que conheço perfeitamente a assignatura do dito tabellião e acredito ser verdadeira a do dito attestado.

Em testemunho do que assignei e affixei o sello do dito condado, aos 9 de maio de 1903. — (Assignado) James B. Alexander, escrivão. (Sello do condado.)

N. 3.356 — Reconheço verdadeira a firma supra de James B. Alexander.

Consulado Geral do Brazil em Nova York, 15 de maio de 1903. — (Assignado) A. F. Xavier, consul geral. (Sello do Consulado.)

Reconheço verdadeira a assignatura do S. A. F. Xavier, consul geral em Nova York. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1903. — Pelo director geral (assignado sobre quatro estampilhas no valor de 550 réis), Alexandrino de Oliveira. (Sello do Ministerio das Relações Exteriores e tres estampilhas no valor de 2\$700 inutilizadas pela Recebedoria Federal.)

Nada mais continham os ditos estatutos que fielmente vorti do proprio original ao qual me reporto. Em fô do que passei a presente, que assignei e sellei com o sello do meu officio nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de outubro de 1903. — Affonso H. C. Garcia, traductor publico.

DECRETO N. 5.061 — DE 1 DE DEZEMBRO DE 1903

Altera a clausula 1ª das que acompanham o decreto n. 4.593, de 13 de outubro de 1902, supprimindo as escalas nos portos de Uru-cará e Silves, na primeira linha de navegação de Belém a Manaus.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, decreta:

Artigo unico. Fica a *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, autorizada a supprimir as escalas nos portos de Uru-cará e Silves, na primeira linha de navegação de Belém a Manaus, sendo nesta parte alterada a clausula 1ª das que acompanham o decreto n. 4.593, de 13 de outubro de 1903.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de dezembro de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, por tratar-se de assumpto que pertence ao mesmo Ministerio, cópia do telegramma, em que o procurador da Republica interino, na secção do Espirito Santo, solicita a concessão de credito para as despesas com o seu transporte e o do escrivão do juizo até Guarapary, afim de dar cumprimento ao accordo proferido pelo Supremo Tribunal Federal com referencia ás areias monazíticas;

Ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, os decretos nomeando Jacintho José Coelho, Albino da Silva Maia e Antonio José

Monteiro Torres Junior para os logares de 1º, 2º e 3º supplentes do substituto do mesmo juiz na comarca de Cabo Frio, na referida secção.

Requerimento despachado

Samuel Pereira, inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro. — Dir.-se ao chefe de policia.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 2ª Secção — Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1903.

Communico-vos, em resposta ao vosso officio de 27 do mez findo, que, segundo informou o Ministerio da Guerra, em aviso n. 44, de 29 de setembro ultimo, já foi a respectiva Intendencia autorizada a fornecer os livros necessarios ás Juntas do Alistamento Militar, devendo os objectos para o expediente ser fornecidos pela Municipalidade, por conta da qual correrão as despesas, conforme determina o art. 19 do regu-

DECRETO N. 5.068 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1903

Publica a adhesão das colonias britannicas de Honduras e de Chypre ao accordo de Washington, de 15 de junho de 1897, relativo á permuta de cartas e caixas com valor declarado

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil faz publica a adhesão das colonias britannicas de Honduras e de Chypre ao accordo de Washington, de 15 de junho de 1897, relativo á permuta de cartas e caixas com valor declarado, conforme communicou o Presidente da Confederação Suissa, em nota de 29 de setembro ultimo, ao Ministerio das Relações Exteriores, cuja traducção official a este acompanha.

Rio de Janeiro, de 7 de dezembro de 1903, 15ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio Branco

TRADUCÇÃO

Berna, 29 de setembro de 1903.

Senhor Ministro—Temos a honra de informar a V. Ex. que, por nota datada de 17 do corrente mez, a Legação da Grã-Bretanha em Berna nos notificou a adhesão, a contar de 1 de novembro proximo, das colonias britannicas de Honduras e de Chypre ao accordo de Washington, de 15 de junho de 1897, concernente á permuta de cartas e caixas com valor declarado.

Pela cópia inclusa da precitada nota, V. Ex. verá que as ditas colonias fazem as mesmas reservas que as outras colonias britannicas que já adheriram aquelle accordo, isto é, não admitirão caixas com valor declarado e restringirão o valor admittido para a expedição de cartas.

Apressamo-nos a notificar esta adhesão a V. Ex., de conformidade com os arts. 15 do mencionado accordo e 24 da Convenção Postal Universal.

Queira acceitar, Sr. Ministro, as seguranças da nossa alta consideração.

Em nome do Conselho Federal Suizo: O presidente da confederação, Dr. Deucher.—O 1º vice-chancellor, Schatzmann.

TRADUCÇÃO

Cópia—Berna, 17 de setembro de 1903.

Sr. Presidente—Em cumprimento de ordens que recebi do Marquez da Lansdowne, tenho a honra de informar a V. Ex. que o Governo das colonias britannicas de Honduras e de Chypre notificou a intenção de adherir ao accordo da União Postal concernente á troca de cartas e caixas com valor declarado.

A accessão dos dous governos começará a vigorar desde 1 de novembro proximo.

Devo acrescentar que a participação dessas colonias no accordo será limitada ás cartas. Na Honduras Britannica a taxa do seguro será de dez centavos para as primeiras 12 £ do valor segurado e de cinco centavos para cada 12 £ adicionais, ou fracção, até o limite de cento e vinte libras (120 £).

Em Chypre a taxa do seguro será de quatro piastras para as primeiras 12 £ e duas piastras para cada 12 £ adicionais, ou fracção, até cento e vinte libras (120 £).

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. as seguranças da minha mais alta consideração.—*Conyngham Greene*.
A S. Ex. o Sr. Deucher, Presidente da Confederação Suissa.

lamento n. 5.881, de 27 de fevereiro de 1875. Quanto ao local para funcionar essa junta, nesta data providencio afim de ser posta á vossa disposição uma das salas do Palacio da Justiça, cumprindo que, quanto ás demais solicitações constantes do vosso citado officio, vos dirijies aquelle Ministerio, visto que ao da Justiça apenas cabe fazer as nomeações para as respectivas juntas, nos termos do art. 2º, paragrapho unico, da lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra. — Sr. almirante graduado reformado Fortunato Foster Vidal, presidente da Junta do Alistamento Militar do districto da segunda pretoria.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi prorogada por dous mezes, com o vencimento que lhe competir na forma da lei, a licença concedida, por portaria de 2 de outubro ultimo, ao Dr. Henrique Ladislau do

Souza Lopes, lonte de therapeutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, para tratar de sua saude.

— **Declarou-se:**

Ao commissario fiscal dos exames de preparatorios em Ouro Preto, em referencia ao officio de 12 do corrente mez, haver este Ministerio resolvido que se realizem, naquella cidade, em 1 de março futuro, abrindo-se inscripção em fevereiro, os exames de preparatorios que, de accordo com o art. 6º das instrucções approvadas pelo decreto n. 4.247, de 23 de novembro de 1901, deveriam effectuar-se em janeiro;

— Ao director da Faculdade da Bahia, em referencia ao officio n. 917, de 24 de novembro ultimo, que foi approvado o seu acto, designando o sub-bibliothecario Dr. Raul Januario Cardoso Costa para substituir o bibliothecario daquella Faculdade Dr. Pedro Rodrigues Guimarães, durante o tempo em que este fez parte da junta apuradora das eleições municipaes, como presidente da 1ª secção do Districto de Nazareth;

— Ao delegado fiscal do Governo junto ao collegio Paula Freitas, em referencia ao officio de 5 do corrente mez, haver resolvido este Ministerio autorizar o director do estabelecimento sob sua fiscalização a alterar e substituir o art. 30 dos respectivos estatutos pelo seguinte: «Logo após a terminação dos exames da 2ª epocha, realizar-se-hão para novos alumnos exames de admissão a qualquer anno do curso secundario, mediante requerimento dos paes dos candidatos ou dos seus responsaveis, entregues na secretaria do collegio, durante o mez de fevereiro.»

Expediente de 17 de dezembro de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se do inspector da alfandega providencias para que tenham livre sabida 24 caixas, sob a marca S. P. e ns. 1.160, 1.166, 1.170/1.178, 1.182/1.186 e 167/63, destinadas a esta Directoria Geral, vindas de Antuerpia no vapor *Aachen*.

Communicou-se:

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica que o predio n. 137, da rua da America, que foi desinfectado, se encontra desembaraçado desde o dia 3 de novembro findo;

Ao director geral da contabilidade, que o Dr. Francisco de Miranda, inspector de Hygiene do Estado do Pará, recolheu á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, na cidade de Belém, a quantia de 2:000\$, importancia de 500 vidros de vaccina anti-pestosa e 50 de soro anti-pestoso;

Ao inspector da alfandega, que foi concedida licença ao vapor inglez *Hilsyth* para atracar á ilha do Mocanguê, afim de descarregar o seu carregamento de carvão.

Identicas communicacões fizeram-se aos ajudantes desta Directoria e ao capitão do Porto.

Recommendeu-se ao chefe do 4º districto sanitario que mande effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias no predio n. 5, do largo de S. Domingos.

Remetteram-se ao director geral da contabilidade deste Ministerio diversas contas na importancia total de 52:032\$230, dos fornecimentos feitos a esta directoria geral, ao hospital Paula Candido, ao hospital de São Sebastião, ao Instituto Sorotherapico e á Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, nos mezes de setembro, outubro e novembro ultimos.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 18 do corrente, foi nomeado 1º supplente do delegado da 14ª circumscripção o 3º da 7ª urbana Antonio Lopes Cardoso Filho, sendo nomeado para o seu lugar nesta ultima circumscripção o cidadão João Lopes de Azevedo.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente:

Foram exonerados:

Arthur Fernandes, do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Manoel, Estado de Minas Geraes;

A pedido, José Bernardino de Araujo Cintra, do de collector das mesmas rendas em Itapira, Estado de S. Paulo.

Foram nomeados:

Raymundo Nogueira da Cruz e Castro, para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 17ª circumscripção do Estado do Maranhão;

Francisco Muniz de Menezes, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Manoel, Estado de Minas Geraes.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De tres mezes ao 2º escripturario da Recebedoria da Capital Federal Francisco Antonio de Oliveira e Silva;

De 60 dias, em prorogação, ao 1º escripturario da Alfandega do Estado do Espirito Santo Hermenegildo Pereira de Almeida;

De tres mezes ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piaui Luiz Sabino de Mello;

De igual tempo ao 2º escripturario da Alfandega do Estado do Maranhão Francisco Raymundo Corrêa de Castro;

De 90 dias, com soldo, ao guarda da mesma alfandega Manoel Ferreira de Souza Coaracy;

De tres mezes, em prorogação, ao 4º escripturario da Alfandega de Santos Herculano Estevão de Oliveira;

De 90 dias, com soldo, ao guarda da Alfandega do Estado do Pará Antonio Rodrigues Callet;

De igual tempo, com soldo, ao guarda da do Porto Alegre Joaquim Ferreira Gomes Junior.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Adelaide Vieira dos Santos Braga, pedindo uma certidão.—Indique os exercicios em relação aos quaes pretende mostrar-se quitto. J. Lansac, fazendo igual pedido.—Declare o fim para que pede a certidão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de dezembro de 1903

Sr. Ministro da Guerra:

N. 126—Transmittindo-vos, acompanhado dos papeis que lhe dizem respeito, o incluso requerimento em que a Companhia Fiação e Tecidos Cometa, com sede nesta Capital e

escriptorio á rua Primeiro de Março n. 48, pede seja feita para seu nome a transferencia do contracto de 20 de março de 1888, ratificado pelo de 10 de abril de 1889, celebrado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal com Bernardo Xavier Rebello de Faria e José Rodrigues Peixoto para o arrendamento dos terrenos devolutos da Fabrica de Polvora da Estrella, no meio da Serra de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, visto ter comprado á firma C. Pareto & Comp., antecessores do requerente, os imoveis alli situados, peço vosso parecer a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 87—Junto vos envio, para os fins convenientes, a cópia de contracto assignado na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal em 12 do corrente, por Mauricio Isralson e relativo ao serviço de extracção de areias monaziticas em terrenos de propriedade da União, no Estado do Espirito Santo.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1903

Manoel Mathias Raposo Junior.—Transfira-se.

Gustavo Gurgel.—Idem.

Joaquim Marques de Oliveira.—Idem.

Silva Monteiro & Comp.—Idem.

Pedro Paulo Xavier dos Santos.—Idem.

Henrique Alves Coelho & Mesquita.—Idem.

D. Carolina da Gloria Rosado e Silva.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel da Cunha Brandão.—Cumpra-se o despacho de 29 de outubro.

Serafim Ferreira da Silva.—Revalidado o sello do documento, transfira-se.

Manoel Cabral Soares Botelho.—Restitua-se a quantia de 79\$200.

Pereira & Fernandes.—Pague a multa em debito.

Araujo & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

O mesmo.—Dê-se a baixa requerida.

Antonio Mendes da Silva.—Annullando-se a duplicata existente, transfira-se.

Andrade Junior & Carneiro.—Exonerem-se do pagamento da 2ª prestação do corrente exercicio.

Antonio Pacheco das Neves.—Indeferido.

Azevedo Maia & Comp.—Provem o allegado.

D. Marianna Dacia.—Indeferido.

Joaquim Azambuja & Morail Sarmiento.—Transfira-se independente de multa.

Francisco Cardoso Machado.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Dr. Henrique Toledo Dodsworth.—Restitua-se a quantia de 13\$200, solicitando-se credito.

Julio Sezara da Motta Lobão.—Averbe-se a mudança.

Lyrio & Comp.—Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Frederico José Peixoto.—Faça-se a devida annotação.

Manoel Cesar Covet.—Apresente as collectas.

Leopoldina Railway Company, Limited.—Restitua-se a quantia de 2:620\$, solicitando-se credito.

SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Quadro dos valores segurados, prêmios recebidos e sinistros pagos pelas seguintes companhias de seguros terrestres e marítimos, no 1º semestre de 1903

NOMES DAS COMPANHIAS	ESTADOS	VALORES SEGURADOS			PREMIOS RECEBIDOS			SINISTROS PAGOS		
		NO 1º SEMESTRE DE 1903			NO 1º SEMESTRE DE 1902			NO 1º SEMESTRE DE 1903		
		Terrestres	Marítimos	Total	Terrestres	Marítimos	Total	Terrestres	Marítimos	Total
Vera Cruz.....	Dist. Federal.	18.022.110\$00	28.284.050\$00	46.306.160\$00	84.017\$080	109.434.230	193.451\$100	—	13.008\$350	16.010\$330
Mercúrio.....	"	38.238.689\$380	49.857.750\$000	88.096.439\$380	243.710\$515	281.273\$039	524.983\$554	111.849\$053	28.457\$961	140.306\$914
Confiança.....	"	30.456.540\$340	32.042.416\$673	62.498.956\$013	140.022\$510	117.063\$940	257.086\$450	35.580\$390	2.983\$340	38.563\$730
Argos Fluminense.....	"	66.062.242\$664	71.176.655\$173	137.238.897\$337	193.753\$960	200.779\$140	394.533\$100	46.124\$500	—	46.124\$500
Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo.	"	31.937.126\$366	32.253.718\$000	64.190.844\$366	197.135\$371	197.432\$378	394.567\$749	28.001\$230	—	28.001\$230
Garantia.....	"	02.318.625\$960	02.312.991\$960	04.631.617\$920	136.433\$220	109.806\$590	246.239\$810	2.039\$540	2.039\$540	4.078\$080
Providente.....	"	21.321.830\$000	20.150.715\$920	41.472.545\$920	262.451\$370	237.123\$520	499.574\$890	34.676\$320	27.543\$520	62.219\$840
Indemnizadora.....	"	25.617.150\$000	24.725.000\$000	50.342.150\$000	139.971\$980	78.124\$710	218.096\$690	29.783\$127	5.630\$784	35.413\$911
União dos Proprietários	"	21.431.116\$666	21.124.501\$333	42.555.617\$000	91.146\$200	55.583\$320	146.729\$520	32.681\$420	—	32.681\$420
Integridade.....	"	34.515.950\$000	36.989.350\$000	71.505.300\$000	127.134\$320	147.513\$322	274.647\$642	17.050\$000	31.015\$920	48.065\$920
União Commercial dos Varejistas.....	"	61.925.331\$185	36.288.320\$366	98.213.651\$551	400.389\$526	155.858\$365	556.247\$891	34.206\$502	—	34.206\$502
Lloyd Americano.....	"	21.513.192\$666	12.045.218\$660	33.558.411\$266	47.154\$000	73.210\$922	120.364\$922	8.294\$100	8.396\$400	16.677\$500
General.....	"	32.432.913\$000	32.642.733\$331	65.075.646\$331	149.818\$227	45.307\$050	195.125\$277	80.296\$325	41.315\$151	121.611\$476
Prosperidade.....	"	11.935.894\$445	8.495.253\$332	20.431.147\$777	30.251\$440	21.363\$320	51.614\$760	12.500\$000	2.490\$188	15.070\$188
Vigilância.....	"	7.319.110\$966	10.948.919\$540	18.268.030\$506	72.503\$970	23.869\$156	96.373\$126	4.039\$170	10.617\$550	14.656\$720
Rio Grandense.....	"	14.885.322\$250	16.652.257\$000	31.537.579\$250	78.171\$320	31.653\$320	109.824\$640	45.610\$000	102.800	148.412\$800
Pelotense.....	"	15.146.554\$900	15.079.123\$030	30.225.677\$930	95.117\$345	39.444\$270	134.561\$615	22.143\$250	124.073\$220	248.634\$470
Alliança.....	Bahia	9.453.684\$000	10.561.914\$740	20.015.598\$740	65.912\$210	17.736\$250	83.648\$460	2.134\$240	—	2.134\$240
Amphitrite.....	Pernambuco	14.772.001\$270	15.375.041\$900	29.147.043\$170	86.889\$760	48.657\$680	135.546\$440	10.000\$000	4.110\$720	14.110\$720
Indemnizadora.....	"	7.564.331\$000	6.546.897\$380	14.111.228\$380	48.733\$710	12.320\$000	61.053\$710	40.000\$000	7.392\$730	47.392\$730
Phoenix Pernambucana.	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tethys.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maranhense.....	Maranhão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Esperança.....	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Commercial.....	Pará	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — O sinal * indica que dos relativos não constam as importâncias semestrais.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Marítimos, 20 de novembro de 1903. — João Vieira de Seixas Vianna, secretario.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 18 do corrente:

Foram concedidos ao secretario da Capitania do Ceará Antonio Angelitino Martins tres mezas de licença, de accordo com o art. 57 do regulamento annexo ao decreto n. 4.401, de 7 de maio de 1902, em virtude do art. 487 do regulamento approved pelo decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901 e á vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foi nomeado Edmundo Lopes de Mendonça para exercer o cargo de amanuense da Directoria de Artilharia do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 16 de dezembro de 1903

A' Contad. ria, declarando haver o Sr. Ministro indeferido o requerimento do Durisch & Comp., sobre que informou essa repartição em officio n. 534, de 8 do corrente, e transmittindo os documentos que vieram annexo ao supradito officio (officio n. 2.199).

— Ao presidente do conselho administrativo da *Société Anonyme de Forges et Chantiers de la Méditerranée*, declarando, em resposta á carta n. 872, de 28 de setembro ultimo, que de ordem do Sr. Ministro foi na mesma data a Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres autorizada a pagar a essa sociedade a quantia de francos 32.002-53, proveniente de diversos fornecimentos feitos ao encouraçado *Florian* (officio n. 2.200).

Dia 17

Ao Ministerio da Fazenda :

Rogando providencias no sentido de ser paga no Thesouro Federal, á conta do credito concedido pelo decreto n. 4.807, de 27 de março deste anno, a Haupt Biehn & Comp., a quantia de 5.604\$691, correspondente á segunda prestação do fornecimento a este ministerio do material para torpedos Schwartzkoff (aviso n. 2.202).

Solicitando as necessarias ordens afim de que, no Thesouro Federal, á conta dos creditos concedidos pelos decretos ns. 1.049 e 5.052, de 16 de setembro e 25 de novembro deste anno, seja paga a Lage & Irmãos, a quantia de 2.698:373\$877, proveniente de obras executadas em diversos navios da armada (aviso n. 2.203).

Transmittindo :

A cambial, na importancia de £ 6.863-5-7, correspondente á quantia de 140:000\$, e rogando expedição de ordem telegraphica no sentido de ser a mesma importancia posta na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Londres, para occorrer ás despesas do navio escola *Benjamin Constant*, (aviso n. 2.204).

— Communicou-se á Contadoria (aviso n. 2.200 A) ;

As cortidões do casamento de Gertrudes o Maria, filhas do primeiro matrimonio do contribuinte Emilio Claudino do Amaral, fiel do almoxarifado do extincto Arsenal de Marinha do Pernambuco, e bem assim os titulos de pensão do montepio civil ns. 430, 431 e 433 a 436 (aviso n. 2.211).

— Ao Commissariado Geral da Armada :

Communicando ter resolvido annular a concorrência realizada nesse commissariado para o fornecimento dos artigos do grupo n. 2 — Padaria — por serem, quanto ao pão, muito elevados os preços propostos, e autorizando a pôr desde já em nova concorrência o dito fornecimento (aviso n. 2.205).

Declarando que o concurso para o preenchimento de uma vaga de escrevente dessa repartição, deve realizar-se alli mesmo, no dia 21 de te mez, servindo de examinadores os amanuenses desta Secretaria de Estado

Alvaro de Figueiredo e Octavio Bôa Nova (aviso n. 2.206). — Communicou-se aos alludidos amanuenses (avisos ns. 2.207 e 2.208).

Autorizando a fornecer á Escola de Aprendizizes Marinheiros de Santa Catharina o fardamento constante do pedido que se lhe remette, de accordo com o respectivo orçamento, na importancia de 4:095\$097, que submetteu á decisão desta Secretaria do Estado em officio n. 205, de 9 do corrente (aviso n. 2.209). — Communicou-se ao Quartel General (officio n. 2.210).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 16 de dezembro de 1903

A' Inspectoria do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, declarando que deferiu o requerimento em que o desenhista da Directoria de Construção Naval desse Arsenal Eduardo Tavares de Mattos Filho pede permissão para assignar-se Eduardo Tavares de Mattos (aviso n. 1.341).

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, rogando providencias afim de que o engenheiro director das Obras do Porto do Estado da Parahyba seja autorizado a confeccionar um orçamento das obras de que necessita o pharol da «Pedra Socca», no mesmo Estado (aviso n. 1.342). — Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

Dia 17 de dezembro de 1903

Ao Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, declarando, de accordo com a resolução tomada pelo engenheiro naval capitão de mar e guerra Innocencio Marques de Lemos Bastos, a quem por aviso n. 1.236, de 7 de novembro ultimo, incumbiu, na forma da clausula 23ª, do ajuste de 23 de outubro de 1902, de resolver as duvidas levantadas pela Directoria de Torpedos e Electricidade desse Arsenal por ter notado irregularidades nas facturas da casa Lage & Irmãos, relativas a trabalhos de electricidade nos navios da armada, em concôrto na mesma casa, que devem ser eliminadas, das facturas apresentadas pela referida casa para pagamento da mão de obra dos trabalhos de electricidade realizados no navio-escola *Benjamin Constant* no periodo de dezembro do anno passado a agosto do corrente anno, as diarias de 50\$, 15\$ e 10\$ incluídas indevidamente para um engenheiro electricista e dous ajudantes do mesmo. (aviso n. 1.345.)

Neste sentido expediram-se avisos á Contadoria, ao engenheiro naval Innocencio Marques de Lemos Bastos e á firma Lage & Irmãos.

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1903

D. Maria da Luz Perez Ribeiro. — Habilitado se administrativamente.

Ministerio da Guerra

Expediente de 12 de dezembro de 1903

• Ao Sr. Ministro da Fazenda, pedindo providencias para que :

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados abaixo mencionados, os creditos das seguintes quantias:

Em Pernambuco, de 12:800\$, por conta dos §§ 9º, 15 e 22 ;

Em Sergipe, de 15:000\$, por conta do § 10.

Em Matto Grosso de 15:000\$, por conta do § 15—Despesas especiaes, vantagens do ferragens e ferragens.

Sejam pagas as quantias :

De 900\$, sendo : 100\$ a Victorino Gomes de Rezende, 100\$ a José Maria Corrêa, 250\$ ao marechal Dr. Francisco Carlos da Luz, 140\$ a Maria Luiza Lemgruber, 160\$ ao Dr. Luiz Van-Erven e 150\$ a Ismael Attias (aviso n. 912);

De 11:052\$732, sendo 1:973\$040 a Antonio Alves Barboza, 1:528\$662 a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 238\$030 a Jeronymo Ferreira da Silva, 1:313\$ a Luiz da Rocha Dias e 6:000\$ a Pacheco, Moreira & Comp. (aviso n. 915);

De 518\$358 a Haupt, Biehn & Comp. (aviso n. 916);

De 62\$370 ao quartel-mestre do 23º batalhão de infantaria (aviso n. 918.)

— Ao intendente geral da Guerra :

Declarando que passa a ter exercicio na Intendencia Geral da Guerra o pessoal em serviço no deposito do material de guerra.

Mandando orçar a despeza a fazer-se com o fornecimento, ao forte do Imbuhy, de ferramentas, aparelhos e outros artigos constantes dos pedidos que se remetem.

— Ao chefe do estado-maior do exercito:

Approvando a proposta, que faz o director geral de Saude, do medico de 5ª classe Dr. Oscar Antonio da Silva Gradim para servir na guarnição desta Capital.

Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão de infantaria Marcos Curius Mariano de Campos as alterações constantes dos documentos que se remetem;

Continuar a servir por mais 30 dias no 8º batalhão de infantaria o tenente do 30º Olympio de Araujo Oliveira Guimarães;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o cabo de esquadra reformado do exercito Antonio Amancio dos Santos.

Dia 14

Ao director geral de Contabilidade da Guerra, approvando a sua deliberação de passar ao chefe de secção Antonio Bruno de Oliveira a presidencia do concurso que será iniciado no dia 21 do corrente para o preenchimento de uma vaga de praticante, e a designação que fez do 1º official José Innocencio de Miranda para servir como secretario, sendo que se providencia nesta data par que, pelo commando da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, sejam indicados dous professores para examinarem arithmetica, portuguez e calligraphia.

Requerimentos despachados

Dia 18 de dezembro de 1903

Tenente Arcelino Clarindo de Paula, trancamento de carga. — Indeferido, em vista do parecer da Direcção de Contabilidade.

Tenente honorario Felinto Elísio Ferreira, ex-fiel da Intendencia da Guerra, reintegração. — Mantenho o despacho anterior.

Alferes Hyppolito Duarte Nunes, rectificação nos seus assentamentos. — Junta as alterações occorridas com o supplicante no Regimento Policial do Estado do Rio, desde 1883 a 1901.

Sargento-ajudante Antonio José de Souza, trancamento de nota. — Indeferido, em vista da informação da 4ª secção do estado maior.

Deolinda da Conceição Santiago, pagamento dos vencimentos do seu finado marido. — Autorizo, em vista do parecer da Direcção de Contabilidade.

Maria Innocencia de Souza, pagamento de vencimentos devidos ao finado cabo de esquadra João Jesuino de Azevedo. — Apresente a certidão de casamento.

Anna Augusta dos Santos, pagamento de vencimentos do seu finado marido. — Pagueu-se.

Leodilinda Augusta Castello Branco Tavares, admissão de um neto no Collegio Militar.—Sella a certidão de idade e a patente em publica fôrma que juntou á petição.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1903

D. Alice Bernardes de Mello Primo, pedindo os favores do montepio, na qualidade do filho de Augusto Bernardes Miguol, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil e da viuva de Joaquim Martins de Mello Primo, telegraphista do 3ª classe da mesma estrada.—Deferido.

Edmundo Alfredo Itaborahy, ex-operario de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo autorização para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 18 de dezembro de 1903

Foram remettidos ao consultor geral da Republica os papéis de Frederico Carlos de Souza e Jacob Springer sobre serviços e fornecimentos feitos á Comissão de terras e colonização no valle do Iguaçu, no Estado do Paraná, em 1892, para dar seu parecer a respeito, visto ter-se suscitado duvidas sobre a prescrição em que possam ter caído as dividas de que se julgam credores da Fazenda Nacional, pelo facto de não estarem com as firmas reconhecidas as procurações passadas pelos credores ao procurador, que em 1893 requereu o pagamento.

—Expeditu-se officio ao engenheiro fiscal do Governo, junto a *The Rio de Janeiro City Improvements*, reiterando o pedido constante do officio desta directoria geral, sob n. 169, de 17 de setembro do corrente anno, relativamente á applicação que desejam dar ao seu invento os officiaes da armada nacional Srs. Collatino Marques de Souza e Arthur Thompson.

—Foram remettidos ao secretario do governo do Estado do Maranhão, de accordo com o seu pedido, mais seis exemplares do trabalho do Dr. Joaquim Travassos, denominado—Bovinotecnica.

—Remetteu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, de accordo com o pedido da legação allemã, o boletim das observações meteorologicas feitas no Observatorio do Rio de Janeiro, em novembro ultimo.

—Foram remettidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Goyaz os documentos do ex-estafeta da linha de correios do Santo Antonio do Rio Verde a Catalão, Limirio Joaquim Rosa, affirmo de ser completo o sello do n. 2 e reconhecida a firma do de n. 3, affirmo de ser resolvida a sua reclamação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Foram concedidos 60 dias de licença ao carteiro de 3ª classe Candido Gonçalves, 30 dias ao praticante Gabriel Luiz da Camara Pessoa, 15 dias ao praticante de 2ª classe Waldemar d'Avilla Ferreira, 28 dias ao carteiro de 2ª classe Aristobulo Candido Coutinho, todos dos Correios do Districto Federal; 4 mezes ao praticante dos Correios do Pará João Velloso Leal e 30 dias ao praticante de 2ª classe dos do S. Paulo Mucio Monforti.

Requerimento despachado

Dia 17 de dezembro de 1903

Leopoldo Carneiro Silva Ribeiro, telegraphista encarregado da estação de Carinhonha, pedindo pagamento de premio por ter exercido o cargo de agente do Correio.—Aguarde a resolução do Ministerio sobre o credito para o pagamento requerido.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 17 do corrente, foram exonerados, a pedido, do logar de agente do Correio de Santa Barbara, D. Maria Dolores dos Santos e do logar de agente do Correio de Visconde de Imbé, Candido Luiz Evangelista.

— Por titulos da mesma data:

Foram nomeados:

Agente do Correio de Santa Barbara, o cidadão Luiz Corrêa da Silva Sobrinho;

Agente do Correio de Visconde de Imbé, o cidadão Darceu de Brito;

Para o logar de carinhador de 2ª classe, o cidadão Mario de Figueiredo Coimbra.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL

EM 18 DE DEZEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, H. Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 882 — Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellant, Ernesto Gomes de Oliveira; appellada, a Fazenda Municipal — Deram provimento á appellação para julgar improcedente a infração.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.756 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.559 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.570 e 2.462 — Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

N. 2.503 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações civeis

N. 2.164 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.504 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.613 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Appellações crimes

Ns. 920 e 935 — Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 896, 897, 907 e 914 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 899, 906, 911 e 916 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

COM DIA

Appellação crime

N. 888.

Accordãos publicados

Ns. 854 e 902.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Avisos:

N. 3.234, de 15 do corrente, pagamento de 23.000\$950 a Euzebio de Queiroz, de trabalhos executados para a E. de F. Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 3.241, e 9 do corrente, idem de 68 á *Societê Anonyme da Gaz de Rio de Janeiro*, de trabalhos executados para o Observatorio do Rio de Janeiro, em setembro ultimo;

N. 3.277, de 14 do corrente, idem de 8.000\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, da subvensão relativa á segunda viagem na linha do Sul p- do paquete *Besterro*, em outubro ultimo;

N. 3.282, da mesma data, idem de 1.315\$ da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos serviços da aferição de hydrometros a cargo da Inspeção Geral de Obras Publicas;

N. 3.285, da mesma data, idem de 3.608\$, das fêrias do pessoal empregado, em novembro ultimo, nos serviços das represas, aqueductos e reservatorios, a cargo da mesma Inspeção;

N. 3.250, de 10 do corrente, idem de 2.671\$500, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, no serviço de esgoto de aguas pluvias;

N. 3.283, de 14 do corrente, idem de 1.173\$, da fêria do pessoal empregado, em novembro ultimo, no deposito central da Inspeção das Obras Publicas.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos.—Avisos:

N. 3.351, de 9 do corrente, pagamento de 5.971\$999, das folhas do pessoal do Instituto Sorotherapico, Colonia de Alimulos e de aluguel do predio occupado pela directoria geral de Saude Publica, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 2.368, de 11 do corrente, idem de 333\$30, das folhas do pessoal sem nomeação e em commissão do serviço de hygiene de defeza da Directoria de Saude Publica, relativo ao mez de novembro ultimo;

N. 2.374, idem, idem, de 1.189\$, do pessoal encarregado da matança dos ratos e da ratificação aos empregados incumbidos da fiscalização daquelle pessoal, em novembro findo;

N. 3.355, de 10 do corrente, idem de 25\$ ao jornal *A Tribuna*, de editaes publicados por ordem deste Ministerio, no mez proximo findo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 125, da Estatistica Commercial, de 12 de novembro, pagamento de 1.677\$410, a diversos, de fornecimentos áquella repartição, em outubro ultimo;

N. 126, da mesma repartição, da mesma data, idem de 251\$838, de despesas daquella repartição no corrente exercicio;

N. 218, da Caixa da Amortização, de 2 do corrente, idem de 389\$709, a diversos, de artigos fornecidos áquella repartição e concertos na mesma, executados durante o mez de novembro ultimo;

N. 118, da Recebedoria desta Capital, de 4 do corrente, idem de 300\$ a Jeronymo Ferreira da Silva, de objectos de expediente fornecidos áquella repartição em novembro ultimo;

Do juiz de orphãos de Valença, idem de 276\$964 a Elisa Pires de Azevedo, juros do Capital em cofre dos orphãos.

Requerimento de D. Maria Alina de Menezes Cardoso, credito de 235\$900 á Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento das pensões a que a requerente tem direito, no corrente exercicio.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.190, de 11 de corrente, pagamento de 398\$266 de diversas despesas deste Ministerio, no mez de novembro ultimo.

Internato do Gymnasio Nacional

—Hoje 19, ás 10 horas, effectuam-se neste internato as provas oraes de latim, geographia e mathematica do 3º anno, devendo comparecer ás mesmas os seguintes alumnos: Joaquim Florentino Vaz Junior, Mario Pollo, Herberto Murtinho, Arnaldo Cunha de Azevedo, Gastão Marques de Carvalho Oliveira, Orlando Medina Celi Ribeiro, Henrique de Souza Pinto, Jorge de Vasconcellos Esteves, Ismael Americo Muniz Freire, Carlos Cardoso Fontes, Edgard de Castilho Maia e Horacio Claudio da Silva.

Effectuam-se no dia 21 as provas escriptas e oraes de physica e chimica do 5º e 6º anno, e de grego do 4º.

Instituto Nacional de Musica

—O resultado dos exames de promoção, realizados no dia 18 do corrente, foi o seguinte:

Curso diurno — Canto, 1ª epocha — Aprovadas com distincção, Flora Bella Barros,

13.60 pontos; Marianna da Fontoura Galvão, 13.60; Hilda Costa, 13.20; Elvira Emeteria da Silva, 12.80; America da Conceição Sant'Anna e Elisa Pinto de Souza, 12.40; Maria Dulce de Oliveira, 12.20 pontos.

Não compareceram duas.

Canto, 2ª epocha — Aprovadas: com distincção e louvôr, Maria Celeste Jaguariba de Mattos, 15.0 pontos; Maria José Marques, 14.80 pontos; Paulina Palmeri, 14.60 pontos; com distincção, Dinorah Jacy de Lima, 13.60 pontos; Henriqueta Maria de Carvalho Esteves, 13.0 pontos.

Externato do Gymnasio Nacional

—Hoje ás 10 horas, effectuam-se os seguintes exames: francez do 1º anno; desenho do 1º supplementar; mathematica do 2º; latim do 3º; inglez e grego do 4º; historia unieversal do 5º.

Escola Polytechnica

—O resultado dos exames hontem effectuados foi o seguinte:

Curso fundamental — Topographia (Regulamento de 1901) — Aprovados plenamente: Domingos de Menezes, José de Oliveira Fonseca e Alvaro José Rodrigues; simple-

mente: Gaston Sarahyba de Athayde, Alvaro de Macedo Rohe e Nicoláo Ciancio.

Exercicios praticos de astrocnomia (Regulamento de 1901) — Aprovados com distincção: Henrique de Novaes; plenamente: Miguel Carmo de Oliveira Mello, Emilio Amarante Peixoto de Azevedo, Manoel Amoroso Costa, Eduardo Fortunato Hasselmann, Christiano Benedicto Ottoni, Francisco Hosannah Cordeiro e Carlos de Mello Menezes.

Curso de engenheiros graphicos — Exercicios praticos de astronomia e geodesia (Regulamento de 1874) — Aprovados plenamente: José Francisco Martins Guimarães, Mario de Andrade Ramos e Mario de Paula Guimarães.

Curso de engenharia civil — Machinas — (Regulamento de 1901) — Aprovados plenamente: João Noronha dos Santos, Militão José de Castro e Souza, Armando de Lamare e Manoel de Lamare.

Direito — (Regulamento de 1901) — Aprovados plenamente: Humberto Saboya de Albuquerque, Pedro Dutra de Carvalho Filho e Benjamim Telles da Rocha Faria; simplesmente: João Baptista Moraes Rego.

Curso de engenharia industrial — Machinas — Aprovado com distincção: Victor Villiot Martins.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de dezembro de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	757.1	23.0	19.0	91	0.0	Nullo	1.0	KN. N	Fina.
4 h. m....	757.4	23.0	19.4	93	0.0	Nullo	1.0	KN. N	
7 h. m....	758.0	23.5	19.3	90	4.0	SSE	1.0	KN. N	
10 h. m....	758.5	26.7	20.4	78	4.0	SSE	1.0	KN. N	
1 h. v....	757.3	27.8	21.5	77	10.0	SSE	1.0	K. KN	
4 h. t....	756.5	25.2	20.3	85	5.0	SSE	1.0	K. NN	
7 h. t....	757.6	22.9	18.6	99	3.0	E	1.0	KN. N	
10 h. t....	758.7	22.6	18.2	89	4.0	SE	1.0	CK. KN	
Médias.	757.64	24.34	19.59	86.6	3.4	—	1.0	—	

Temperatura maxima, ás 4 h. da tarde, 29° 0; minima, ás 7 h. da manhã, 22° 3.

Evaporação em 24 horas, 1.3 — Ozono ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 1.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 35^m/°65; ás 7 h. da noite, 1^m/°93. Total em 24 horas, 37^m/°55.

Horas de insolação: 2 h. 30 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Di. 17 de dezembro de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CéO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	757.5	22.0	17.7	91	2.8	NW	1.0	CK. KN	Gottas.
4 h. m....	756.9	22.3	17.6	89	2.0	WNW	1.0	CK. KN	
7 h. m....	758.5	22.4	17.6	88	1.0	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m....	759.4	24.2	18.7	83	1.6	NNE	1.0	CK. KN	
1 h. v....	759.3	26.0	17.9	67	2.0	SSE	1.0	NK. KN	
4 h. t....	758.2	26.4	19.6	76	0.0	Nullo	1.0	N. K. KN	
7 h. t....	758.1	24.6	19.3	84	2.6	E	1.0	K. N. CK	
10 h. t....	758.7	23.6	18.5	85	2.3	E	1.0	KN. CK	
Médias.....	758.33	23.94	18.36	82.9	1.8	—	1.0	—	

Temperatura: Maxima, ás 4 h. da tarde, 26° 5; minima, ás 7 h. da manhã, 21° 8.

Evaporação em 24 horas, 1.1. — Ozono: ás 7 h. da m., 4; ás 7 h. da n., 1.

Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0^m/°86; ás 7 h. da noite, gottas. Total em 24 horas, 0^m/°86.

Directoria de Meteorologia — Mariana — Reparação do Barômetro — Resumo meteorológico e mapas do dia 17 de dezembro de 1903 (quinta-feira).

ESTACÃO	HORAS	CHUVA (mm)	TEMPERATURA DO AR	TEMPERATURA DO VENTO	UMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO	ESTADO DO CÉU	VISIBILIDADE	TENDÊNCIA DO TEMPO	TEMPERATURAS EM DIFERENTES ALTURAS					
										0	10	20	30	40	50
Central no morro de S. Antonio	1 h...	754.65	22.4	17.46	87.4	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	2 h...	754.74	22.3	17.49	88.5	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	3 h...	754.63	22.2	17.76	89.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	4 h...	754.73	22.1	18.07	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	5 h...	754.81	22.1	18.00	91.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 h...	755.06	22.1	17.88	91.0	N	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	7 h...	755.51	22.5	18.12	89.3	NW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	10	—	—	—	—	—
	8 h...	755.91	23.1	18.47	88.0	WNW	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	9 h...	755.32	23.7	18.79	87.4	Calma	0	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	10 h...	756.83	24.0	19.33	87.0	NNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	11 h...	756.88	24.0	18.43	83.0	E	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	12 h...	756.62	24.5	18.66	82.0	ESE	4	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	13 h...	756.43	24.7	17.85	77.0	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	14 h...	756.46	25.2	18.96	79.5	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	15 h...	756.85	25.6	19.07	78.9	Calma	0	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	16 h...	756.72	25.5	19.54	80.1	Calma	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	17 h...	756.42	25.0	19.65	83.0	NE	4	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	18 h...	756.79	25.0	19.26	82.0	ENE	2	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	19 h...	756.82	24.4	19.63	86.8	ESE	3	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	20 h...	756.23	24.1	19.34	92.0	E	5	Incerto	—	10	—	—	—	—	—
	21 h...	756.51	23.8	18.23	83.0	E	3	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	1	25.8	25.7	21.7	—	0.00
	22 h...	756.63	23.5	18.41	85.0	E	4	Bom	Nevoeiro tenue	—	—	—	—	—	—
	23 h...	756.39	24.2	18.65	85.0	ESE	2	Bom	Nevoeiro tenue alto	—	—	—	—	—	—
	24 h...	756.35	23.0	18.33	88.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—

Ocorrências De 19 h. 20m. (7 h. 20 m. p.) às 19 h. 30 m. (7 h. 30 m. p.), chuevou.

DECLINAÇÃO = 8° 30' 55" NW

Dia 18 de dezembro de 1903

ESTACÃO	CHUVA (mm)	TEMPERATURA DO AR	TEMPERATURA DO VENTO	UMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	TEMPO	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO	ESTADO DO CÉU	TEMPERATURA MÁXIMA DE HOJE	TEMPERATURA MÁXIMA DE HOJE	TEMPERATURA MÁXIMA DE HOJE	CHUVA RECOLHIDA HOJE
	mm	0	m/m	%					0	10	20	mm
Melém.....	753.42	27.0	21.54	81.0	Quasi limpo	Bom	E	Aragem	Bom	33.0	22.0	25.00
S. Luiz.....	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	ENE	Regular	Bom	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	WSW	Di o	Muito bom	—	—	—
Fortaleza.....	763.89	29.4	18.85	62.0	Meio nublado	Muito bom	SE	Fresco	Muito bom	20.8	25.9	27.85
Natal.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	N	Fresco	Mão	—	—	—
Paratyba.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Incerto	SE	Fresco	Bom	—	—	—
Rio de Janeiro.....	761.33	28.2	18.83	66.0	Quasi limpo	Bom	E	Regular	Incerto	29.6	25.0	27.30
Recife.....	759.50	26.8	14.92	57.0	Meio nublado	Meio claro	E	Regular	Incerto	32.2	21.4	25.80
Maceió.....	—	—	—	—	Limpo	Bom	E	Fresco	Bom	—	—	—
Aracaju.....	761.05	24.9	19.91	85.0	Nublado	Incerto	ESE	Fresco	Bom	27.4	21.0	25.70
S. Salvador.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	NE	Regular	Variavel	—	—	—
Cuyabá.....	768.16	25.5	19.92	82.0	Meio nublado	Sombrio	N	Fresco	Variavel	31.4	24.0	27.70
Victoria.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	S	Regular	Mão	—	—	—
Ono Preto.....	762.02	18.8	14.23	88.0	Nublado	Encoberto	E	Regular	Incerto	23.0	14.0	18.75
Juiz de Fora.....	764.34	21.5	15.39	83.0	Meio nublado	Incerto	N	Fresco	Sombrio	23.0	20.6	24.80
Capital.....	762.13	24.0	18.65	74.8	Quasi limpo	Bom	SE	Muito fresco	Incerto	25.7	21.7	23.70
S. Paulo.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	N	Aragem	Incerto	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	N	Aragem	Incerto	—	—	—
Parnahyba.....	762.35	19.4	15.31	91.2	Nublado	Incerto	ESE	Muito fresco	Bom	23.5	18.1	19.80
Curitiba.....	761.95	24.0	18.43	83.0	Meio nublado	Incerto	E	Fresco	Muito variavel	23.2	20.0	22.10
Corrientes X.....	759.50	25.0	19.65	83.0	Nublado	?	E	Fresco	?	33.0	22.0	27.50
Itaquara.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	N	Aragem	Incerto	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	N	Aragem	Incerto	—	—	—
Rio Grande.....	761.00	21.0	15.42	82.0	Meio nublado	?	S	Fresco	?	33.0	15.0	26.50
Cordoba X.....	761.30	19.0	16.35	100.0	Nublado	?	—	Calma	?	25.0	16.0	21.00
Posariz X.....	761.10	18.0	12.32	80.0	Meio nublado	?	SE	Fresco	?	25.0	13.0	21.00
Mendoza X.....	762.50	22.0	14.51	74.0	Nublado	?	E	Fresco	?	23.0	19.0	21.00

NOTA — Na Capital é bom o estado do tempo e deve assim continuar.

Em Santos caíram aguaceiros na noite de ontem.

Em Curitiba chuviscou na madrugada e manhã de hoje.

Em Florianópolis garçou a intervallos no correr do dia de ontem e caíram aguaceiros acompanhado de rajadas frescas de E no correr do dia de ontem e manhã de hoje, obteve-se um arco-íris nesta ultima.

Até às 2 h. 30 m. não se recebeu mais telegramma algum.

As observações com este signal (X) são de ontem.

Ofício — Esta repartição expedirá as seguintes cartas :

Pelo *Les Andes*, para Santos, Rio da Prata, Mato Grosso e Paraguay, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 10.

Pelo *San Nicolas*, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até às 9.

Pelo *Itaipava*, para os portos do sul, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Les Alpes*, para Marselha, recebendo impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o exterior até às 8.

— Amanhã :

Pelo *Belém*, para Bahia, Pernambuco, Ceará, Maranhão, Pará e Manaus, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Trangate*, para Victoria e Nova York, levando malas para Guarapary, recebendo impressos, até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 2 e objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Sirio*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até às 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã às 3 da tarde, até as vésperas da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã às 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 17 de dezembro de 1903:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	SOTAFOGO	S. CHRISTOÃO
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	1.4	2.2	0.7	—
Chuva cahida....	0.75	0.30	0.70	—
Temperatura média de hontem.	24°.00	23°.50	26°.25	—

MARCA REGISTRADA

N. 3.839

Antonio Francisco de Sá, estabelecido nesta praça á rua de D. Manoel n. 26, com commercio de fumos, vem apresentar a sua marca em um rotulo em forma de carteira, dividida em 7 partes, constando a principal de um rectangular, guarnecido de arabescos, de fundo lilaz, tendo no centro a figura de uma mulher, vestida somente com uma túnica, que segura com a mão direita e que da

cinta lhe cahe aos pés, á mão esquerda, entre os dedos, um cigarro de que acabou de sorver uma fumaça. Essa figura, sobreposta, a uma circumferencia amarella, é ladeada das palavras *Papel Ambré* e tendo os pés sobre uma esphera encoberta por nuvens. Na parte superior estão os dizeres *Cigarros Victoriosos*; segue-se outro rectangulo contendo sobre fundo de cores diversas as inscripções: *Deposito de fumos e artigos para fumantes. Antonio Francisco de Sá, successor de Miranda Sá, Rua de D. Manoel n. 26*; á direita, um pequeno quadro representando um lago onde nada um cysne, acompanhado das palavras *Marca Registrada*, quatro das outras partes compoem-se de pequenos rectangulos com os dizeres: *Victoriosos. Rio de Janeiro, Antonio Francisco de Sá, Rua de D. Manoel n. 26*, sobre fundo encarnado e cor de rosa. A ultima parte é de forma curvilinea, de fundo cor de rosa e tendo no meio o monogramma do supplicante, podendo variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizada. Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1903. — Antonio Francisco de Sá.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde de 23 de outubro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 3.859, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 3.874

Adão, Gaspar & Comp., negociantes, estabelecidos á rua da Alfandega n. 181 a 187, com fabrica a vapor de calçados, vem apresentar á meritissima Junta Commercial para ser submettida a registro: o modelo das etiquetas que querem empregar para distinguir os calçados de sua fabricação, o qual consiste no seguinte: Dous quadrilongos unidos nos cantos por quatro ornatos, tendo no espaço comprehendido entre os quadrilongos, na parte superior as palavras *Fabrica Especial de Calçados*; na parte inferior as palavras — *rua da Alfandega numero 185 — Rio de Janeiro* separadas por uma linha mixta; ao lado esquerdo, o contorno de uma palmilha, tendo ao centro o n. 3.874; ao lado direito, o contorno de uma palmilha, tendo ao centro o n. 3.874. No interior do segundo quadrilongo, ao lado esquerdo as palavras — *Marca da Fabrica* — e a nossa marca registrada sob n. 3.343, que tem por emblema uma abelha ao centro de uma pelle aberta; ao lado direito, na parte superior a palavra *Qualidade* em manuscrito e o contorno de meia pelle em sentido horizontal encimada pela palavra — *Côr* — na parte inferior as palavras — *Forma, Numero, Comprimento e Altura* — em manuscrito e em sentido vertical e o contorno de uma pelle aberta. A referida etiqueta será em papel amarellado lustroso, impressão a encarnado e será usada nas caixas e mais envoltorios dos calçados de sua fabricação. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1903. — Adão, Gaspar & Comp. (Achava-se uma estampilha de 300 réis, competentemente inutilizada).

Registrada sob n. 3.874, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Estava o grande sello da Junta Commercial da Capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 10 de dezembro de 1903. — O secretario, Cesar de Oliveira. (Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.)

RENTAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 17 de dezembro de 1903 .. 3.324.356\$863
Idem do dia 18:
Em papel..... 205:440\$385
Em ouro 69:666\$763 275 107\$148
3.599:463\$811
Em igual periodo de 1902 .. 4.259:663\$627

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada n. 18 de dezembro de 1903..... 22:390\$621
Idem idem dos dias 1 a 18.. 326:506\$316
Em igual periodo de 1902 .. 186:899\$749

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda de 18 de dezembro de 1903

Interior..... 18:964\$563
Consumo
Fumo..... 2:787\$500
Bebidas..... 3:508\$400
Phosphoros... 1:500\$000
Calçado..... 748\$000
Perfumarias... 110\$800
Especialidade: pharmanaceuticas 150\$000
Vinagre..... 149\$800
Conservas.... 410\$000
Chapcos..... 1:901\$000
Teidos..... 14:204\$000
Registro..... 92\$000 25:559\$300

Extraordinaria..... 11:043\$357
Deposito..... 88\$000
Renda com applicação .. 2:807\$486

Total..... 58:462\$606
Renda dos dias 1 a 17 de dezembro de 1903..... 1.108.095\$474
Total..... 1.163.568\$80
Em igual periodo de 1902 .. 1.007:670\$733

Differença para mai..... 158:887\$347

EDITAIS E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

NOVA CONCURRENCIA

Tendo S. Ex. o Sr. Ministro resolvido annullar as concorrências relativas aos grupos 3º, farinha de trigo e 12º generos alimenticios, faço publico que no dia 21 do corrente serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1904, dos artigos seguintes:

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos; preços conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade, e só serão accetadas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazer-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo escripta exteriormente.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou rasuras, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará previamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespéra do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao depósito de 500\$ a 1:000\$, para garantia do contracto, conforme a importancia do fornecimento.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia da data indicada.

Fica entendido que o proponente preferi lo para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 12 de dezembro de 1903. — O director geral, *José Carlos de Souza Bordini*.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. Engenheiro, encarregado destas obras, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas do dia 23 do mez corrente, se receberão propostas em carta fechada, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de algumas obras no predio n. 122 da rua do Lavradio, arrendado para uma dependencia da Directoria Geral de Saude Publica.

Serão recebidas somente as propostas que estiverem selladas, datadas, forem escriptas a tinta preta, sem emendas nem rasuras, com os preços em algarismos e por extenso, e indicarem precisamente a residencia dos concorrentes, que encontrarão diariamente neste escriptorio, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, todos os detalhes e condições que servirão de base ao contracto que for lavrado.

A concorrência versará sobre a idoneidade dos proponentes, preço em globo da obra e prazo para a sua execução completa, devendo as propostas ser entregues em duas vias, das quaes uma estampilhada.

Os concorrentes, no acto de apresentarem suas propostas, deverão provar ter pago os impostos federaes devidos, e haver depositado no Thesouro Federal a quantia de 400\$000, para garantir a assignatura do contracto.

Escriptorio do Engenheiro do Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 15 de dezembro de 1903. — O escripturario, *Antonio Luiz de Loureiro Maia*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime, n. 888, appellante, Matheucci Romualdo; appellada, a Justiça, terá lugar nasessão da Camara Criminal do dia 22 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 18 de dezembro de 1903. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Escola Polytechnica

Em sessão de congregação, ás 12 horas, do segunda-feira, 21 do corrente, será feita a entrega das medalhas «Gomes Jardim» correspondente aos annos lectivos de 1898 a 1902 e medalha «Morsing» correspondente ao anno lectivo de 1902.

São, pois, convidados a comparecer os seguintes senhores:

Medalhas Gomes Jardim

Miguel Calmon Du Pin e Almeida, laureado no anno lectivo de 1898.

Asdrubal Teixeira de Souza e Everardo Adolpho Backheuser, laureados no anno lectivo de 1899.

José Pantoja Leite, laureado no anno lectivo de 1900.

Domingos de Souza Leite e Manfredo de Lamare, laureados no anno lectivo de 1901.

Octavio Augusto de Souza e Fernando Martins Pereira e Souza, laureados no anno lectivo de 1902.

Medalha Morsing

Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque, laureado no anno lectivo de 1902.

Secretaria da Escola Polytechnica, 18 de dezembro de 1903. — O secretario, *João Cancio Pova*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sabbado, 19 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

1ª cadeira do 2º anno (mecanica racional) (Regulamento de 1901)

Eugenio Gudim Filho.

Mario Castilhos do Espirito Santo.

Luiz Leite e Oiticica.

José Cosario de Faria Alvim Filho.

Turma suplementar

Alberto de Queiroz.

Antonio de Valladão Catta Preta.

Eurico Tolles de Macedo.

José Pinto de Miranda Montenegro.

Exercícios praticos da 2ª cadeira (topographia)

(Regulamento de 1901)

Domingos de Menezes.

José de Oliveira Fonseca.

Alvaro José Rodrigues.

Gastão Sarabyba de Athayde.

Alvaro de Macedo Rôhe.

Nicoláo Ciano.

(Regulamento de 1874)

Antonio de Souza Pereira Botafogo.

CURSO DE ENGENHEIROS GEÓGRAPHOS

Exercícios praticos da 2ª cadeira (topographia)

(Regulamento de 1874)

José Francisco Martins Guimarães.

Mario de Andrade Ramos.

Mario de Paula Guimarães.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

2ª cadeira do 2º anno (portos de mar)

Militão José de Castro e Souza.

Armando de Lamare.

Manfredo de Lamare.

Caio Guimarães.

Arnaldo Pimenta da Cunha.

João de Mattos Travassos Filho.

Turma suplementar

Humberto Saboia de Albuquerque.

João Baptista Moraes Rego.

3ª cadeira do 2º anno (machi)

(Regulamento de 1901)

Domingos de Souza Leite.

Paulo da Costa Azevedo.

Frederico João Barbalho Uchôa Cavalcanti.

Manoel Octavio Carneiro.

Manoel Ribeiro de Almeida.

Turma suplementar

Francisco de Souza.

Armando Augusto de Godoy.

Pedro Dutra de Carvalho Filho.

Benjamin Tolles da Rocha Faria.

Secretaria da Escola Polytechnica, 18 de dezembro de 1903. — *Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Instituto Benjamin Constant

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director, faço publico que, até ás 11 horas da manhã do dia 26 do corrente, serão recebidas nesta secretaria propostas para o fornecimento, durante o primeiro semestre vinhouro, do seguinte:

Em grossa: botões do osso e do madrepérola para vestidos, camisas, coroulas, etc.

Em duzia: lenços, meias, colchas brancas, toalhas de rosto, camisas com punhos e collarinhos, linha, pentes de alizar e finos, escovas para dentes, óleo de buboza, etc.

Em peça: morim, algodão e cadarço.

Em metro: chita para colchas e para vestidos, fustão cretonne, flanelle, brim marinha e guerra, oxford, etc.

Em terno: fardamento de panno preto.

Em unidade: camisas e bonets com galão amarello e as iniciais I. B. C.

As propostas devem ser apresentadas em duplicata, sendo uma sellada, escriptas com tinta preta, sem rasuras, datadas e assignadas, tendo os preços por extenso e em algarismo, as quaes serão acompanhadas das respectivas amostras e do recibo do imposto de profissão.

A abertura das propostas será feita na hora, dia e lugar acima indicados, devendo os senhores proponentes achar-se presentes ou representados por pessoas devidamente autorizadas.

Não serão apuradas as propostas que não estiverem de accordo com este edital.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 15 de dezembro de 1903. — O escripturario-archivista, *Trujano Adolpho Lopes*.

Instituto Nacional de Musica

EXAMES DE PROMOÇÃO

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 19 do corrente, ás 10 horas, realizar-se-hão os exames de promoção dos cursos de harpa, violino, violoncello e flauta, achando-se as listas de chamada affixadas na portaria deste Instituto.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 16 de dezembro de 1903. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os hordeiros do ex-administrador da inspectoría de imigrantes em Pinheiros, Francisco do Paula Ney, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem do seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 128\$890, accrescido dos juros da mora, verificado no processo do tomada das contas referentes á importancia que o dito administrador recebeu para pagamento do pessoal d'aquella hospedaria em agosto de 1895, como constituirem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas,

sob pena de revolia, na conformidade do art. 195 do Reg. do dec. n. 392, de 8 de outubro de 1896.

3ª Sub-Directoria do Tribunal de Contas. 19 de novembro de 1903.—*Sebastião Pereira Guimarães*, 1º escripturario, servindo de sub-director.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, tendo sido exonerado por portaria de 27 do corrente, do cargo de despachante desta repartição, o Sr. Manoel José Leite Mendes, convidam-se os interessados para, no prazo de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, vir apresentar quaesquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o art. 9º do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1893, esta repartição está procedendo ao recebimento das declarações dos contribuintes do imposto de industrias e profissões, para a confecção do respectivo lançamento relativo ao anno proximo vindouro, devendo os interessados apresentar as suas collectas até 31 de dezembro do corrente anno, sob pena de multa de valor igual á quota de um se nestro do imposto, não excedendo de 200\$000.

Outrosim, declaro que, no caso de ter havido, com relação aos collectandos, mudança do local em que seja a industria ou profissão exercida, ou transferencia de firma, deverão os mesmos mencionar na collecta essa circumstancia, que será comprovada com os documentos necessarios, que juncarão á respectiva collecta, onde devem mencionar tambem o primitivo local de onde se tiverem mudado.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1903. — O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Alfandega do Rio de Janeiro

FORNECIMENTO PARA 1904

Pela inspeccoria desta Alfandega, se declara que, até o dia 21 do corrente mez, á 1 hora da tarde, recebem-se propostas em cartas fechadas para o fornecimento; durante o anno de 1904, do papel, artigos de escriptorio, tinta, material para capatazias e serviço marítimo e carvão de pedra, de accordo com as relações impressas que os Srs. proponentes deverão procurar no gabinete da inspeccoria.

Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1903. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Ministerio da Marinha

E. U. do BRAZIL

Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 30

Estado do Paraná — Paranaguá

Aviso aos navegantes que a boia de sino da barra SE de Paranaguá arreventou a amarração devido a grande temporal.

Providencia-se o seu prompto restabelecimento.

Directoria de Hydrographia, 18 de dezembro de 1903. — *Olton Bulhão*, director.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 2 — Padaria

Tendo sido annullada, por aviso do Sr. vice-almirante Ministro da Marinha, da 1ª secção, sob n. 2.205, de 17 do corrente, a concorrência para o fornecimento do grupo acima mencionado durante o exercicio de 1904, faço publico que, de ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, em concorrência do Conselho Economico, a realizar-se no dia 26 de dezembro de 1903, neste Commissariado, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados aos navios, corpos e estabelecimentos da Marinha.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições já publicadas em edital neste *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, de 12, 15 e 18 de novembro ultimo, bem como apresentar os seus documentos, não só no acto da concorrência, como por occasião de se inscreverem.

A inscricção encerrar-se-ha no dia 24, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 18 de dezembro de 1903. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que devem comparecer na proxima segunda-feira, 21 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Quartel-General da Marinha, afim de serem submettidos a inspecção de saude, os candidatos inscriptos no concurso para uma vaga de escrevente deste commissariado, devendo comparecer nesse mesmo dia as provas desse concurso.

Commissariado Geral da Armada, 18 de dezembro de 1903. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Contabilidade Geral da Guerra

CONCURSO

As provas escriptas do concurso para o preenchimento de uma vaga de praticante terão lugar no dia 21 do corrente mez.

Os Srs. candidatos são convidados a comparecer na mesma repartição ás 11 horas da manhã.

Em 17 de dezembro de 1903. — *José Innocencio de Miranda*, secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO

De ordem do Sr. major Dr. director, faço publico que esta repartição precisa contractar até o dia 22 do corrente mez o fornecimento de uma perna mecanica, lado esquerdo, e que deve ser adquirida na Europa e bem assim de um carro de madeira, que sirva para um homem amputado das pernas.

Os Srs. proponentes encontrarão na Secretaria da mesma repartição a medida da perna e as dimensões do carro, onde lhes serão prestadas as precisas informações.

As propostas deverão ser entregues em duplicata, sendo uma via sellada. — *Bibiano Ruas*, capitão almoxarife.

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DA NOVA USINA DE ELECTRICIDADE DA ESTAÇÃO CENTRAL

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 19 do corrente, na intendência desta estrada, serão recebidas propostas para a construção do edificio da nova usina de electricidade da Estação Central, na rua Senador Pompeu, de accordo com o projecto, bases e especificações, a disposição dos concorrentes na mesma intendência, para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a conclusão da obra e preço total.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendência, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada e para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente pago com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 9 de dezembro de 1903. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

EDITAES

De convocação de credores da fallencia de Antonio Joaquim Pereira, estabelecido á rua Senador Pompeu n. 30 para se reunirem na sala das audiências deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 19 do corrente, ás 2 horas da tarde, na forma abaixo.

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, desta cidade do Rio de Janeiro etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrovo, processam-se os autos de fallencia da firma Antonio Joaquim Pereira, estabelecida á rua Senador Pompeu n. 30; que tendo sido convocado a reunião de credores para o dia 17 do corrente mez, ás 2 horas da tarde á rua dos Invalidos n. 108, para dizerem sobre a verificação e classificação dos creditos e, estes approvados, ouvirem a leitura do relatório do syndico provisório, deliberarem sobre concordata ou formarem contracto de união; que por motivo de não terem os peritos nomeados para verificarem as causas da fallencia apresentado o seu laudo, pedindo estes o prazo de 48 horas para apresentarem o mesmo laudo, pelo qual deve o syndico provisório fazer o seu relatório, ficou a mesma reunião adiada para o dia 19 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 108, onde deverão comparecer os credores da referida fallencia da firma Antonio Joaquim Pereira. E para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de dezembro de 1903. Eu, Francisco de Borja do Almeida Corte Real, escrivão, o subscrovi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

Comarca de Tatuhy

Estado de S. Paulo

DIVISÃO DA FAZENDA DE TAQUARY

Edital de citação com o prazo de noventa dias

O Dr. Antonino do Amaral Vieira, juiz de direito desta comarca de Tatuhy, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de noventa dias virem, ou delle noticia tiverem, que estando se proce-

dendo por este juizo o cartorio do segundo officio a divisão da Fazenda do Taquary, ou do Guarahy, município do Guarahy, desta comarca, por parte do promovente da mesma divisão, Francisco de Assis Barbosa Loureiro, mo foi feita e apresentada a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. Juiz do Direito.—Por seu advogado e procurador, constituido no instrumento publico incluso, diz Francisco de Assis Barbosa Loureiro, que, sendo senhor e possuidor de uma parte do immovel rural denominado Fazenda do Taquary ou do Guarahy, sita no local Campos do Taquary, freguezia e município do Guarahy, nesta comarca, quer extremar judicialmente o seu quinhão, para o que vem requerer a divisão daquella propriedade. A fazenda dividenda, que se compõe de terras lavradas e campos de crisar, casas de moradia e mais benfeitorias, delimita-se da maneira seguinte: «Começando na ponte sobre o Rio Araçanguera, na estrada que do Guarahy segue para Itapetininga, segue por esta dividindo com a antiga fazenda do Guarahy até o poço denominado do Jacutinga por este acima até uma vossoroca da cabeceira, deste, em linha recta, dividindo com terrenos de Antonio Coelho da Silva e João Manoel Coelho pelo matto dos Macacos, segue dividindo com os mesmos até o rumo de Urias Nogueira, segue este rumo directo dividindo com terras do Manoel Joaquim de Borba até o rio Araçanguera, por este abaixo dividindo com o terreno desapropriado até a ponte da estrada aonde tiveram inicio as divisas.» A communhão actual sobre as terras da fazenda original-se da partilha que della se fez no inventario de Elias Ayres do Amaral e sua mulher e o *ius in re* do supplicante procede do titulo constante dos documentos que acompanyam esta. Assim, pede o peticionario a V. Ex. haja por bem ordenar a citação, por mandado, dos condôminos Antonio Furtado, Manoel Coelho, José Machado, Rosa Kerne, Antonio Theodoro Mocinho, Joaquim Telles e Cypriano de tal, domiciliados no referido immovel, freguezia e município do Guarahy, nesta comarca, por edital, pelo prazo de 30 dias, a citação de D. Olivia Loureiro, moradora na cidade e comarca de Itú neste Estado, e por edital, pelo prazo de noventa dias, as citações de Antonio Loureiro, residente em Carmo do Rio Verde, Estado de Minas Geraes, e Cisarmino Loureiro e Tarcisio Loureiro, domiciliados em Carmo do Rio Verde, no mesmo Estado, para os referidos condôminos na primeira audiencia deste juizo, depois de ultimadas todas as citações, verem ver se lhes propor a acção de divisão, assignando-lhes o prazo da contestação, e se louvarem com o requerente em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam ás diligencias necessarias para a divisão, abonem as despesas, tudo sob as comminações logaes de revelia e lançamento, ficando citados para todos os demais termos da causa. Requer mais o peticionario que os editaes de citação sejam afixados no logar do costume e publicados pela imprensa local, nesta comarca; que os editaes referentes á citação de D. Olivia Loureiro sejam afixados no logar competente do fôro de Itú, á requisição de Vossa Excelencia, que os fará enviar ao respectivo juiz territorial, sob registro e que os mesmos sejam inseridos no *Diário Official* da Capital do Estado; que os referentes aos condôminos residentes em Minas Geraes sejam publicados no jornal official da capital daquelle Estado, publicados igualmente pelo *Diário Official* da União e afixados nas respectivas comarcas, na forma da lei. Protestando por todos os meios de prova em direito admitidos e avaliando a causa na quantia de 50:000\$, D. o A. esta do deferimento, rectificando o equívoco sobre

Antonio Loureiro, que reside em Itajubá, Minas Geraes, e na demo. se diz na comminação retro. E. R. Med. sobre dois sellos estaduais de duzentos reis cada um. Tatuhy, quatorze de novembro de mil novecentos e trez. O advogado, Luiz Nogueira Martins. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: «Como requer, Tatuhy, dezessis de novembro de mil novecentos e trez. Antonio Loureiro.» Em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de noventa dias, pelo qual cito, chamo e requeiro a Antonio Loureiro, residente em Itajubá, Estado de Minas Geraes, a Cisarmino Loureiro e Tarcisio Loureiro, domiciliados em Carmo do Rio Verde, no mesmo Estado, a fim de comparecerem á primeira audiencia deste juizo que se fizer depois de ultimadas todas as citações, para verem se lhes propor a acção de divisão, assignando-lhes o prazo da contestação, louvarem-se com o requerente e demais condôminos em agrimensor, arbitradores e seus supplentes que procedam ás diligencias necessarias para a divisão, abonarem as despesas, ficando também citados para todos os demais termos da causa até final sentença e sua execução, tudo sob as comminações logaes de revelia e lançamento. As audiencias deste juizo tem lugar aos sabbados, ao meio dia, na sala para esse fim destinada no edificio da Camara Municipal desta cidade, e no primeiro dia útil immediato seguinte, quando aquelle for feriado. E para que chegue ao conhecimento de todos foi passado o presente, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa local, pelo jornal official da Capital do Estado de Minas Geraes o *Diário Official* da União. Dado e passado nesta cidade do Tatuhy em 26 de novembro de 1903. — E eu, Martiniano José Soares, 2º escrivão, o subscrevi. — Antonio do Amaral Vieira. — Escavam devidamente sellados. Está conforme. — O escrivão, Soares.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA

	do dia	A vista
Libras Londres.....	11 29/32	11 55/64
• Paris.....	801	804
• Hamburgo.....	889	893
• Italia.....	—	746
• Portugal.....	—	372
• Nova York.....	—	4168
Moeda esterlina em moeda.....	—	20475
Moeda nacional em valas por 19000	—	22277

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apólices do Empréstimo Nacional de 1905, port.....	980\$000
Idem idem de 1903 port..	974\$000
Idem do Empréstimo Municipal de 1898, port.....	172\$500
Idem inscrição de 3 %, port.....	900\$000
Idem idem idem, nom.....	896\$000
Idem do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	52\$500
Banco da Republica do Brazil... Comp. saneamento do Rio de Janeiro.....	33\$500
Idem Sal e Navegação.....	7\$000
Idem Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil.....	8\$000
Idem Tecidos Brazil Industrial...	218\$000
Idem Tecidos Carioca.....	275\$000

Debs. da Comp. União Sorocabana e Itanaia, 1ª serie.....
Debs. da Comp. Carris Urbanos, 2ª serie.....

Secretaria da Camara Syndical, 18 de dezembro de 1903.— Pelo syndico, Affonso V. do Amaral, adjunto.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, vendendo em leilão, na Bolsa, no dia 21 do corrente, 1.800 ações da Companhia Viacção Ferroviária Sapucahy.

Secretaria da Camara Syndical, 12 de dezembro de 1903.— O syndico, José Claudio da Silva.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Cotações do dia 16 de dezembro de 1903

Algodão em rama 1ª sorte do sertão de Pernambuco, 14\$500 por 10 kilos.
Dito idem idem das Dors, de Sergipe, 13\$800 por 10 kilos.
Assucar branco crystal de Campos, 370 réis por kilo.
Dito mascavinho baixo de Pernambuco, 245 réis por kilo.
Dito idem, de Sergipe, 270 a 320 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 190 a 240 réis por kilo.
Banha americana, FS&C, marca ancora, 600 réis por libra.
Café tipo n. 6, 5\$787 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 5\$515 idem.
Dito idem n. 8, 5\$242 idem.
Dito idem n. 9, 4\$970 idem.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e O.O. 25\$ e 25\$500 por 2/2 saccos.
Kerosene americano, 9\$300 por caixa.
Sal branco de Mossoró, 5\$200 por sacco de 70 kilos.
Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1903.
— Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 17 DE DEZEMBRO 1903

Algodão em rama, 1ª sorte, do Assu, 15\$000 por 10 kilos.
Dito idem, idem, do Sertão de Pernambuco, 14\$700 idem.
Dito idem, idem, da Parahyba, 13\$800, 14\$290 idem.
Dito idem, de Itabaiana de Sergipe, 13\$200 idem.
Assucar branco crystal de Campos, 360 réis por kilo.
Dito idem, idem, de Sergipe, 360 réis idem.
Dito crystal amarello do Pernambuco, 330 idem.
Dito sementes de Pernambuco, 300 réis idem.
Dito mascavo de Pernambuco, 210 réis idem.
Dito idem de Sergipe 200 e 220 réis por kilo.
Banha, inglesa 240 réis por kilo.
Banha americana, letra G, 19\$500 por 280 libras.
Café tipo n. 6, 5\$855 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 5\$583 idem.
Dito idem n. 8, 5\$311 idem.
Dito idem n. 9, 5\$038 idem.
Sobo do Rio Grande, 700 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1903.— Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, presidente interino.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.994 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Bancada mecanica para collocação e funcionamento de machinas de costura. Invenção de Frederico Otto, negociante domiciliado na Capital Federal*

A bancada que faz objecto do presente pedido de privilegio é destinada a prestar relevantes serviços, principalmente ás officinas de costura, pois com ella, e por meio de um unico eixo motor, se transmite o movimento a uma ou mais machinas de costura, seja para coser, seja para bordar ou serviços semelhantes.

No desenho annexo representa uma bancada para quatro machinas; é obvio, porém, que o numero dellas poderá variar como deante explicarei.

A fig. 1 representa uma vista de frente da bancada.

A fig. 2 representa o perfil da mesma.

A fig. 3 mostra a bancada em plano para deixar ver a posição das machinas; em todas as figuras, as mesmas letras de referencia indicam peças iguaes.

Como se vê nessas figuras, a bancada consiste de mesa *a*, com pés *b*, que são ligados e reforçados por travessas *c*, nas quaes se fixam os mancaes *d*, que supportam o eixo motor *e*; tanto a mesa como os pés e travessas podem ser feitos de madeira ou metal, conforme se julgue mais conveniente.

O eixo *e*, é provido de rodas *f*, com ranhura onde passa a correa *g*, que transmite o movimento á machina de coser, por meio do systema ou mecanismo que está fixado sob a mesa, mesmo por baixo de cada machina.

Este mecanismo é composto de duas rodas *h* e *i*, que funcionam em combinação com a alavanca *j*, da maneira seguinte: a correa *g* transmite movimento da roda *f* para a roda *h*, que faz de polia falsa, estando solta sobre si e gyra sobre o proprio eixo; fazendo-se, porém, pressão sobre o pedal *k*, ligado pelo cabo o arame *l* á alavanca *j*, esta que se move pelo pino *m*, aperta a roda *h* sobre a roda *i*, movendo-a também, e esta, então, por meio de correa, actua a machina.

Como se vê, para cada machina ha um systema semelhante de movimento, sendo dependente do pedal, o que faz que só trabalha a machina cujo official quizer, estando este sentado em posição e fazendo pressão sobre o pedal *k*; de sorte que assim funciona uma só ou todas, as machinas da bancada.

Tambem, como se vê no desenho que representa uma bancada de quatro machinas 1, 2, 3 e 4 estão ellas collocadas em vis-à-vis, podendo, assim, haver quatro, seis, oito ou mais machinas, o que depende sómente do comprimento da bancada; também pôde-se construir a bancada para uma simples fileira de machinas, quando haja conveniencia em trabalhar encostada á parede, nada disso, alterando o movimento e sua transmissão a cada machina.

O eixo *e*, é provido de polias fixa e falsa *n* o e poderá receber movimento por qualquer systema ou motor conveniente, seja á mão, seja mecanico a vapor, alcool, electrico, etc.

A mesa da bancada é em toda a sua extensão dividida em duas partes iguaes por uma cavidade ou alongada calha *p* destinada a receber a costura, evitando que caia

sobre o eixo e rodas *e f*; esta calha pôde ser dividida em compartimentos, correspondentes ao numero de machinas.

As bancadas poderão, também, ser providas de qualquer outro aparelho complementar ao serviço das officinas de costura, dispondo-se o aparelho ou aparelhos como melhor convier e ao gosto de cada um; também poderão ser providas de pequenas gavetas, armarios ou compartimentos destinados á guarda de linhas, fitas, retalhos, agulhas e mais utensilios necessarios.

Em resumo, reivindico como caracteres constitutivos da invenção:

1.º A bancada mecanica constituida por uma mesa *a*, em que são dispostos uma ou mais machinas e aparelhos de costura, accionados por um eixo de transmissão *e*, actuação por uma força motriz vinda de qualquer fonte, tendo a mesma bancada, armarios, gavetas e compartimentos para os fins descriptos.

2.º Na bancada mecanica, provida de uma ou mais series de machinas de costura, bordar, marcar, etc., a disposição destas machinas em uma só linha ou em duas linhas, em vis-à-vis, funcionando as machinas juntas ou separadamente, todas ou uma só, como foi descripto.

3.º Na bancada acima referida, o mecanismo composto de duas rodas *h i*, e alavanca *j*, em combinação com o pedal *k*, recebendo a roda *h*, movimento da roda *f*, pela correa *g*, como foi descripto e está representado no desenho, fazendo a roda *h*, de polia fixa ou falsa, conforme se calque ou não o pedal *k*; do que resulta funcionar á vontade a machina que se quizer, estando, entretanto, sempre em movimento o eixo motor, como descripto e para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1903. — Por procuração, Moura & Wilson.

N. 3.995 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Gerador aperfeiçoado e processo para fabricar gaz de agua.» Invenção de Charles Whistler e de Charles Guest Norris, morador, este em Manchester e aquelle em Northampton (Inglaterra)*

Esta invenção refere-se a um gerador e processo para fabricar gaz de agua e tem como objectivo a construção de um aparelho que pôde empregar effizadamente diversas especies de combustiveis (praticamente todas as qualidades): carvão de anthracite, coke metallurgico, residuos, bagaços, etc., sem o inconveniente de depositar alcatrão.

O desenho annexo representa uma secção vortical de um gerador ou productur preparado de accordo com os melhoramentos.

Á é o corpo do gerador e *b* é a fornalha, cujas barras ou grelhas prefiro construir ócas de modo a permittir a passagem de vapor no seu interior, quando se desejar impedir a sua queima.

A fornalha pôde ser de qualquer fórma conveniente ou adequada, quer de arostas ou angulada, quer chata ou plana.

c é uma sahida para os hydrocarbonos mais volateis e *d* uma entrada de injector para o mesmo no interior da parte incandescente do combustivel; *e* é a sahida final para o gaz. *f* é uma sahida secundaria ou adicional para os hydrocarbonos menos volateis que são além disso sujeitos a fazer seu percurso na direcção da sahida final *e*; *g* é uma entrada de um injector secundario.

Quando se emprega carvão bituminoso commum, o gerador é cheio até quanto

permittir a tremonha ou recipiente de alimantação e quando as partes inferiores tiverem a temperatura elevada até a incandescencia, os vapores de alcatrão mais volateis são aspirados ou retirados da parte superior e injectados por meio de um jacto de vapor, no interior das partes mais aquecidas do combustivel na parte inferior.

A altura do combustivel é mantida franca e constantemente para se obter resultados uniformes, e o segundo ou adicional tubo de circulação aspira a um nivel mais baixo os productos menos volateis e os leva para a parte que se acha aquecida embaixo no lado opposto do gerador.

Quando se emprega carvões gordos ou graxos, briquetes de carvão, etc., addicionamos ao supprimento de combustivel uma certa quantidade de gesso, podra de cal ou semelhante, o que tende a conservar o combustivel livre e aberto sem prejudicar o valor do gaz produzido. As escorias refractarias, nestes casos, quando moidas fornecem uma argamassa ou cimento util. Por meio deste processo melhorado, o carvão restante do combustivel é queimado na grelha da fornalha para formar acido carbonico (CO²). O vapor de alcatrão leves e pesados e algum vapor não injectados no combustivel incandescente acima da zona de combustão, onde são decompostos. O hydrogenio separa-se e o carbonio combina-se com o oxygenio desassociado formando CO (oxydo de carvão). Dahi resulta que a totalidade ou quasi totalidade das particulas volateis do combustivel forma um gaz combustivel e puro, e sómente uma parte do carvão é queimada pelo ar, por conseguinte a quantidade de nitrogeneo diluido é reduzido ao minimo.

Segue-se, também, que uma proporção muito maior dos vapores de alcatrão são decompostos pela intervenção de um tubo de circulação, secundario, em um nivel mais baixo, ficando os tubos, as valvulas, etc., completamente livres das accumulações de alcatrão, devido aos vapores condensados em passagem.

Um outro caracteristico da invenção consiste em adaptar o gerador aperfeiçoado sobre uma fornalha fechada ou sellada por agua formada e disposta como está indicado, de modo que o gerador possa trabalhar continuamente.

Para tornar os tubos de circulação livres de qualquer alcatrão depositado pelos vapores, suas extremidades inferiores podem ser abertas e mergulhadas dentro d'agua no cinzeiro como está representado. Para interceptar a circulação, os tubos são providos de torneiras ou registros *h* e para purgar periodicamente as extremidades superiores dos tubos, estes podem ter ramais *i* regulados por meio de torneiras *j*.

Os injectores de vapor estão mostrados na junção das entradas *g h* e podem também ser dispostos na junção das sahidas *e f*.

Em resumo: Reivindicamos como caracteristicos da invenção:

1º, um gerador de gaz de agua no qual os vapores mais volateis são aspirados da parte superior da camara geradora e obrigados a atravessar o combustivel incandescente na parte inferior da camara, onde igualmente os vapores menos volateis são aspirados ou retirados em um nivel mais baixo e obrigados a atravessar o combustivel incandescente do lado opposto da camara, como foi exposto acima.

2º, em combinação com o gerador ou productur de gaz descripto na reivindicación acima, uma fornalha de grelha sellada ou fechada por agua, como foi também descripto.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1903. — Como procuradores, Moura & Wilson.